UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.101

ANO: 48

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 11 de Março de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Comércio quer abrir aos sábados e provar que não é o culpado pelo aumento de casos

A Associação Comercial e os sindicatos dos patrões e dos empregados estão pedindo ao prefeito Celso Pozzobom que autorize o comércio local a funcionar sábado. Eles dizem que os casos aumentaram na cidade mesmo com as lojas fechadas. E garantem que estão tomando todos os cuidados.

Página A3

Prefeitura de Umuarama adia o início das aulas presenciais

Apesar da autorização dada pelo governo do Estado, a Secretaria de Educação de Umuarama decidiu adiar para 5 de abril a volta das aulas presenciais nas escolas municipais. Para os Centros de Educação Infantil (CMEIs) ainda não há previsão. Os motivos alegados são a escalada de casos positivos de coronavírus e a escassez de leitos para internamento dos pacientes com sintomas mais graves da doença. **Página A3**

ACIDENTE FATAL - Uma grave colisão envolvendo dois veículos Vectra, carregados com contrabando, resultou na morte de um homem de 34 anos e deixou outro com ferimentos leves na madrugada de ontem na PR-468, em Umuarama, na saída para Mariluz. Página A5

MAIS CONTRATAÇÕES NA CIDADE - A Agência do Trabalhador de Umuarama disse ontem que obteve mais um bom desempenho com o encaminhamento de 163 trabalhadores para contratação pelo mercado de trabalho, em fevereiro de 2021 na cidade. Página A5

MAIS VACINAS CHEGAM AO PARANÁ - O Governo do Estado começou a distribuir ontem um novo lote de vacinas contra a covid-19. A regional de Umuarama vai receber mais 2.750 doses da CoronaVac. Parte da vacina já para quem tem 75 anos. Página A2

EMPREGOS

IBGE oferece mais de 250 vagas em PSS

Página A5

PARANÁ

As cidades com mais mulheres nas empresas

Página A5

APROVADO

Empresas vão poder comprar vacinas

Página A2

PEC DA VACINA

Presidente sanciona projetos que ampliam vacinação contra covid-19

Brasília - O presidente Jair Bolsonaro sancionou, nesta quarta-feira, 10, três projetos que ampliam a capacidade de compra de vacinas contra covid-19 no País. O anúncio ocorreu durante cerimônia no Palácio do Planalto como uma mudança de tom do governo federal em relação à pandemia. No evento, todas as autoridades usaram máscara, inclusive Bolsonaro, um costumeiro crítico do aparato.

Um dos projetos, de autoria do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), autoriza o setor privado a comprar doses da vacina. Todos os produtos, porém, terão de ser doados para o Sistema Único de Saúde (SUS) até a vacinação dos grupos prioritários. Depois, as empresas poderão ficar com a metade das doses que compraram, mas não poderão comercializá-las e deverão aplicar as vacinas gratuitamente.

O projeto também estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios assumirão os riscos referentes a eventos adversos pós-vacinação, condição exigida por laboratórios internacionais. Em ocasiões anteriores, o presidente da República havia criticado essa cláusula. Agora, sancionou o dispositivo na lei para destravar a importação de imunizantes.

Bolsonaro vetou um item do projeto que obrigava a União a bancar doses compradas por Estados e municípios. O Planalto justificou o veto por contrariar uma medida, sancionada em outra proposta legislativa, que também autoriza os governos estaduais e municipais a adquirir as doses, mas sem a obrigação de repasses federais. Além disso, o Executivo alegou falta de compensação financeira para o dispositivo.

Outra proposta sancionada por Bolsonaro, vinda de uma medida provisória alterada no Congresso, dá prazo de sete dias para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) decidir sobre a autorização de uso emergencial e temporário de vacinas que tenham recebido aval de outros países, em uma lista que considera desde os Estados Unidos até a Índia. Um terceiro projeto que recebeu aval do Executivo prorroga a suspensão da manutenção de metas no Sistema Único de Saúde (SUS).

Paraná distribui novo lote e algumas cidades já vacinam idosos com mais de 75 anos

O Governo do Estado começou a distribuir nesta quarta-feira (10) um novo lote de vacinas contra a Covid-19. São 79.630 doses do imunizante CoronaVac, produzido pela farmacêutica chinesa Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, de São Paulo. A 12ª RS com sede em Umuarama receberá 2.750 doses e a 13ª RS de Cianorte 1.290 doses.

A remessa é formada pela metade do lote encaminhado na terça-feira (09) pelo Governo Federal, com 74.300 aplicações, e mais um residual com 5.530 doses da remessa da semana passada.

A maior parte das vacinas saiu no início da noite do Aeroporto do Bacacheri, em Curitiba, em um avião que pertence à Casa Militar, com destino ao Interior do Estado. Os imunizantes servirão para abastecer 15 das 22 regionais que integram o sistema público de Saúde do Paraná.

As outras sete divisões da Secretaria de Estado da Saúde, formadas pelos municípios mais próximos da Capital, retiram as doses nesta quinta-feira (11) diretamente no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), em Curitiba. O transporte será feito por via terrestre.

Seguindo o Plano Nacional de Imunização (PNI), do Ministério da Saúde, o novo lote foi subdividido em três partes: 39.940 aplicações estão reservadas para continuar a vacinação de idosos entre 80 e 84 anos; 31.180 doses foram separadas para quem tem entre 75 e 79 anos e, por fim, outras 8.510 vacinas vão para os trabalhadores da saúde.

"Ainda não é o número suficiente de vacinas que estamos esperando, mas significa um avanço. Temos capacidade e condições para vacinar até 250 mil doses por dia assim que tivermos todas as doses", destacou o secretário estadual da Saúde, Beto Preto.

Ele lembrou que o Governo Federal encaminhou na terça-feira (09) um conjunto de 148.600 aplicações de vacina contra o coronavírus. Com essa remessa, o Estado ultrapassa a marca de 1 milhão de doses recebidas, chegando a 1.001.600 vacinas.

Brasil bate recorde com 2.349 mortes pela covid em 24h

Brasília - O Brasil registrou 2.349 mortes pela covid-19 nas últimas 24 horas A marca, recorde na pandemia, aprofunda a crise do País, que conta com sistemas de saúde cada vez mais pressionados e ritmo lento de vacinação. Os dados foram reunidos pelo consórcio de veículos de comunicação nesta quarta-feira, 10, e mostram que o total de óbitos chegou a 270.917.

Nas últimas duas semanas, o Brasil viu sua média diária de óbitos saltar 43%. Há 14 dias, em 25 de fevereiro, o número estava em 1.150. Agora está em 1.645 , o maior da pandemia. A média móvel leva em consideração dados dos últimos sete dias e capta melhor a tendência da variação nos registros. No País, essa curva tem crescido em um ritmo cada vez mais acelerado.

Em 1º de janeiro, por exemplo, a média diária de mortes estava em 704. Se comparado com o número atual, o aumento é de mais de 130%, o que significa mais do dobro. Em janeiro, a crise se alastrou por Manaus e cidades do interior do Amazonas, chegando a causar desabastecimento de oxigênio para pacientes. Agora, a crise está em todas as regiões.

Dados mostram que o número de casos chegou a 11.205.972, com 80.955 novos registros nas últimas 24 horas. Os dados são coletados junto às secretarias estaduais de Saúde. Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil tem 9.913.739 pessoas recuperadas da doença.

O número de óbitos foi mais alto nesta quarta-feira em São Paulo, com 469 vítimas. Os números de Goiás (267), do Rio Grande do Sul (250), do Paraná (243) e de Minas (219) também ficaram acima das duas centenas de mortes em um dia. O recorde desta quarta-feira supera o patamar anterior desta terça-feira, 9, quando 1.954 morreram pelo novo coronavírus. É o sexto recorde diário que acontece neste mês de março.

As altas consecutivas têm feito Estados adotarem novamente medidas de restrição na tentativa de frear a propagação da doença. Em São Paulo vigora a fase vermelha, na qual atividades não essenciais foram fechadas. No Rio, o governo cogita barrar a entrada de turistas. No Rio Grande do Sul, todas as cidades estão sob bandeira preta, de risco altíssimo, e o Estado tem 100% dos leitos de UTI ocupados, o mesmo que ocorre no Distrito Federal.

Charge

Coluna Ilustradas

Senado aprova MP que amplia margem de consignado para aposentados

O Senado aprovou ontem (10) a Medida Provisória (MP) 1006/20, que amplia a margem de empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Essa ampliação passa de 35% para 40% do valor do benefício e deverá vigorar até 31 de dezembro de 2021.

Dos 40% citados na MP, 5% são destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito. A MP perderia a validade amanhã (11) caso não tivesse sido votada. Agora, segue para sanção presidencial.

A MP veda novas contratações com o percentual de 40% a partir de 1º de janeiro de 2022. No entanto, ficam mantidos esses percentuais de desconto para as operações já contratadas. O relator da MP no Senado, Plínio Valério (PSDB-AM), entendeu que comprometer 40% da renda seja excessivo, mas destacou que muitos desses aposentados e pensionistas são provedores em suas casas e que podem correr risco de "não ter necessidades básicas atendidas" caso não haja a ampliação prevista no texto.

"Quando as pessoas que podem tomar empréstimos usando aquela via, de custo relativamente baixo, muitas vezes são provedores de bens essenciais para famílias inteiras e quando essas famílias correm risco de não ter necessidades básicas atendidas, não se pode descartar a via dos empréstimos consignados como uma alternativa a ser considerada", disse Valério em seu parecer.

Agora, Flávio Bolsonaro pede que viralizem imagem do pai com frase 'Nossa arma é a vacina'

O senador Flávio Bolsonaro (Republicanos-RJ), numa mudança de discurso, foi nesta quarta-feira, 10, às redes sociais pedir para que seguidores compartilhem imagem de seu pai, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido), com os dizeres "Nossa arma é a vacina". Na publicação, o filho, como é chamado pelo pai, diz: "Nos próximos dois meses, vacinaremos dezenas de milhões de brasileiros!". No canal oficial de Flávio Bolsonaro no Telegram, ele reforça o pedido para que a imagem seja compartilhada: "Vamos viralizar". A mensagem, no entanto, diverge dos pronunciamentos usados por Jair Bolsonaro e os outros filhos com cargos públicos, que nos últimos meses não pouparam críticas aos imunizantes. Foi o caso da CoronaVac - produzida pelo Instituto Butantan, ligado ao governo de São Paulo -, que teve a origem questionada pelo presidente, que pôs em dúvida a segurança da vacina e comemorou a interrupção momentânea dos testes do imunizante nas redes sociais. Em 19 de janeiro, pouco após o início das vacinações para grupos prioritários no Brasil, Flávio Bolsonaro afirmou que seu médico havia lhe recomendado para que não tomasse a vacina. "Como já tive covid e minha taxa de imunidade é alta, meu médico não recomendou, neste momento, que eu tome a vacina. Vou seguir a ciência", disse.

Com a limitação de R$ 44 bi, menor parcela do auxílio emergencial é de R$ 150

O limite de R$ 44 bilhões para o pagamento do auxílio emergencial tem "pouca gordura" para mudanças no valor do benefício, segundo apurou a Agência Estado . Sob esse teto, a área técnica do governo desenhou a nova rodada prevendo um "piso" de R$ 150 mensais a famílias com apenas uma pessoa, um valor médio de R$ 250 para a maior parte das famílias e uma faixa mais elevada de R$ 375, para mulheres que são as únicas provedoras do lar.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, chegou a dizer na segunda-feira, 8, que o valor mínimo do benefício seria de R$ 175. No entanto, duas fontes ouvidas pela reportagem afirmam que os cálculos foram feitos a partir do valor de R$ 150.

"Se for uma família monoparental dirigida por mulher é R$ 375. Se for um homem sozinho, é R$ 175. Se for o casal, é R$ 250", disse o ministro na ocasião. Em seguida, ressaltou que a política estava sendo detalhada pelo Ministério da Cidadania.

Nos bastidores, a explicação é que a Economia "deu o limite" de gasto total pelo qual o desenho poderia ser trabalhado. Por isso, quem ditará o valor exato do auxílio a cada beneficiário é a pasta chefiada por João Roma. A tentativa é evitar algum tipo de cobrança por causa da declaração do ministro.

No Congresso Nacional, parlamentares da oposição trabalham para derrubar o limite de gastos com o auxílio emergencial. Há um destaque (sugestão de mudança) do PCdoB que pretende suprimir esse trecho do texto da PEC.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

EDUCAÇÃO

Volta das aulas presenciais é adiada para 5 de abril na rede municipal de Umuarama

Umuarama - Apesar da autorização do governo do Estado, a Secretaria de Educação de Umuarama decidiu adiar para 5 de abril a volta das aulas presenciais nas escolas municipais – para os centros de educação infantil (CMEIs) ainda não há previsão. A medida foi adotada depois de reuniões entre o prefeito Celso Pozzobom, a secretária da Educação, Mauriza de Lima Menegasso, e a secretária de Saúde, Cecília Cividini, diante da escalada de casos positivos de coronavírus e da escassez de leitos para internamento dos pacientes com sintomas mais graves da doença.

O prefeito Celso Pozzobom e a secretária da Educação, Mauriza de Lima Menegasso, falaram sobre o assunto

"Decidimos adotar cautela neste momento porque, mesmo com todos os cuidados, a retomada das aulas na rede municipal aumentaria a circulação de pessoas pela cidade, levando e buscando os alunos nas nossas 22 escolas, além de outras instituições ligadas ao ensino municipal", disse o prefeito Celso Pozzobom. A nova data depende, ainda, de avaliações futuras do cenário.

"Estamos tomando todos os cuidados possíveis para tentar conter a transmissão do vírus, fazendo a nossa parte para aliviar a pressão sobre os hospitais. Por isso, contamos com a compreensão da comunidade e a colaboração da população, reforçando as medidas preventivas contra a Covid-19 para que o cenário esteja melhor nas próximas semanas", acrescentou. "Isso é fundamental para a volta dos alunos às escolas", apontou.

Nesta terça-feira, Umuarama teve aumento expressivo no número de casos com o registro de 115 novos diagnósticos positivos e um óbito. Nesta quarta foram mais 67 casos positivos e outro óbito – até o momento, 98 umuaramenses já perderam a vida para a Covid-19 e hoje, mais de 3 mil pessoas estão isoladas após testarem positivo para o coronavírus; mais de 40 estão hospitalizadas e há ainda 2.776 casos suspeitos em investigação.

"Desde o início do ano estamos nos preparando, treinando professores e funcionários das escolas, adquirindo insumos, definindo rotinas e cuidados para que a volta das aulas presenciais ocorra com segurança. Mas, diante do cenário atual, não é possível garantir essa segurança. Continuaremos com os conteúdos remotos, videoaulas e materiais para atividades em casa até que seja possível reabrir as salas de aulas. Os pais dos alunos serão orientados", concluiu a secretária Mauriza Lima.

Particular e Estado

As aulas presenciais no Paraná retomaram, em modelo híbrido, desde ontem na rede particular e segunda-feira (15) nas escolas públicas. O anúncio foi feito pelo governador Ratinho Junior (PSD), no fim da tarde de sexta-feira (5). Segundo ele, as salas de aula terão limite de ocupação de 30% da capacidade. "Não é obrigatória a ida dessas crianças. Fica a cargo dos responsáveis se vão para a escola ou não", afirmou o governador.

Mais uma morte em Umuarama por covid-19 e 67 novos casos

A Secretaria da Saúde de Umuarama confirmou nesta quarta-feira, 10, mais uma morte devido a complicações decorrentes da covid-19. Um homem de 86 anos não resistiu à doença e morreu no último dia 6, no Hospital Nossa Senhora Aparecida. Agora são 98 as vítimas do coronavírus desde o início da pandemia – a primeira morte ocorreu em 29 de abril do ano passado. Também nesta quarta, mais 67 umuaramenses tiveram diagnóstico positivo para covid-19 – são 37 mulheres, 29 homens e uma crianç

Desde março do ano passado, 8.154 pessoas já positivaram para a doença, 4.952 conseguiram se recuperar e a cidade tem hoje 3.078 infectados em isolamento domiciliar e 42 hospitalizados – 21 em unidades de terapia intensiva e a mesma quantidade em enfermarias. Há ainda 2.776 pacientes com suspeita de infecção pelo coronavírus, quatro deles internados. As notificações de síndromes gripais somam 21.222 desde o início da pandemia, das quais 10.292 foram descartadas para o vírus. Nos hospitais com alas Covid de Umuarama a taxa de ocupação continua altíssima – não há vagas de UTI já há alguns dias e os leitos de enfermaria também estão praticamente lotados. O Hospital Cemil fechou o Pronto Socorro e desde terça-feira não está mais recebendo pacientes por falta de leitos. No Uopeccan, 42 das 50 enfermarias estavam ocupadas na manhã desta quarta (85%).

Entidades pedem a abertura do comércio de Umuarama nos próximos sábados

Umuarama - A Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu), o Sindicato do Comércio Varejista de Umuarama e Região (Sindilojistas) e o Sindicato dos Empregados no Comércio (Sindecomu) encaminharam ofício ao prefeito Celso Pozzobom, requerendo a flexibilização do decreto 7.020/2021, referendado pelo decreto municipal 070/2021, que entrou em vigor ontem.

O decreto tem validade de sete dias e término previsto para 5h de quarta-feira (17), podendo ou não ser prorrogado, a depender do cenário da propagação do coronavírus. O texto ressalta que as atividades comerciais em geral e prestação de serviços considerados não essenciais poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

Neste cenário, as entidades expõem a relevância de preservar o turno especial do comércio varejista nos sábados da primeira quinzena de março. "Dentro do planejamento dos lojistas para recuperar as perdas recentes, seria de suma importância. Contamos com a sensibilidade do Executivo, levando em conta que o horário ampliado de atendimento (9h às 17) permite reforçar um dos principais protocolos, o voltado a inibir aglomerações", observa o presidente da Aciu, Orlando Luiz Santos.

Movimento foi tranquilo no comércio ontem. Filas somente nas lotéricas e bancos

Santos ressalta que, embora segmentos como o comércio tenham sido duramente afetados pelas medidas restritivas nas últimas semanas, o número de vítimas da Covid-19 infelizmente continua crescendo em Umuarama.

Nesta terça-feira (9), a cidade voltou a registrar um número elevado de novos casos positivos: 115, sendo 60 mulheres, 53 homens e duas crianças. Por outro lado, são quase cem óbitos. "Parece claro, como temos argumentado desde sempre, que o comércio, definitivamente, não é responsável pela disseminação do vírus", complementa.

Ontem o boletim covid registrou 67 novos casos, mas o problema é que muitos pacientes continuam na fila de espera por vagas nas UTIs. A Aciu reforça o apelo aos comerciantes para seguirem à risca os protocolos de prevenção, pois diminuir o número de doentes vai ajudar a voltar tudo à normalidade.

Primeiros casos de covid-19 eram confirmados no Paraná há quase um ano

A 11a semana epidemiológica de 2020 já se encaminhava para o fim quando, em uma quinta-feira, 12 de março, os primeiros seis casos de covid-19 foram confirmados no Paraná. Cinco moradores de Curitiba e uma de Cianorte (Noroeste), todos vindos de viagens internacionais, tiveram o diagnóstico positivo para o novo coronavírus. Desde o início do mês, a Secretaria de Estado da Saúde já monitorava casos suspeitos no Paraná.

A partir dali o próprio termo "semana epidemiológica" passou a fazer parte no vocabulário popular com mais frequência, assim como muitas outras palavras e nomenclaturas. Até aquele momento, havia 60 casos no Brasil, e o vírus identificado no finalzinho de 2019 na China já se espalhava por 116 países. Foi exatamente no dia anterior, 11 de março, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) mudou a classificação da doença e declarou a pandemia de covid-19.

O radar no Paraná, porém, já estava ligado desde janeiro. Mesmo antes de o primeiro caso ser confirmado no País, o que ocorreria em fevereiro, a Secretaria da Saúde publicou uma Nota Informativa com orientações e cuidados a serem tomados. Alguns deles prevalecem até hoje, como a higienização das mãos e a etiqueta respiratória de cobrir o rosto ao tossir ou espirrar. Até o nome do vírus era outro naquele início de ano: então chamado 2019-nCoV, ele seria batizado pela OMS como SARS-CoV-2 somente em 11 de fevereiro.

Nessa época o Paraná ainda passava por uma grande epidemia de dengue, dobrando os seus desafios. Essa é a primeira parte de um especial que aborda os diversos aspectos desse um ano de pandemia.

PRIMEIRAS MEDIDAS

O Paraná fecharia março de 2020 com 251 casos confirmados e os primeiros três óbitos pela doença. Também encerraria aquele primeiro mês pandêmico com uma série de medidas já adotadas para evitar a disseminação do vírus e o colapso do sistema de saúde.

Os primeiros anúncios, no dia 16 de março, incluíam a suspensão de eventos públicos, do funcionamento de espaços culturais e de aulas presenciais, instituía o regime de trabalho remoto na administração estadual, entre outras providências. Já no dia seguinte, os parques, museus, biblioteca e uma série de órgãos e serviços deixariam de receber o público.

Na sequência, o Estado determinou quais atividades e serviços essenciais poderiam funcionar durante pandemia, iniciou a contratação de bolsistas para atuarem na saúde, anunciou a distribuição de alimentos da merenda escolar a alunos carentes da rede estadual e medidas econômicas para preservar empregos e auxiliar setores impactados. Também naquele mês, iniciou a ampliação da estrutura hospitalar para atender pacientes com o novo coronavírus.

Escrito apenas ontem...

Toda a diferença está em que uns foram e não são, e outros são, e não eram.

- Cervantes, em Dom Quixote de la Mancha.

Papo rápido

- E pensar que o maior desejo da vida de Sérgio Moro era chegar ao Supremo Tribunal Federal...

- E chegou lá, só que como réu...

Secretário geral em Pérola

Em destaque na coluna de hoje o competente José Carlos Pestana da Cunha, popular JC, que está na Secretaria Geral da Prefeitura de Pérola, ajudando a prefeita Valdete a realizar uma boa administração. Sucesso garoto!

Festival Literário

O escritor umuaramense Augusto Silva é presença de Umuarama como integrante da programação do Festival Literário de Londrina, o 16º Londrix, que teve início na segunda-feira, dia 8 e vai até dia 22 de março.

Na terça (9), Augusto participou de "Um Dedo de Prosa", juntamente com os escritores londrinenses Felipe Pauluk e Leandro Benevides.

O tema deste Londrix é "Literatura e Educação".

Só tem os melhores por lá.

Os motivos

Sobre a situação crítica do covid-19 nos três estados do sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, especialistas atribuem a lotação das UTIs a basicamente três fatores:

- Progressão rápida do vírus, especialmente da variante brasileira, relaxamento da população e falta de gestão das autoridades.

O Portal UOL foi quem ouviu a turma da linha de frente de hospitais, laboratórios, centros de pesquisas...

Metafísico

O STF, de tanto fazer política, não está cada vez mais parecido com um partido político?

Vai piorar

- João Dória vai anunciar mais restrições em São Paulo...

- Só falta trancar todo mundo em casa, mas com ordens de se enfiar embaixo da cama e com o penico na mão para qualquer novo decreto...

Ele disse:

"Em um conflito entre Poderes, a qual deles as Forças Armadas se submeterão? Com certeza, ficarão unidas e ao lado da Nação, única detentora de sua lealdade. Que a liderança nacional tenha isso em mente".

De Luiz Eduardo Rocha Paiva, general da reserva, em texto publicado no site do Clube Militar.

E já que perguntar não ofende...

Fala sério, será que o Brasil só vai ter Bolsonaro e Lula em 2022?

Policromático

Antigamente as crianças morriam de medo da Cuca, hoje é a Cuca que corre das crianças...

Viva o SUS

Geraldo Azevedo, o grande músico brasileiro, foi vacinado contra a Covid-19 no Rio de Janeiro e soltou um grito de alegria:

- 'Viva o nosso SUS, viva a saúde pública brasileira'!

O SUS merece o reconhecimento do povo brasileiro e mais atenção dos poderes da república:

- Apenas nos últimos 10 anos o SUS perdeu mais de 40 mil leitos...

Facilitou

STJ autoriza citação por WhatsApp, porém, com segura comprovação da identidade do citado.

A 5ª turma deliberou que a citação pelo aplicativo deve conter número do telefone, confirmação escrita e foto individual.

Visita

Quem esteve visitando a direção deste jornal nesta semana foi o conhecido advogado Marcelo Ribeiro, de Umuarama. Ele foi recebido pelo diretor do jornal, Ilídio Coelho Sobrinho.

A explicação

Traduz aí a explicação de Hamilton Mourão, vice-presidente da república, sobre passada de pano de Edson Fachin nas condenações de Lula.

- "Ainda tem muita espuma nesse chope. Tem muita gente fazendo análise prospectiva por mera extrapolação de tendência. Não se faz análise prospectiva assim. Então, tem de esperar todas as consequências".

Entendeu?

Silvio Santos toma 2ª dose da vacina contra covid

Conforme a campanha de vacinação contra a Covid-19 tem avançado, alguns idosos já podem tomar a segunda dose da vacina. Dentre os vacinados, estão celebridades como Sílvio Santos, 90 anos, que recebeu a segunda dose nesta quarta-feira (10) em São Paulo. O apresentador havia recebido a primeira dose dia 10 de fevereiro, e o momento foi celebrado por suas filhas Rebeca e Patrícia Abravanel. "Alguém reconhece esse figura na fila da vacinação? Aquele ali com a camisa abotoada errado e pose de galã? Meu papaizão dando seu grito de liberdade!", escreveu Patrícia em suas redes sociais. O ator veterano Ary Fontoura, 88, também se vacinou nesta quarta-feira. Em seu Instagram, publicou um registro do momento e deixou uma mensagem para os internautas: "Gente, tomei a segunda dose da vacina hoje! Infelizmente ainda é necessário todos os cuidados".

MERCADO DE TRABALHO

Contratação de trabalhadores pela Agência de Umuarama em fevereiro supera janeiro

Umuarama - A Agência do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, obteve mais um bom desempenho no encaminhamento de trabalhadores para contratação pelo mercado de trabalho, em fevereiro de 2021. O gerente Reginaldo Barros informou que no mês passado, 163 trabalhadores conseguiram empregos com a intermediação da agência, apesar de número menor de dias úteis em comparação com outros meses.

"Entre o dia 1º e 26 de fevereiro, a Agência atendeu 2.068 pessoas que estavam procurando empregos e outras 330 que deram entrada no Seguro-Desemprego. Infelizmente, nem todos têm a qualificação necessária, a experiência ou as aptidões pedidas pelas empresas, mesmo assim tivemos um bom nível de sucesso", explicou o gerente.

Em termos comparativos, as contratações de fevereiro foram superiores às de janeiro. "Não só superamos o mês de janeiro deste ano, como também evoluímos em relação a fevereiro de 2020 (período anterior à pandemia de coronavírus), quando foram contratados 139 trabalhadores", acrescentou. O secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Edvaldo Ceranto Júnior, informou ainda que na classificação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, Umuarama ocupou o 8º lugar em todo o Paraná.

Entre os contratados, boas histórias mostram como o auxílio oferecido pela Agência pode ser bem aproveitado. O agente administrativo Izidoro Sílvio Belice Neto é um bom exemplo. Ele disse que nos últimos anos, já conquistou vários empregos por meio da Agência. "Em 2002 fui contratado por uma usina de álcool e açúcar. Em 2012 tive a oportunidade de trabalhar na Caixa Econômica Federal, com a intermediação da Agência, e no mês passado uma entrevista me rendeu emprego em uma instituição educacional de Umuarama", lembra o trabalhador.

Izidoro conta que participou de várias entrevistas e, com suas qualificações e experiência profissional, foi selecionado para a vaga de coordenador de cursos e gerência. "Os resultados começaram a aparecer quando me convenci que deveria ser um candidato melhor, mais qualificado. Aproveitei vários cursos gratuitos oferecidos pela Agência, fiz outros por conta própria e por isso passei a ser visto com outros olhos pelos empregadores", afirmou.

QUALIFICADOS TÊM VAGAS

Por conta da pandemia, a partir do ano passado, e também por conta de oscilações na economia, o giro tem sido grande no mercado de trabalho. "As vagas estão aqui, mas as empresas buscam trabalhadores com perfis mais específicos, com certa experiência ou que, pelo menos, demonstrem interesse participando de cursos de qualificação", comenta o gerente Reginaldo Barros. O trabalhador precisa investir em si mesmo, na sua imagem e preparo, para ser uma opção mais atrativa quando a empresa abre oportunidade. "Temos rotatividade de vagas nos mais variados setores, intermediadas pela Agência. Por conta da demanda, encaminhamos vários candidatos para cada vaga e a qualificação, a iniciativa e a confiabilidade que o trabalhador desperta, têm sido determinantes na escolha do empregador e consequente contratação", acrescentou o secretário Júnior Ceranto. A Agência do Trabalhador atua como parceira do profissional que busca uma vaga no mercado de trabalho e também do empregador, se pequeno, médio e grande porte, pois os encaminhamentos são feitos de acordo com o perfil requisitado e isso tem agilizado as contratações. "Por isso a cidade aparece em destaque entre os 399 municípios do Estado", completou o secretário da Indústria, Comércio e Turismo.

No momento, a Agência está recebendo currículos para a linha de produção de abatedouro

VAGAS

No momento, a Agência está recebendo currículos para a linha de produção de abatedouro. Para deixar os currículos não é necessário agendamento. Basta entregar na recepção, no horário de expediente – das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (44) 3621-1100. A Agência fica na Avenida Rio Branco, 4211, esquina com Rua Governador Ney Braga, na região central de Umuarama.

Relatora prorroga por mais 6 meses prazo de carência para empréstimos no Pronampe

Brasília (AE) - O relatório da senadora Kátia Abreu (PP-GO) sobre o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) definitivo prorroga por mais seis meses (a partir da publicação da lei) o prazo de carência dos empréstimos concedidos no Pronampe.

Na terça-feira, 9, o governo já havia autorizado um alongamento de três meses no prazo, de oito para 11 meses. Kátia Abreu citou essa decisão do Executivo, mas destacou que já conversou com o ministro da Economia, Paulo Guedes, sobre essa prorrogação maior, sugerida no relatório.

De autoria do senador Jorginho Mello (PL-SC), a proposta para tornar o Pronampe uma política oficial de crédito é discutida nesta tarde pelo Senado.

"Estamos colocando seis em vez de três porque essa prorrogação vai ajudar a precisar de menos crédito para a segunda fase da Covid. Se não prorrogar, as empresas não irão pagar e gerar uma demissão em massa ou precisar de mais crédito no Pronampe", disse Kátia Abreu a colegas.

A senadora também faz um ajuste na taxa de juros. Segundo a proposta de Mello, as instituições financeiras poderão emprestar crédito no âmbito do programa com taxa de juros anual máxima igual à Selic, acrescida de 6% ao ano.

Pelo desenho que vigorou até o fim do ano passado, o valor do acréscimo era de 1,5%. Já Kátia Abreu definiu no relatório que os 6% serão o teto de juros adicionais cobrados - ou seja, abre espaço para a taxa ser menor. "No máximo seis por cento sobre o valor concedido", estabelece.

Guaíra e Terra Roxa entre as cidades com mais mulheres no comando de empresas no PR

No mês dedicado às mulheres, a Junta Comercial do Paraná (Jucepar) celebra uma marca importante: de cada três empresas ativas no Estado, uma é comandada por representante do sexo feminino (33,5%). Em números absolutos, as mulheres participam do quadro societário de 505.378 de um total de 1.506.089 empreendimentos ativos no Paraná. O levantamento foi finalizado nesta segunda-feira (08).

Colorado, no Noroeste, é proporcionalmente a cidade com mais mulheres no comando de empresas no Estado. Do quadro empresarial do município de 24.145 habitantes (estimativa Censo 2020), 41,91% têm uma voz feminina no comando. Guaíra (38,76%), Paranaguá (38,70%), Santa Fé (38,49%) e Terra Roxa (38,04%) completam o ranking das cinco mais bem posicionadas.

"É um dado bastante positivo, que destaca a evolução da participação feminina na sociedade, com mulheres cada vez mais empreendedoras", afirma o presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Rigoni.

O levantamento destaca uma maior participação feminina em cidades de pequeno e médio porte do Estado. Os 13 primeiros municípios, por exemplo, têm menos de 200 mil habitantes, com Cascavel aparecendo logo na sequência – na cidade da Região Oeste 36% de empresas são lideradas por mulheres em um universo de 332.333 moradores, de acordo com a estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicada no ano passado.

Cidade mais populosa do Paraná com quase 2 milhões de habitantes, Curitiba é apenas a 26ª no registro da Jucepar. Na Capital, 35,21% do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é feminino – 124.173 de um total de 352.618 empresas.

EMPREENDEDORISMO – As fisioterapeutas Kelly Cristina Saderli Bandoszeweski e Luana Portugal encorparam a estatística de mulheres "donas do seu próprio nariz". Com mais de 12 anos no mercado, elas decidiram pedir as contas, se juntar e abrir um estúdio de pilates. O local começou a funcionar em dezembro de 2019 em uma sala alugada no centro de Curitiba. Além do modelo convencional, é especializado em atender gestantes, um nicho que faz com que as sócias sonhem alto.

TERRA ROXA É MODELO

A pequena Terra Roxa, na Região Oeste, é a quinta do Paraná no ranking. Lá, 38,04% das empresas têm uma mulher no comando. O que ajudou a cidade a ganhar o título de Capital Estadual e Nacional da Moda Bebê. Das 17.522 pessoas que moram no município, cerca de 3 mil trabalham diretamente com o segmento. Considerando os empregos indiretos, gera renda para mais de 5 mil habitantes. Em muitos casos em confecções lideradas por mulheres. "Podemos e vamos gerar ainda mais empregos", ressalta Cleunice Gali, proprietária da Sonho Mágico, uma das pioneiras no ramo, há 26 anos.

IBGE está com as inscrições abertas para PSS e oferece mais de 250 vagas em Umuarama região

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) irá realizar dois concursos para o Censo Demográfico 2021 e 11.751 vagas estão abertas no Paraná. Na região de Umuarama são mais de 250 vagas.

As inscrições para essas vagas começaram em fevereiro e seguem abertas até segunda-feira dia 15. Os salários chegam a R$ 2,1 mil. Em todo Brasil, serão disponibilizados 204.307 mil empregos temporários para o Censo 2021.

No Paraná, estão disponíveis 10.431 vagas para a função de recenseador e outras 1.320 vagas para agente censitário municipal e agente censitário supervisor.

O recenseador é responsável por fazer o trabalho da coleta de dados junto aos moradores. Para esse cargo é necessário ter ensino fundamental completo e o contrato com o IBGE é de pelo menos três meses.

Já o agente censitário tem como funções acompanhar, avaliar e orientar os recenseadores, sendo que o candidato que obtiver a maior nota será qualificado como Agente Censitário Municipal. A duração do contrato é de ao menos cinco meses, sendo necessário ensino médio completo aos interessados.

A seleção das vagas será feita de forma presencial nos dias 18 e 25 de abril. Segundo o IBGE, os concursos do Censo 2021 irão seguir todos os protocolos sanitários contra a Covid-19.

A taxa de inscrição para os recenseadores tem valor de R$ 25,77, enquanto as vagas para agente censitário custam R$ 39,49 e podem ser realizadas.

Para a região de Umuarama foram abertas as seguintes vagas de recenseadores:

Alto Paraíso	3 vagas
Alto Piquiri	9 vagas
Altonia	21
Cafezal do Sul	4
Cruzeiro do Oeste	20
Douradina	8
Esperança Nova	2
Francisco Alves	6
Icaraíma	8
Iporã	13
Ivaté	8
Maria Helena	6
Mariluz	10
Nova Olímpia	6
Perobal	6
Pérola	11
São Jorge do Patrocínio	6
Tapira	6
Umuarama	104
Xambrê	6

A seguir as vagas para Agente Censitário Municipal (ACM) e Agente Censitário Supervisor (ACS). O salário para ACM é de R$ 2.100,00 e para ACS é de R$ 1.700,00 com jornada de 40 horas semanais.

Alto Piquiri	1 vaga ACM
Altonia	1 vaga ACM e 2 vagas ACS
Cruzeiro do Oeste	1 ACM e 2 ACS
Douradina	1 ACM
Francisco Alves	1 ACM
Icaraíma	1 ACM e 2 ACS
Iporã	1 ACM e 2 ACS
Ivaté	1 ACM
Maria Helena	1 ACM
Mariluz	1 ACM e 1 ACS
Nova Olímpia	1 ACM
Perobal	1 ACM
Pérola	1 ACM e 1 ACS
São Jorge do Patrocínio	1 ACM
Tapira	1 ACM
Umuarama	2 ACM e 10 ACS
Xambrê	1 ACM

COMBATE AO CONTRABANDO

Com PEC, governo decreta 'lockdown da segurança', diz entidade policial

A União dos Policiais do Brasil (UPB), formada por 24 entidades da classe, se reuniu na manhã desta quarta-feira (10) para contestar a inclusão da classe nas medidas de contenção de gastos da PEC Emergencial. Segundo Edvandir Paiva, presidente da Associação dos Delegados da Polícia Federal (ADPF), o governo está aproveitando a necessidade da população brasileira e "coloca o servidor público e os policiais como bode expiatório" na proposta.

"A medida é proporcional e necessária, mas não é proporcional colocar na Constituição o congelamento" dos salários, afirmou Paiva. Segundo ele, com a PEC, há o risco de os salários dos servidores ficarem congelados pelos próximos 15 anos.

O presidente da ADPF relata que os policiais estão trabalhando desde o início da pandemia da covid-19 na linha de frente e muitos deles adoeceram e faleceram por causa do trabalho. Segundo ele, durante esses 15 anos, não será possível reforçar o combate à criminalidade e atrair novos profissionais.

A classe afirma que não há renegociação salarial há 16 anos. "A narrativa do governo de aumento real de salário do servidor público durante esses anos soa como piada, como uma ofensa para nós", afirma Paiva em referência à campanha do presidente Jair Bolsonaro durante as eleições de 2018. Segundo Paiva, "policiais que acreditaram tanto que seriam finalmente creditados pelo governo Bolsonaro estão desmotivados".

Para André Luiz Gutierrez, presidente da Cobrapol, a PEC Emergencial instala "três desrespeitos": ao cidadão, ao decretar um 'valor ínfimo' de auxílio; aos deputados, que atravessaram a "chantagem" da necessidade de decretar o benefício; e ao servidor público, "que tem que servir o governo". Para ele, a proposta "decreta lockdown da segurança pública".

Na avaliação de Gutierrez, durante os 15 anos estimados de congelamento salarial, "as granadas vão explodir e quem vai sentir todas essas granadas vão ser os brasileiros: na queda da qualidade do serviço da segurança pública, saúde, educação". "Granada no bolso de todos, não só na segurança pública", comenta. "Usaram essa PEC, embutindo nela essas maldades para os deputados votarem a favor dos R$ 250 aos cidadãos brasileiros", afirma Gutierrez.

Recuperado

Na tarde de terça-feira (09) policiais militares do Pelotão do BPFRON - Batalhão de Polícia de Fronteira em Umuarama em conjunto com policiais militares do BPAMB - Batalhão de Polícia Ambiental realizavam patrulhamento em Umuarama, quando avistaram um veículo Fiat/Toro em um estabelecimento comercial de lavagem de veículos.

Foi constatado que o veículo seria produto de um roubo ocorrido em fevereiro deste ano em Araraquara-SP. O veículo recuperado foi apreendido e encaminhado com o proprietário do estabelecimento comercial até a delegacia da Polícia Civil.

Polícia apreende mais de 6 kg de haxixe em corpo de adolescente em Alto Paraíso

Uma adolescente foi apreendida com 6,1 quilos de haxixe presa em seu corpo durante a madrugada desta quarta-feira (10) durante a abordagem de um ônibus de linha em Alto Paraíso, a 65 km de Umuarama, segundo o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron). A ação foi feita durante fiscalização conjunta do BPFron, Polícia Civil, Militar e Rodoviária Federal (PRF).

Segundo a polícia, durante a abordagem, um dos cães farejadores da Polícia Civil indicou a droga com a adolescente. A menor foi encaminhada à delegacia de Icaraíma, onde foi confeccionado um boletim circunstanciado análogo ao tráfico de drogas.

Ladrão furta moto e deixa bicicleta no lugar

Um criminoso furtou uma motocicleta Honda CG125 Titan e deixou uma bicicleta no local. O fato ocorreu às 18 horas desta terça-feira (9) na rua Bahia, na Zona II, em Umuarama, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM a vítima relatou que estacionou sua motocicleta com a chave na ignição em frente a uma residência e ao retornar não a encontrou. Próximo foi deixado uma bicicleta abandonada, possivelmente usado pelo criminoso, foi apreendida e encaminhada para a delegacia da Polícia Civil.

UMUARAMA-MARILUZ

Após colisão, carro com contrabando pega fogo e condutor morre

Uma grave colisão envolvendo dois veículos GM Vectra, carregados com contrabando, resultou em uma pessoa morta e outra com ferimentos leves durante a madrugada desta quarta-feira (10) na PR-468, em Umuarama, na saída para Mariluz, segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

Morte

M.S.B, 34 anos, morreu ainda no local após o carro que conduzia pegar fogo. Os bombeiros foram acionados para apagar as chamas e o Samu para prestar socorro, mas a vítima já estava em óbito. O corpo da vítima foi encaminhado ao Instituto Médico Legal IML) de Umuarama. O velório aconteceu na capela II da Acesf e o sepultamento ocorreu às 18 horas no cemitério municipal.

Prisão

O condutor do outro Vectra, um homem de 28 anos teve ferimentos leves, foi socorrido pelo Samu até o hospital de plantão e recebeu voz de prisão após ser liberado do atendimento médico.

Segundo a Polícia Militar, no início da madrugada uma equipe do 25ºBPM estava em patrulhamento pelo Parque Industrial III, quando observou dois veículos de cor escura passando em alta velocidade na rodovia em atitude considerada suspeita.

Fuga

De acordo com a Polícia Militar, quando os condutores perceberam a presença da polícia, entraram na rodovia que vai sentido a Mariluz. Ainda de acordo com a PM, nesse momento a equipe deu sinal de abordagem aos veículos, que teriam aumentado a velocidade. Os policiais acionaram reforços e começou uma perseguição e pouco depois houve o acidente envolvendo os dois Vectra. Após a colisão um dos carros pegou fogo.

Contrabando

No local os policiais verificaram que os dois carros estavam carregados de cigarros contrabandeados do Paraguai, sendo que parte ficou espalhada na pista. Foram recolhidas cerca de 30 caixas de cigarros.

A PRE foi acionada e os dois veículos acidentados foram recolhidos ao pátio do posto da PRE de Cruzeiro do Oeste.

Contrabando e veículos são aprendidos na cidade de Terra Roxa

Em uma ação conjunta da Polícia Federal e do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) foram apreendidos quatro veículos carregados com cerca de 120 mil maços de cigarros paraguaios durante a madrugada desta quarta-feira (10) na área rural de Terra Roxa. Segundo a polícia a carga está avaliada em R$ 600 mil.

Segundo a polícia a apreensão ocorreu após uma perseguição em estradas rurais e terminou em meio a uma lavoura onde os carros foram abandonados. Os condutores conseguiram fugir.

Os materiais apreendidos foram encaminhados para a Delegacia de Polícia Federal em Guaíra/PR para as diligências de praxe.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Consequência

Seguindo as recomendações globais, a atriz Renata Sorrah foi afastada temporariamente do elenco da série "Verdades Secretas 2". E repetindo, as gravações previstas também foram suspensas.

Notícia triste

O ator Léo Rosa foi vencido pelo câncer. O artista tinha 37 anos e desde 2017 lutava contra a doença que se manifestou nos testículos e evoluiu para metástase. O seu último trabalho na televisão foi na novela "Amor de Mãe" interpretando o repórter César, e também na série "Mecanismo", da Netflix. A sua carreira foi marcada por atuações no teatro, cinema e em sete novelas produzidas pela Record TV. O sepultamento de Léo Rosa aconteceu em Porto Alegre, a cidade-natal do ator.

Correção na silhueta

Recentemente, Marília Mendonça assumiu que não descarta se submeter a mamoplastia. É que a cantora emagreceu 20 quilos e contou que "sobrou pele", por isso recorreu a abdomino plastia e agora pretende melhorar a aparência dos seios.

Recluso

Fábio Porchat testou positivo para Covid-19 e por isso segue recomendação médica de isolamento social. O comediante fez um novo exame e o resultado foi negativo, mas mesmo assim segue recluso e deverá fazer novos exames. "Estou bem, estou saudável. Qualquer pessoa que eu entrei em contato em algum momento também deu negativo. Então, é muito possível que seja falso positivo mesmo", explicou o artista.

Adriane Galisteu assina com a Record TV

Na tarde da última terça-feira, Adriane Galisteu esteve na sede da Record TV, em São Paulo, para assinar oficialmente o contrato com a emissora. Após 18 anos, Galisteu volta ao canal com uma atração fixa. Entre os anos 2000 e 2004 apresentou o "É Show". Agora ela é a nova apresentadora do reality show "Power Couple", que estará em breve no ar.

Convalescente

Marília Gabriela se recupera em casa de cirurgia para retirada de um câncer de pele. A apresentadora procurou um médico por causa de uma suposta espinha em sua narina esquerda que não cicatrizava. Ao realizar o exame, foi constatado que, na verdade, se tratava de um carcinoma basocelular. Numa rede social, Marília Gabriela tranquilizou os seus seguidores e aconselhou que todos usem protetor solar, "de preferência até dentro de casa, sempre", escreveu ela.

Romance assumido

Bruna Marquezine e Enzo Celulari resistiram em assumir o romance, no entanto eles trocaram declarações de amor numa rede social não deixando dúvidas sobre o assunto. Atualmente, eles curtem a companhia um do outro em viagem pelo Nordeste brasileiro.

Com a filha em casa

A bebê Morena, filha de Roger Gobeth e Samantha Santos, teve alta hospitalar, após quase um mês do seu nascimento prematuro. A pequena está em casa com seus pais e familiares e todos têm muitos motivos para comemorar a vida.

Ator apaixonado

Mateus Carrieri não esconde a sua felicidade e a paixão por Day Ribeiro, com quem iniciou um romance. A aproximação do casal aconteceu durante as apresentações do espetáculo teatral "O Vendedor de Sonhos", protagonizado pelo ator.

As medidas sanitárias na Globo

A emissora afastou mais uma vez os atores veteranos dos trabalhos em seus estúdios. Estes só poderão voltar à ativa depois de tomarem a segunda dose da vacina. As gravações que estavam em andamento foram suspensas, assim como aconteceu há um ano, quando estourou a pandemia de Covid-19.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Unipar oferece pós em Meios Alternativos de Resolução de Conflitos, com Ênfase na Formação de Mediadores e Árbitros

A especialização é voltada a profissionais graduados em Direito e áreas afins

Estão abertas as inscrições para a pós-graduação em Meios Alternativos de Resolução de Conflitos, com Ênfase na Formação de Mediadores e Árbitros da Universidade Paranaense-Unipar, na Unidade de Umuarama. A especialização é voltada a profissionais graduados em Direito e áreas afins.

O curso busca proporcionar o melhor referencial teórico-práticos dos Métodos Extrajudiciais de Resolução de Conflitos, institutos da Mediação, Conciliação e Arbitragem. Formando profissionais para o exercício regular das atividades, voltadas à conciliação, mediação e arbitragem, tanto de forma autônoma, câmaras de conciliação e mediação ou em cooperação com o Poder Judiciário.

Com isso, os pós-graduandos poderão identificar os principais procedimentos na resolução de conflitos em mediação, conciliação e arbitragem; discutir as funções dos mediadores junto às necessidades e perspectivas jurídicas e analisar a importância do Juiz Arbitral nas câmaras e tribunais arbitrais.

Inscrições pelo site https://pos.unipar.br/especializacao/meios-alternativos-de-resolucao-de-conflitos-com-enfase-na-formacao-de-mediadores-e-arbitros/umuarama até o dia 31 de março.

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*.

- 30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
- 30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Lembrando que o valor vale para pagamentos efetuados até o vencimento e para turmas com número de vagas superior a 15 alunos.

Horóscopo

Áries
Não passe em branco por esta vida. Ajude as pessoas, cuide dos animais, preserve a natureza. Felicidade é a certeza que nossa vida não está se passando inutilmente.

Touro
A verdade alivia mais do que machuca. E estará sempre acima de qualquer falsidade como o óleo sobre a água. Já dizia o ditado "a mentira tem pernas curtas".

Gêmeos
Às vezes a gente erra e tem que voltar atrás e isso é perfeitamente normal. Mostra que você é um humano de princípios. Triste não é mudar de ideia. Triste é não ter ideia para mudar.

Câncer
Aquele que tem um amigo verdadeiro, pode dizer que tem duas almas. Conserve as amizades que conquistou ao longo da vida. Sinceridade é a palavra chave para conquistar as pessoas.

Leão
Reflita e veja como anda sua vida. Se cada um dos seus dias for uma centelha de luz, no fim da vida você terá iluminado uma boa parte do mundo. Fuja das trevas seja luz por onde passar.

Virgem
Se quiser ter uma boa ideia, tenha uma porção de ideias. Uma delas com certeza vai fazer você despontar para o sucesso que tanto almeja. Nada nessa vida é de graça. Lembre-se disso.

Libra
Dificuldades reais podem ser resolvidas, apenas as imaginárias são insuperáveis. Pare de ver dificuldades aonde não existem. Coloque os pés no chão e siga seu rumo de cabeça erguida.

Escorpião
Pense muito bem no que anda fazendo, pois errar é humano, mas quando a borracha se gasta mais do que o lápis, você está positivamente exagerando!

Sagitário
Para ser feliz e progredir você não precisa pisar em ninguém. Perceba as pequenas coisas e aprenda a valorizá-las. Cultive as amizades e seja honesto com todos ao seu redor.

Capricórnio
Tenha bons pensamentos, escolha bons amigos, faça coisas boas, já que você vai ser você para sempre. Uma alma pura e solidaria é a receita para uma vida longa e feliz.

Aquário
Não fique parado só sonhando. O destino não é uma questão de escolha, não é algo a se esperar, é algo a se conquistar. Arregasse as mangas e vá à luta para conquistar uma vida melhor.

Peixes
Saiba perdoar. Fique longe da maldade e da violência. Lembre-se que violência não leva a nada, pois, por uma briga, 25% da população morreu, quando Caim matou Abel.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT

Chocado com a revelação de João Paulo, Osvaldo recrimina Vitória por não ter perdoado sua infidelidade quando ela se envolveu com um sacerdote. Maximiliano diz a dona Bernarda que ela é a bisavó de seu filho porque o padre João Paulo é o pai de Maria Desamparada e se não permitir que veja seu filho contará toda a verdade para Maria. Alonso continua insistindo para que Maria lhe dê uma oportunidade. Vitória insulta Maria. João Paulo pede a ela que se controle e não diga coisas das quais pode se arrepender. Maria diz a Vitória que acreditou que estivesse mudada, mas já percebeu que não por isso jamais voltará a ver o bebê.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo

Jade fica furiosa com Bianca e deixa a festa. Cobra encontra Jade na praça e pede para levá-la em casa. Karina flagra Bianca e Duca juntos no quarto. Pedro e Guta se beijam. Zé e Marcão veem Cobra com Jade e desconfiam que o rapaz está agredindo a menina. Sol dispensa Wallace, mas sente ciúmes ao vê-lo dançar com Bárbara. Pedro gosta do cartaz que vê no quarto de Karina. Wallace e Bárbara se beijam. Mari desmaia. Lucrécia vê Jade chegar em casa com seu vestido manchado.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT

Na cabana do Vale Bravo, vitória assustada cruza o lago numa lancha para conseguir um médico para resgatar Arriaga. Depois de examinar o segurança, o médico diz que José Ângelo não sofreu nenhuma lesão, mas precisa de repouso. Kendra não aparece na Meta Imagem para a gravação e Nelson cancela a viagem para o Vale Bravo para conversar com a modelo para que não percam o cliente da campanha Azul Aqua. Gusmão entrega a Nikki informações sobre a bulimia. Assim que ele sai de seu quarto ela rasga o papel. Cristina está preocupada com a falta de notícias do marido. A polícia consegue prender o outro sequestrador.

A VIDA DA GENTE - 18h20, na Globo

Ana acusa Vitória de querer que ela abandone sua filha como ela fez com Alice. Manuela vê Rodrigo e Nina se beijando. Vitória procura a ficha de sua filha na secretaria do curso de tênis. Ana combina com Manuela de ir à faculdade para falar com Alice. Vitória não dá importância à preocupação de Marcos para contar que o hamster de Sofia morreu. Ana vê Rodrigo e Nina de mãos dadas. Rodrigo comenta que ficou mexido ao ver Ana na faculdade. Iná e Josias penduram uma faixa para anunciar o baile. Alice percebe o interesse de Felipe em Manuela. Dora compra um novo hamster para Sofia. Vitória procura Alice.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Apolo leva Flávia para falar com Tancinha. Beto tenta se confessar com o padre. Bia se apavora ao ver Dulce na igreja, e Isabel tenta acalmá-la. Alexsander flerta com Nair. Felipe e Shirlei pensam em seu casamento. Teodora flagra Epaminondas com Safira. Lucrécia leva Fedora ao clube das mulheres. Safira ameaça contar o segredo de Teodora se ela não deixar Tarzan. Camila se desculpa com Enéas por todas as humilhações. Apolo leva Flávia até a igreja. Beto conta a Tancinha tudo o que fez para ficar com ela. Camila garante a Enéas que Bruna tem problemas psiquiátricos. Apolo encontra Tancinha e Beto.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT

Eduarda vai fazer compras no mercado para Shirley Santana. Ela encontra Cícero e diz que Shirley gostou dela. O homem fica empolgado e revela que também achou ela uma mulher interessante. Simão diz para Junior que viu Fernando paquerando uma enfermeira. Carmen pressiona Mili para decidir se ela vai ou não aceitar a bolsa de estudos para a Europa ou Estados Unidos. Bel e Rafa se encontram escondidos. Os encrenqueiros e os chiquititos aparecem. Rafa e Bel fingem estarem discutindo. Carmen anuncia para todos que Mili ganhou uma bolsa de estudos e que irá morar fora do País.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Nome genérico dos vermes do corpo / Grande cidade do Marrocos, capital da província homônima
2. A parte que rodeia exteriormente a copa do chapéu / O músico estadunidense de rock **Zappa** (1940-1993)
3. Ilha do arquipélago espanhol das Baleares, meta de muitos turistas
4. Cão utilizado como guia para cegos
5. (Pop.) Ação de namorar de forma sensual, com beijos, abraços e carícias / As iniciais do ator **Fontoura** das novelas
6. Pertencente àquele homem / Mira
7. As iniciais do arquiteto **Niemeyer** (1907-2012) / Prender com uma corda ou laço (o animal)
8. Mulher encarregada de fazer lanches e porções preparados em certa placa de metal resistente ao calor
9. Líder eclesiástico xiita
10. Uma das palavras escritas na bandeira do estado de Minas Gerais / Ainda bem!
11. Conjunção coordenativa que indica transição de pensamento / Relativo a um sentido animal
12. Ato de se lavar, pentear, maquilar, vestir etc.
13. Sinal ou anúncio indicativo de que algo, positivo ou negativo, vai ocorrer / Uma saudação comum entre amigos.

VERTICAIS
1. Qualquer dança / Ave também chamada **mergulhão**
2. As iniciais do cineasta sueco **Bergman** / Negociar
3. Resguardo da mó, para que não se espalhe a farinha que se vai moendo / (Anat.) Osso da fileira distal do carpo na base do dedo mínimo
4. No futebol, finalização para o gol / Uma conjunção alternativa
5. Aguçar / Começar a aparecer
6. Conjunto de vias de grande extensão que circunda uma metrópole, destinado a desafogar-lhe o trânsito / O fim do... embalo
7. O olfato dos animais / Esboço bem acabado de uma obra
8. Fixar (prego) / Ponto de mira para tiro, flechada
9. (Mús.) Estilo vocal surgido na década de 1950 / Bandido, marginal.

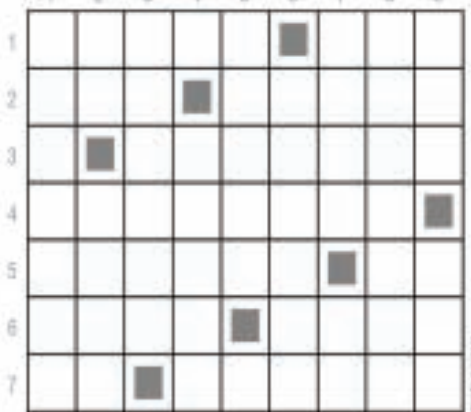

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Bicha. Fes. 2. Ala. Fava. 3. Mateira. 4. Lacrau. 5. Agarra. 6. Dele. Alva. 7. Oni. Manual. 8. Chapeu. 9. Aiatola. 10. Tenra. Ufa. 11. Tal. Tale. 12. Tiabo. 13. Agouro. Oi.
VERTICAIS: 1. Balada. Arara. 2. Bi. Agarrar. 3. Carpal. Ranulo. 4. Amarelo. 5. Arar. Agarrar. 6. Rodoviel. Ala. 7. Fava. Lavara. 8. Escovar. Fes. 9. Sia. Fora-da-lei.

SUPER COPA

Rogério Ceni antecipa volta ao Flamengo e vislumbra primeira final do ano

Rio (AE) - O retorno do técnico Rogério Ceni e de todo o elenco principal do Flamengo estava marcado para a próxima segunda-feira. No entanto, o treinador tratou de antecipar esse processo. O motivo é a primeira decisão que o time carioca vai disputar no calendário da temporada 2021.

Em 11 de abril, o Flamengo encara o Palmeiras para a disputa da Supercopa, torneio que envolve os campeões da Copa do Brasil e do Campeonato Brasileiro. O local da final ainda não foi definido pela CBF. Em 2020, ainda sob o comando do técnico português Jorge Jesus, o time carioca faturou o título do torneio com uma vitória por 3 a 0 sobre o Athletico-PR.

Em seu retorno, o ex-goleiro se apresentou no Ninho do Urubu, conversou com os atletas que estão disputando as rodadas iniciais do Campeonato Carioca e deu sequência ao seu cronograma de trabalho. Na pauta, uma conversa com o vice-presidente de futebol do clube, Marcos Braz. Com um orçamento menor, em função dos efeitos da pandemia, o planejamento é identificar as carências do elenco e reforçar. O departamento de futebol está atento ainda em possíveis negociações envolvendo jogadores que não foram muito aproveitados. O zagueiro Bruno Vianna, de 26 anos, é um dos reforços do clube para esta temporada. O lateral-direito Rafinha também deve acertar o seu retorno ao clube.

O técnico Maurício de Souza aidna vai comandar o Flamengo no seu último jogo à beira do gramado no Campeonato Carioca. O grupo composto por jogadores da base e com o reforço do atacante Michael e do meia Pepê, encara o Fluminense no domingo. O time rubro-negro é o único dos quatro grandes do Rio que está com 100% de aproveitamento nas duas rodadas disputadas do Estadual.

Outro que antecipou a sua volta às atividades foi o goleiro Hugo Souza. O seu retorno tem muito a ver com a queda de rendimento apresentada em jogos decisivos do calendário. Ele foi titular em boa parte do torneio, mas falhou nos gols da derrota de 2 a 1 para o São Paulo, pela última rodada do Brasileiro. Com a oscilação do jovem jogador, de 22 anos, a diretoria deve buscar um nome com mais experiência para a posição.

O treinador ganhou fôlego e agora parte para nova temporada no Mengo

Com 10 jogadores em férias, Palmeiras enfrenta o São Caetano pelo Paulistão

São Paulo (AE) - Apenas quatro dias depois de conquistar a Copa do Brasil, o Palmeiras recebe o São Caetano nesta quinta-feira, às 19 horas, ainda em ritmo de descanso. Para o compromisso válido pelo Campeonato Paulista, o atual campeão do torneio não deve ter no banco de reservas o técnico Abel Ferreira e liberou dez dos titulares mais escalados para tirar férias após a longa temporada.

A tendência é o time ser comandado pelo auxiliar técnico João Martins. Abel recebeu alguns dias de férias para visitar a família em Portugal e descansar, mas ainda não conseguiu uma passagem aérea por causa da pandemia. O treinador até acompanhou os últimos treinos no time, porém a expectativa é de que ele esteja longe do estádio e não dirija o time.

A partida com o São Caetano vale pela primeira rodada e não pôde ser realizada na data prevista por coincidência de data com a final da Copa do Brasil. Os dez atletas mais utilizados na última temporada estão em férias e só têm o retorno esperado para o dia 18. Weverton, Viña, Marcos Rocha, Luan, Raphael Veiga e Luiz Adriano estão entre eles.

A partir de agora, o Palmeiras vai ter no Estadual formações reservas e a observação especial de jogadores que retornaram de empréstimo. O lateral-esquerdo Victor Luís pode ganhar chance como titular após defender o Botafogo. Outro exemplo é o atacante Rafael Elias, que, aliás, pediu para não ser mais chamado de Papagaio. O Estadual pode representar uma chance especial para Lucas Lima. O meia disputou 54 partidas na última temporada, porém terminou como reserva. O jogador pediu para não ficar de folga e explicou à diretoria que gostaria de permanecer para recuperar espaço no time.

Até para aumentar a possibilidade de observar jogadores, o Palmeiras inscreveu no Estadual 14 atletas na lista permitida pelo regulamento para revelações das categorias de base. O clube pretende promover alguns desses destaques ao time principal.

Ainda sem vencer no Campeonato Paulista, o São Caetano deverá repetir a escalação que empatou sem gols com o Santo André, na segunda-feira. A novidade fica por conta do meia Luiz Felipe, que cumpriu suspensão automática. A tendência, porém, é que fique como opção no banco de reservas.

Com um ponto, após empate com Santo André (0 a 0) e derrota para o Red Bull Bragantino (2 a 0), o São Caetano aparece na lanterna do Grupo D, atrás de Mirassol (cinco), Guarani (quatro) e Santos (dois). O Palmeiras também só tem um ponto e está em último no Grupo C.

morena CONSTRUTORA
CRECI J - 1765
OPORTUNIDADES!
44 3621-4500 44 9 9825-9889 | 44 9 9172-6911
morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena

VENDAS

APARTAMENTOS

EDIFÍCIO RESIDENCIAL PREMIUM - CENTRO DA CIDADE

ÁREA TOTAL	ÁREA PRIVATIVA	GARAGEM PARA	VALOR A VISTA R$
232,68m²	143,76m²	2 VEÍCULOS	799.000,00

Apto 802, com 03 suítes, 1 closet, lavabo, sala de estar, lavanderia, cozinha e espaço gourmet com churrasqueira. Frente para o **sol da manhã** e **excelente vista panorâmica** do centro e da Zona 2. **Obs:** vários armários embutidos e cozinha planejada.

RESIDÊNCIAS

JD. ARATIMBÓ - PRÓX. CID. CANÇÃO DA AV. PARANÁ

ÁREA CONSTRUÇÃO	TERRENO COM	GARAGEM PARA	VALOR R$
126,50m²	195,00m²	2 VEÍCULOS	490.000,00

Contendo 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha, despensa, edícula com copa e garagem para 2 carros. Próximo ao Cidade Canção e Lago Aratimbó.

JD. ALPHAVILLE - PRÓX. ATACADÃO, ESCOLAS E CRECHES

ÁREA PRIVATIVA	TERRENO COM.	PRÓXIMO AO NOVO	VALOR R$
107,00m²	183,75m²	ATACADÃO	260.000,00

Residência em alvenaria, com 107m² de construção e terreno com 183,75m². Localizada na rua Vereador Arecidio Cassiano, 2064 / Esq. com Rua Canário. **Pertinho do novo Atacadão, escolas e creches. Contendo:** 03 quartos (1 suíte), sala, cozinha, BWC social, lavanderia, espaço gourmet com churrasqueira, lavabo e garagem para 2 carros. **Obs.: Em reforma. Pronta em 60 dias! - Aproveite esta oportunidade e faça um excelente negócio.**

LOCAÇÕES

SALA COMERCIAL

EM FRENTE A UOPECCAN - Sala 303 - 3º ANDAR, com 72,42m² de área privativa. Ótimo ponto comercial para escritório médico e odontológico. 3º Andar, Sol da Manhã.

APROVEITE A OPORTUNIDADE:

VALOR PARA VENDA:	VALOR PARA LOCAÇÃO:
R$ 290.000,00	R$ 1.200,00

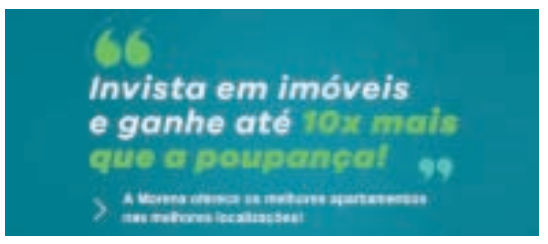

RESIDÊNCIAS

SOBRADO RESIDENCIAL - AO LADO DA HONDA

VALOR: R$ 1.450,00

Sobrado Residencial localizado na Rua dos Pampas, 2132, Jardim Birigui, contendo: 1 Suíte, 2 Quartos, BWC Social, Cozinha, Sala, Despensa, área de serviço e churrasqueira. **Totalmente reformado!**

OUTROS

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO BURLE MARX - FRENTE PÇ. MIGUEL ROSSAFA

VALOR: R$ 2.500,00

Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Com ambiente refrigerado para acomodação de transmissores.

ESPAÇO NA TORRE EDIFÍCIO RENOIR

VALOR: R$ 2.500,00

Espaço na torre para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO, TV E OUTROS. Av. Castelo Branco, em frente a Sanepar/Corpo de Bombeiros.

GARAGEM NO EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO - CEMED

VALOR: R$ 180,00 (MENSAIS)

Garagem exclusiva - em frente ao Hospital Cemil

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

MONTANA SPORT 06/06
Prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

VECTRA EXPRESSION 08/08
Prata, automático, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292

FIAT

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 12/13
Prata, ar, 05 pneus novos. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

ECOSPORT SE 1.5 FLEX 18/ 19
Branca. automática, flex.14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

CAMINHÃO 8150 2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VENDO OU TROCO TERRENO COMERCIAL
De 138m² prox. a Rodovia Saida para Xambrê. R$ 50.000,00. Valor avaliado R$ 65,000.00. Fones: (44) 9 9856-5632 / 9 8403-8010. Aceito carro.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VENDO OU TROCO CHÁCARA
C/ 600m² com água de mina, casa 90m² piscina 40m², com iluminação pública, toda cercada próxima a piscina sol de verão saida xambrê.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LTZ	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 87.900,00
EQUINOX LT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
ONIX 1.0T LTZ	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, KM 3.800	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0T PREMIER	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS
3621-3000
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CETARH Ambiental
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS

Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Fecomércio PR Sesc Senac ITP | Sesc
TÉCNICO DE ATIVIDADES
Ação Social
Vaga nº 042/2021 para Umuarama
Pré-requisitos: Ensino Superior completo com Bacharelado em Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais ou Enfermagem, reconhecido e concluído em instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se .
Inscrições até 16/03/2021

AVISO AOS ANUNCIANTES
"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."
Ilustrado

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL
Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá | Andorinha | Eucatur | Catarinense | PGTur | 1001 | Cometa | Expresso do Sul | Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
Pregão Presencial N.º 15/2021
DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e ferramentas para construção conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço por LOTE.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.155.462,50(um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 10 de março de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.11/2020, decorrente de Pregão n° 3/2020 de Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.305,36 (cinco mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Fica reajustado o valor unitário do item conforme documento em anexo, sendo que o valor da Etanol passa a ser R$ 3,86 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de março de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152
JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: HEMATOCLIN LAB. DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 014/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: THELIO DOS S CAUDINSKI MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 38.028.784/0001-39, neste ato representada pela SRA. FRANCISLENE FATIMA BARELLA, portadora do RG nº 31061105 e do CPF nº. 973.988.109-20, residente na Rua Roberto Fumio Ioki, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 02/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de peças e prestação de Serviços Mecânicos, para manutenção das Retroescavadeira CAT 416E e Pá Carregadeira Michigan 55C, da Secretária de Obras e Serviços Públicos., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	15.000,00
2	1	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	9.350,00
3	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	7.000,00
4	1	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	17.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: THELIO DOS S CAUDINSKI MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PESADOS - ME e de R$ 48.350,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais). Divididos da seguinte forma:
LOTE 01 – Peças Retro Escavadeira Caterpillar 416E - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
LOTE 02 – Serviços Retro Escavadeira Caterpillar 416E – R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).
LOTE 03 – Peças Pá carregadeira Michigan 55C – R$ 7.000,00 (sete mil reais).
LOTE 04 – Serviços Pá carregadeira Michigan 55C – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 05 (cinco) meses, com início em 24/02/2021 e término em 23/07/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº02/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
31
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Conservação de Estradas Vicinais
339030399900
OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Conservação de Estradas Vicinais
339039399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA
Altônia-PR., 24 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria Nº 143/2021
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a), em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
Considerando o permissivo legal constante do art.8º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020, quanto à possibilidade de nomeações para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a existência de cargos vagos de Motoristas em decorrência de jubilamento por tempo de serviços.
R E S O L V O:
Art. 1º Fica Nomeada em 08 de março de 2021, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017 e Edital de Resultado Final - nº 001/2017-F homologado e devidamente publicado, Flavia Ramos de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 7.649.188-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de Motorista – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de março de 2.021
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA Nº 144/2021
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
Considerando o permissivo legal constante do art.8º , inciso IV, da Lei Complementar Nacional nº 173/2020, quanto à possibilidade de nomeações para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios,
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a existência de cargos vagos de Motoristas em decorrência de jubilamento por tempo de serviços.
R E S O L V O:
Art. 1º Fica Nomeado em 08 de março de 2021, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017 e Edital de Resultado Final - nº 001/2017-F homologado e devidamente publicado, Everaldo Firmino dos Santos, portador da Cédula de Identidade com RG nº 088685029.9SESP/BA para ocupar o cargo de Motorista – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de março de 2.021
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais perigosos e não perigosos, Transbordo de resíduo classe I e II e de sólidos industriais perigosos e não perigosos, e Transportadora de resíduos perigosos classe I, a ser implantada na RODOVIA PR 323, KM 199, S/Nº, UMUARAMA – PR.

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 10/03/2021
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**25.868.345,45**	**25.156.664,03**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**22.456.865,26**	**20.849.589,51**
Ordinária	13.354.605,89	12.882.785,54	Ordinária	11.745.571,15	11.876.054,71
Vinculada	12.513.739,56	12.273.878,49	Vinculada	10.711.294,11	8.973.534,80
Transferências do FUNDEB	1.878.921,79	1.789.410,54	Transferências do FUNDEB	1.878.921,79	1.789.410,54
Transferências Voluntárias	4.579.905,83	5.237.333,48	Transferências Voluntárias	3.694.262,96	208.792,86
Alienação de Bens	0,00	3,58	Alienação de Bens	319,36	0,00
Operações de Crédito	8,67	375.798,21	Operações de Crédito	1.910,34	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.982.096,22	3.967.522,62	Transferências de Programas	3.309.927,17	6.506.899,22
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	500.000,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.116.790,31	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.116.790,31	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	300,80	483.851,01	Cessão Onerosa - Pré-Sal	380.985,15	75.354,07
Outras Origens	455.715,94	419.959,05	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	328.177,03	393.078,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	30.710,86	23.294,86	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.065.000,00	1.010.532,40
Para a Execução Orçamentária	30.710,86	23.294,86	Para a Execução Orçamentária	1.065.000,00	1.010.532,40
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.869.150,60**	**9.714.878,68**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**6.177.928,96**	**12.979.379,08**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	665.649,95	151.650,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	300.626,19	1.052.567,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.264.268,13	3.178.302,20	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.940.509,87	5.547.959,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.939.232,52	6.384.926,25	Valores Restituíveis	3.936.792,90	6.378.852,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.353.579,28**	**2.298.242,70**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**4.422.001,47**	**2.353.579,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.350.385,66	2.182.009,53	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.394.126,65	2.350.385,66
Realizável	3.193,62	116.233,17	Realizável	27.874,82	3.193,62
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**34.121.786,19**	**37.193.080,27**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**34.121.795,69**	**37.193.080,27**

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando as práticas contábeis brasileiras aplicadas ao setor público. As Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards–IPSAS), foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIUSLEY BELINI
Contador

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	18.441.036,00	21.589.812,82	19.969.355,76	-1.620.457,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.492.511,00	1.533.511,00	1.627.482,80	93.971,80
Impostos	1.223.436,00	1.223.436,00	1.446.880,48	223.444,48
Taxas	195.785,00	236.785,00	154.677,26	-82.107,74
Contribuição de Melhoria	73.290,00	73.290,00	25.925,06	-47.364,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	68.790,00	68.790,00	94.107,26	25.317,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	68.790,00	68.790,00	94.107,26	25.317,26
RECEITA PATRIMONIAL	61.720,00	65.838,89	22.435,18	-43.403,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	61.720,00	65.838,89	22.435,18	-43.403,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.477,00	62.477,00	65.926,34	3.449,34
Receita Bruta de Serviços	62.477,00	62.477,00	65.926,34	3.449,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.742.538,00	19.846.195,93	18.044.191,39	-1.802.004,54
Transferências da União e de suas Entidades	11.040.908,00	13.906.512,65	12.320.001,73	-1.586.510,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.785.330,00	3.973.383,28	3.845.774,32	-127.608,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.916.300,00	1.966.300,00	1.878.415,34	-87.884,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	115.212,79	102.212,79
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	115.212,75	112.212,75
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,04	-9.999,96
RECEITAS DE CAPITAL	7.470.000,00	14.138.936,61	5.898.989,69	-8.239.946,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	-2.500.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	2.500.000,00	0,00	-2.500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.470.000,00	11.638.936,61	5.898.989,69	-5.739.946,92
Transferências da União e de suas Entidades	3.170.000,00	5.172.073,54	3.059.297,62	-2.112.775,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.300.000,00	6.466.863,07	2.839.692,07	-3.627.171,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	25.911.036,00	35.728.749,43	25.868.345,45	-9.860.403,98
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	25.911.036,00	35.728.749,43	25.868.345,45	-9.860.403,98
DÉFICIT (IV)	0,00	285.659,69	0,00	-285.659,69
TOTAL (V) = (III + IV)	25.911.036,00	36.014.409,12	25.868.345,45	-10.146.063,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.350.659,69	1.350.659,69	-
Superávit Financeiro	-	1.350.659,69	1.350.659,69	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.366.496,00	20.369.815,62	17.382.068,33	17.355.862,91	17.208.202,96	2.987.747,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.129.976,60	9.694.481,87	8.750.233,57	8.750.233,57	8.649.123,92	944.248,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	65.000,00	57.565,97	57.565,97	57.565,97	7.434,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.056.519,40	10.610.333,75	8.574.268,79	8.548.063,37	8.501.513,07	2.036.064,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.294.540,00	15.644.593,50	5.074.796,93	3.836.724,72	3.318.734,72	10.569.796,57
INVESTIMENTOS	7.914.540,00	15.385.593,50	4.846.640,92	3.608.568,71	3.090.578,71	10.538.952,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	259.000,00	228.156,01	228.156,01	228.156,01	30.843,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	24.846.036,00	36.014.409,12	22.456.865,26	21.192.587,63	20.526.937,68	13.557.543,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	24.846.036,00	36.014.409,12	22.456.865,26	21.192.587,63	20.526.937,68	13.557.543,86
SUPERÁVIT (VIII)	1.065.000,00	0,00	3.411.480,19	4.675.757,82	5.341.407,77	-3.411.480,19
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	25.911.036,00	36.014.409,12	25.868.345,45	25.868.345,45	25.868.345,45	10.146.063,67

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.894.195,03	3.174.802,20	1.956.726,81	1.940.509,87	312.239,74	2.816.247,62
INVESTIMENTOS	1.894.195,03	3.174.802,20	1.956.726,81	1.940.509,87	312.239,74	2.816.247,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.894.195,03	3.178.302,20	1.956.726,81	1.940.509,87	315.739,74	2.816.247,62

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
04/01/2021	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	9.800,00
04/01/2021	NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	13.884,73
05/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.150,31
06/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.476,09
08/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	487.460,64
08/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-97.492,12
08/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	22.993,06
08/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	8.432,11
08/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-1.686,42
11/01/2021	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	2.046,28
11/01/2021	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	2.453,00
11/01/2021	MS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS (port. 3874)	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferência	60.000,00
11/01/2021	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (emenda 202	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Receita	220.000,00
12/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.861,28
13/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	32.137,10
18/01/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.99(	90,77
19/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	22.032,85
19/01/2021	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	19.489,37
19/01/2021	FNS - SAMU 192	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	21.919,00
20/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	113.627,40
20/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-22.725,47
20/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	78.455,13
20/01/2021	Recursos Livres	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 - Receita	43.801,77
22/01/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	11.670,94
25/01/2021	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	873,76
26/01/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	281,83
26/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	3.172,19
26/01/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	140,00
26/01/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	2.660,00
26/01/2021	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	873,76
28/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	377,22
28/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	44.661,18
28/01/2021	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	2.800,00
29/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	371.783,89
29/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-74.356,77
29/01/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	16.533,94
29/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	435,04
29/01/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-87,00

UF: Estado do Paraná
Município de Cafezal do Sul
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício de 2020 **31/12/2020** **Pág. 01/01**

Especificação	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento Para Futuro aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultado Acumulado	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial / Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.020.004,70**	**26.590.852,49**	**0,00**	**30.610.857,19**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.383.647,40	0,00	7.383.647,40
Contribuição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior / Saldo Inicial Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.020.004,70**	**33.974.499,89**	**0,00**	**37.994.504,59**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.357.895,66	0,00	8.357.895,66
Contribuição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.020.004,70**	**42.332.395,55**	**0,00**	**46.352.400,25**

Giusley Belini
CRC-PR 055018/O-1

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 147/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Claudio Fabiano dos Santos - motorista - Cargo de provimento efetivo, a ser no período de: 06 de março de 2021 a 20 de março de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2020/2021.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 148/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Maria Vital A.Correia - Auxiliar de Enfermagem - Cargo de provimento efetivo, a ser no período de: 15 de março de 2021 a 13 de abril de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2018/2019.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 143/2021.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 149/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Mirian dos Santos Costa - Zeladora- Cargo de provimento efetivo, a ser no período de: 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2019/2020.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 150/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Carlos Alberto da Silva – Advogado- Cargo/emprego público, a ser usufruída no período de: 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2016/2017
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 143/2021.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 151/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Tatiane de Paula Leal – Assistente Social- Cargo/emprego público, a ser usufruída no período de: 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2020/2021
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº 144/2021.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Aquisição de Ambulância Tipo – B, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$212.800,00(duzentos e doze mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 05 de março de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 03.093.776/0001-91, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Aquisição de Ambulância Tipo – B, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$212.800,00(duzentos e doze mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 05 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PETROBIO USINA DE BIODIESEL LTDA (CNPJ N°40.911.538/0001-72) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool, a ser implantada na Rua Naga s/n, sala 01, Lotes nº 12 a 21 da Quadra 4, Parque Industrial III, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2021 – PMA modalidade Pregão Presencial 004/2021, pelo Decreto 023/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/02/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: FORNARE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.489.053/0001-79, localizada a Avenida 07 de Setembro, 1120 – Centro, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Vagner Jose Rigotto, portador do RG nº 3.934.634-6 e do CPF nº. 021.871.509-92, residente na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade de caixas d agua para uso em Poços Artesianos de Comunidades Rurais
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 25 de fevereiro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 004/2021
LOTE 01 – RESERVATORIO PARA AGUA
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição Validade do Registro Marca Valor Item Valor Total Empresa
1. 03 Unid Caixa d agua em polietileno de média densidade, atóxico, com tampa, para agua potável, capacidade 20.000 litros 24.08.2021 Fibra Oeste 9.685,00 R$ 29.055,00 Depósito Altonia
• As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021
EMENTA: APROVA RELATÓRIO DO 3º QUADRIMENTRE 2020; APROVA RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 09 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Relatório da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Cafezal do Sul.
Art. 2º - APROVAR o RAG – Relatório Anual de Gestão 2020 da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2020.
Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 09 de março de 2021.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 001/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 09/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/0001-40, neste ato representada pelo FABIANE ANTIQUERA FERREIRA, portadora do RG nº 101288978 e do CPF nº. 067.630.839-20, residente na AV. 7 DE SETEMBRO , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 09/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO ALIMENTAR AO MENORBRUNO HENRIQUE DE SOUZA MORALES, CONFORME ORDEM JUDICIAL DA VARA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DA COMARCA DE ALTONIA - PR, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1
1 24
PEDIASURE – SUPRIMENTO ALIMENTA900 GRAMAS 88,68 2.128,32
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e de R$ 2.128,32 (dois mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 01/03/2021 e término em 30/06/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº09/2.021". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, Na Unidade Básica de Saúde Central, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
26
SECRETARIA DE SAUDE
34
Manutenção dos Serviços de Saúde
339032030000
MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altônia-PR., 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15 /2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 24/03/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço , Por Lote , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento pesados, destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Divisão de Serviços Rodoviários, por um período de 06 meses.
PERIODO: 6 meses
VALOR MÁXIMO: R$ 37.200,00 (Trinta sete mil duzentos reais)
O Critério de julgamento será o Menor Preço , Por Lote
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 08/03/2021
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 10/03/2021

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	24.136.001,33	24.381.874,40
Receitas derivadas e originárias	1.925.164,37	1.441.985,64
Transferências correntes recebidas	18.074.902,25	16.436.081,49
Outros ingressos operacionais	4.135.934,71	6.503.807,27
DESEMBOLSOS	22.557.598,28	23.828.436,77
Pessoal e demais despesas	17.191.748,51	15.945.658,98
Juros e encargos da dívida	57.565,97	155.767,35
Transferências concedidas	1.174.788,71	1.229.276,83
Outros desembolsos operacionais	4.133.495,09	6.497.733,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.578.403,05	553.437,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	5.180.814,54	7.414.488,42
Aquisição de Ativo Não-Circulante	5.180.814,54	7.414.488,42
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-5.180.814,54	-7.414.488,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	5.898.989,69	7.301.891,76
Operações de Crédito	0,00	375.760,01
Transferências de Capital Recebidas	5.898.989,69	6.926.131,75
DESEMBOLSOS	228.156,01	385.504,39
Amortização/Refinanciamento da Dívida	228.156,01	385.504,39
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	5.670.833,68	6.916.387,37
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.068.422,19	55.336,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.350.385,66	2.182.009,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.394.126,65	2.350.385,66

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.627.482,80	912.429,39
Receita de Contribuições	94.107,26	72.583,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.926,34	45.885,11
Remuneração das Disponibilidades	22.435,18	75.077,69
Outras Receitas Derivadas e Originárias	115.212,79	336.009,89
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.925.164,37	1.441.985,64

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	16.165.776,05	14.625.381,98
da União	12.320.001,73	11.115.331,32
de Estados e Distrito Federal	3.845.774,32	3.510.050,66
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	30.710,86	23.294,86
Outras transferências correntes recebidas	1.878.415,34	1.787.404,65
Total das Transferências Recebidas	18.074.902,25	16.436.081,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	25.614,71	117.688,43
a União	0,00	75.270,20
a Estados e Distrito Federal	25.614,71	42.418,23
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	1.065.000,00	1.010.532,40
Outras transferências concedidas	84.174,00	101.056,00
Total das Transferências Concedidas	1.174.788,71	1.229.276,83

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.608.034,63	2.627.948,45
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	78.807,91	136.145,25
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	579.267,32	554.340,27
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	5.966.157,21	5.281.338,90
Trabalho	0,00	0,00
Educação	4.258.465,55	4.093.480,75
Cultura	40.260,52	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.426.989,97	1.062.043,26
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	42.003,18	246.114,33
Ciência e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Estado do Paraná

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nº 5/2021

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome: Eduardo Yoshio Ohara | CPF: 018.442.139-00 | RG: 6.281.997-0 | Data de nascimento: | Telefone: (44)
Endereço: Avenida Rio Branco do Sul, 673 | Bairro: Jardim do Ipê | CEP: 87.420-000 | Cidade – UF: Cruzeiro do Oeste – PR

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Pedro, 1200 | Bairro: Centro | CEP: 87.420-000 | Cidade – UF: Cruzeiro do Oeste – PR | Quadra/Lote: QXZ 13/7/2018 | Atividade: Fabricação
Área da vistoria: 21/02/2021

RELATÓRIO

em atendimento a uma denúncia foi efetuada a vistoria no local localizado a fim de verificar a veracidade na uma área. Ao chegar ao imóvel, foi avistado um trator efetuando a movimentação de terras, a fiscal também constatou galhos, raízes e uma parte de um canal aterrados entre a área destinada ao passeio e a via pública, não obstante, as imagens de satélite obtidas através do Google Earth confirmam a presença da referida área antes de sua remoção.

INFRAÇÕES	ARTIGO	LEI Nº 9.605/98	PENALIDADE IMPOSTA
A pessoa física ou jurídica deverá ter sua área cultivada de modo a evitar o uso de agrotóxicos, sendo proibido o uso de agrotóxicos proibidos pelo órgão competente, sendo vedado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL Página 1 de 2

Município: Esperança Nova
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020
Unidade Gestora: 1000 - IPEN - Instituto de previdencia

Esperança Nova - Estado do Paraná

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.904.349,86	13.614.882,91
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*14.904.349,86*	*13.614.882,91*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		11.306,00	11.306,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*11.306,00*	*11.306,00*
TOTAL DO ATIVO		**14.915.655,86**	**13.626.188,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*0,00*	*0,00*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		13.582.692,98	14.251.746,39
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*13.582.692,98*	*14.251.746,39*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.332.962,88	(625.557,48)
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*1.332.962,88*	*(625.557,48)*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**14.915.655,86**	**13.626.188,91**

Unidade Gestora: 1000 - IPEN - Instituto de previdencia

Esperança Nova - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.904.349,86	13.614.882,91
Ativo Permanente		11.306,00	11.306,00
Total do Ativo		***14.915.655,86***	***13.626.188,91***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		13.582.692,98	14.251.746,39
Total do Passivo		***13.582.692,98***	***14.251.746,39***
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.332.962,88**	**(625.557,48)**

Esperança Nova - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***0,00***	***0,00***

Esperança Nova - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) Exercício: 2020

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		40.906,08	26.573,93
40 Regime Próprio de Previdência Social		14.863.443,78	13.588.308,98
94 Retenções Em Depósitos		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		14.904.349,86	13.614.882,91

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
- Os recursos recebidos da Prefeitura Municipal foram repassados nas datas corretas todos os meses do ano.
- Houve aumento na contribuição do servidor Ativo e também da contribuição Patronal do Município, repassado ao IPEN em 2020.

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR
CRC: 063890/O

EDSON JAQUES SANTOS
PRESIDENTE – IPEN
CPF: 815353929-91

VALDEIR ZAFALAO MARQUES
TESOUREIRO
CPF: 7420374039-04

ANTONIO CARLOS VIGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 369779429-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 117/2021
Data: 10.03.2021
Ementa: concede férias à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 3.313/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INICIO/FINAL
Camila Magalhães Wagatsuma 9.183.080-9 - SESPII/PR 2018/2019
10/03/2021 a 29/03/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - No 006/2021
REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP No. 006/2021
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 01.434.983/0001-37.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a regional Umuarama (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR
VALOR TOTAL: R$ 1.324.200,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.737/2021
DATA: 22 de fevereiro de 2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação nº. 002/2021, em favor de EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ que tem como objeto a locação de prédio comercial para instalação da agência do trabalhador de Icaraíma, com vigência de 12 meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 106/2021
DATA: 10/03/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato de Locação de Imóvel Comercial nº 007/2021 Locador: EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 105/2021
DATA: 10/03/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora da RG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49, Como Fiscal de Contrato nº 155/2020 Empresa: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE – ME, Fiscal de Contrato nº 156/2020 Empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA – ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do Mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.768/2021
DATA: 10/03/2021
SÚMULA: Nomeia a Sra. Juscimara Silvino da Cunha.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Juscimara Silvino da Cunha, portadora da RG n.º 9.984.123-0 e do CPF nº 062.939.239-01, para o cargo de Assessor Especial II, Símbolo CC-06.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 027/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa DANIELA GONÇALVES DA SILVA 05596354945, CNPJ: 40.538.658/001-76, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 008/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 008/2021, em favor empresa DANIELA GONÇALVES DA SILVA 05596354945, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e manutenção de prensa hidráulica, que é utilizado pela associação dos coletores de materiais recicláveis do município de Ivaté-PR, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
PrefeitoMunicipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 026/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de: ALICE FASSINA PEGORARO, CPF: 645.032.839-87, o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação nº. 007/2021, em favor de: ALICE FASSINA PEGORARO que tem como objeto locação de imóvel comercial para armazenamento de máquinas de costura, materiais e equipamentos de propriedade da prefeitura do município de Ivaté-PR, com vigência de contratação de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 10 dias do mês de março de 2021.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 003/2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
Considerando o Decreto n.º 7.020, expedido em 05/03/2021 que prorrogou o Decreto n.º 6.983, expedido em 26/02/2021 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o Decreto Geral n.º 4.230, expedido em 17/03/2020 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
Suspender temporariamente a partir da presente data as atividades da Câmara Municipal até o dia 17/03/2021 estabelecendo regime de trabalho remoto aos servidores que ficarão em plantão para atendimentos emergenciais;
Suspender as sessões ordinárias a partir desta data, devendo permanecer os Senhores Vereadores em sobreaviso para em caso de extrema urgência se realizem reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias para discussão e aprovação de projeto específicos, sem a presença do púbico.
Em razão da suspensão das sessões ordinárias e na eventualidade da realização de reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias, as convocações dos Srs. Vereadores se dará por via eletrônica individualmente ou em grupo, através de endereço eletrônico (e-mail) e ainda através de aplicativos de comunicação (whatsapp, telegram, etc.).
As demais atividades dos Sr. Vereadores que se fizerem necessárias poderão ocorrer em regime de trabalho remoto, sendo utilizados os meios eletrônicos necessários a comunicação;
O plantão para atendimentos emergenciais será realizado através dos telefones (44) 984048031 (Legislativo), (44) 984437592 (Administrativo) (44) 984226250 (Contabilidade), e (44)999711303 (Jurídico);
As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 17/03/2021 e será reavaliado enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual 6.983/2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2021.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente
Dejair Aparecido Evangelista
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTATADA: WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Borracharia (Conserto, montagens, desmontagem, troca de bicos e tip top de Pneus com câmara e sem câmara) dos veículos leves, pesados, trator e maquinas da frota municipal de Maria Helena, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I), parte integrante deste Edital.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços licitados deverão ser prestados dentro do município de Maria Helena – PR (sede).
Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá empregar os materiais que forem necessários à execução dos serviços, sem qualquer acréscimo nos preços;
Parágrafo segundo: Os produtos empregados deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento da contratação;
Parágrafo terceiro: A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas exclusivas expensas, serviços nos quais forem constatadas irregularidades.
Parágrafo quarto: As empresas contratadas deverão executar os serviços no prazo de um dia útil após a solicitação departamento competente.
Parágrafo quinto: Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da documentação fiscal.
Parágrafo sexto: Respeitados o quantitativo e o prazo de vigência do contrato, a Administração poderá solicitar qualquer dos serviços em qualquer quantidade e a qualquer tempo.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 10/03/2021 e termino no dia 10/03/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ 54.644,24 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Observados os parágrafos seguintes:
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 116/2021
Data: 10.03.2021
Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.496/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Francisco Rosa Filho / Educador Físico 8.000.951-8 - SESPII/PR 2014/2019
01/03/2021 a 31/05/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o resultado do Processo/ Edital n°. 21/2021, Pregão Presencial nº. 11/2021, realizada no dia 05/03/2021, devidamente homologada.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 10/03/2021 e termino no dia 10/09/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ 1.776,50 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Observados os parágrafos seguintes:
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o resultado do Processo/ Edital n°. 21/2021, Pregão Presencial nº. 11/2021, realizada no dia 05/03/2021, devidamente homologada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ 1.639,25 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Observados os parágrafos seguintes:
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 10/03/2021 e termino no dia 10/09/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI EPP, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: : O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, e material permanente, conforme proposta n°08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria n° 961 de 24 de abril de 2020, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer o item 05, na Secretaria de Saúde, após autorização de Fornecimento. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Paraná, 1468, centro, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, diesel, e material permanente, conforme proposta n°08859.081000/1200-07, repassada através da Portaria n° 961 de 24 de abril de 2020, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens 06, na Secretaria de Saúde, após autorização de Fornecimento. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura de Maria Helena, localizada na Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.743/2021
DATA: 10/03/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS, UMUCAMPO - COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEICULOS, R D KUPLANS BENETI ME e GANA COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 005/2021.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS os lotes 4, 5 e 7, UMUCAMPO - COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEICULOS os lotes 1, 2, 3, 6 e 8, R D KUPLANS BENETI ME os lotes 9, 10, 11, e 12, e GANA COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA ME o lote 13, resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial – SRP n.º 005/2021 cujo objeto é a Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças originais para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, moto niveladora, retro escavadeira e implementos agrícolas) pertencentes à frota municipal, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 004/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL, PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR EVERTON JUNIOR PAOLICCHI, brasileiro (a), portador do – RG. 8.537.250-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.862.429-89, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa PAULIQUI & PAULIQUI LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado os preços do lote I, da cota 75%, o item IV(etanol) de R$ 3,65, para R$ 3,99 e Lote II cota 25% item IV (etanol) de R$ 3,58 para R$ 3,92,alterando o valor do contrato , passando de R$ 543.577,50 para R$ 594.337,20 , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,10 DE MARÇO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PAULIQUI & PAULIQUI LTDA
EVERTON JUNIOR PAOLICCHI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 10/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS ELEMENTOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMAENTOS E SUPRIMENTOS. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 10/2020, para o dia 12/06/2021, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,06 MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF
NOME..... CPF

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LAVANDERIA MONTE REIS LTDA - EPP torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação para Lavanderia de Jeans, instalada em Rua Sergipe, 318, Parque Industrial, Tuneiras do Oeste – PR, em 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 006/2021 de 10.03.2021
PRORROGA PRAZO DE CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019 e Editais de Convocações nºs 002, 003 e 004/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.162/2021
Data: 10.03.2021
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2021 (Lei Municipal 2.156 de 11/12/2020) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 alterada pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 22.067.378,30 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021 - LOA (2.156 de 11/12/2020), por excesso de arrecadação no valor de R$ 22.067.378,30 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 002 – Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 1027 – Construção da Sede do Batalhão de Fronteira
Funcional: 0006.0181.0011

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1398	3449051000000000000 - Obras e instalações	10839	22.065.378,30	
1399	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00	
1400	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839		1.000,00
TOTAL	22.067.378,30			

Art. 2º Em decorrência da abertura do excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 22.067.378,30 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 002 – Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 1027 – Construção da Sede do Batalhão de Fronteira
Funcional: 0006.0181.0011

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1398	3449051000000000000 - Obras e instalações	10839	22.065.378,30	
1399	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00	
1400	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839		1.000,00
TOTAL	22.067.378,30			

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 22.067.378,30 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades a seguir:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 002 – Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 1027 – Construção da Sede do Batalhão de Fronteira
Funcional: 0006.0181.0011

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$	
1398	3449051000000000000 - Obras e instalações	10839	22.065.378,30	
1399	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00	
1400	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839		1.000,00
TOTAL	22.067.378,30			

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 032/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 24/03/2021 às 08h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água, bem como teste de vazão de nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesianos, localizados nas Comunidades Rurais de Dr. Oliveira Castro e Espírito Santo, no Município de Guaíra-PR. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 24/03/2021 às 10h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 25/03/2021 às 08h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

1º A D E N D O – MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 033/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 033/2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
EXCLUA-SE A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI DOS ITENS 03 E 04, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ONDE CONSTAR NO EDITAL, PASSANDO-SE A SER DE AMPLA CONCORRÊNCIA;
ALTERA-SE AS QUANTIDADES DOS ITENS DE 01 A 05, RESPECTIVAMENTE SEUS VALORES TOTAIS;
EXCLUA-SE SUBITEM 5.1.3 DA CLAÚSULA QUINTA (DAS CONDIÇÕES ENTREGA DO OBJETO LICITADO) DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ALTERA-SE O FISCAL E GESTOR DO SUBITEM 8.2. DA CLAUSULA OITAVA (OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA) DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 033/2021, para o dia 25 de março de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 033/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Os presentes avisos, os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se,
Guaíra (PR), em 10 de março de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 05/03/2021
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**35.317.001,65**	**32.936.278,43**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**33.809.924,75**	**31.305.009,79**
Ordinária	20.201.442,62	19.996.606,97	Ordinária	19.131.936,48	18.933.773,94
Vinculada	15.115.559,03	12.939.671,46	Vinculada	14.677.988,27	12.371.235,85
Transferências do FUNDEB	4.702.064,45	4.630.136,65	Transferências do FUNDEB	4.634.079,29	4.637.438,69
Transferências Voluntárias	1.050.377,30	2.897.520,77	Transferências Voluntárias	845.417,30	2.666.887,06
Alienação de Bens	542.119,15	19,61	Alienação de Bens	0,00	1.921,39
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.391.382,53	2.755.828,01	Transferências de Programas	4.085.688,04	2.830.156,12
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.022.214,60	600.000,00	Transferências Voluntárias	1.042.213,34	413.591,48
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.992.677,22	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.992.677,22	12.665,69
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	645.134,68	Cessão Onerosa - Pré-Sal	6.451,34	638.683,34
Outras Origens	1.414.723,78	1.411.031,74	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	2.071.461,74	1.169.892,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)	470.916,28	272.846,09	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.595.759,40	1.518.703,20
Para a Execução Orçamentária	470.916,28	272.846,09	Para a Execução Orçamentária	1.595.759,40	1.518.703,20
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.270.904,80**	**3.177.122,42**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.390.071,45**	**3.392.219,80**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.974,91	315.550,03	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	322.743,02	183.491,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	234.227,14	40.432,81	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	38.387,77	387.589,14
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	237,91	0,00
Valores Restituíveis	3.028.702,75	2.821.139,58	Valores Restituíveis	3.028.702,75	2.821.139,58
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.886.493,12**	**2.716.178,97**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**3.149.560,25**	**2.886.493,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.886.493,12	2.716.178,97	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.149.560,25	2.886.493,12
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**41.945.315,85**	**39.102.425,91**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**41.945.315,85**	**39.102.425,91**

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
Decreto nº 031/2021
Reestrutura composição do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia – FUNPRENO com nomeação de novos membros e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o que dispõe o Artigo 3º do Decreto nº 155/2014 de 10 de novembro de 2014,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia – FUNPRENO, para o biênio 2021/2022, composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos com vínculo ao Município de Nova Olímpia, a saber:
I – MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, membro nato – Gestor Administrativo que exerce as funções de Gestor de Investimentos, Gestor de Recursos, deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
II - GESSYCA VANESSA DIAS CORREIA , membro indicado pelo Conselho Fiscal.
III - VERONICA PITOL JULIANE SANCHES, membro indicado pelo Conselho Fiscal.
Art. 2° O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos permitida à recondução.
Art. 3° As competências do Comitê de Investimentos são as dispostas no Artigo 4º do Decreto nº 155/2014 de 10 de novembro de 2014.
Art. 4° Permanecem em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 155/2014 de 10 de novembro de 2014.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 10 de março de 2021.
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.769/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 356 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
FONTE 1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
353 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal 60.000,00 1019
TOTAL 60.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Março 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna Público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação a serem utilizados nas diversas Secretarias e Divisões deste Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00min do dia 24/03/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 10 de março de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 27/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JOAQUIM RIBEIRO FELIX, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.003.389-26, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 27/2020, para o dia 18/03/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 09 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
JOAQUIM RIBEIRO FELIX
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 005/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado os preços do lote I, da cota 75%, os item I (diesel comum) de R$ 3,49, para R$ 3,98 e item II (diesel s10) de R$ 3,50 para R$ 3,99 e item III (gasolina) de R$ 4,57 para R$ 4,99, Lote II cota 25% item I (diesel comum) item I de R$ 3,47 para R$ 3,96 e item II (diesel s10) de R$ 3,48 para R$ 3,97 e item III (gasolina) de 4,55 para R$ 4,97 ,alterando o valor do contrato , passando de R$ 2.633.300,00 para R$ 2.994.100,00 , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,05 DE MARÇO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 27/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JOAQUIM RIBEIRO FELIX, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.003.389-26, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 27/2020, para o dia 18/03/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 09 DE MARÇO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
JOAQUIM RIBEIRO FELIX
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 005/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhado os preços do lote I, da cota 75%, os item I (diesel comum) de R$ 3,49, para R$ 3,98 e item II (diesel s10) de R$ 3,50 para R$ 3,99 e item III (gasolina) de R$ 4,57 para R$ 4,99, Lote II cota 25% item I (diesel comum) item I de R$ 3,47 para R$ 3,96 e item II (diesel s10) de R$ 3,48 para R$ 3,97 e item III (gasolina) de 4,55 para R$ 4,97 ,alterando o valor do contrato , passando de R$ 2.633.300,00 para R$ 2.994.100,00 , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,05 DE MARÇO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	Saldo do exercício	RESTOS A PAGAR					Saldo para o exercício seguinte
		Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	7.974,91	0,00	7.974,91	0,00	0,00	7.974,91
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2020	0,00	234.227,14	0,00	0,00	0,00	0,00	234.227,14
Totais	**0,00**	**242.202,05**	**0,00**	**7.974,91**	**0,00**	**0,00**	**242.202,05**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2018	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	315.550,03	0,00	0,00	0,00	607,01	314.943,02	0,00
Totais	**323.350,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**607,01**	**322.743,02**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	40.432,81	0,00	37.780,76	-607,01	2.045,04	38.387,77	607,01
Totais	**40.432,81**	**0,00**	**37.780,76**	**-607,01**	**2.045,04**	**38.387,77**	**607,01**
SERVIDOR ATIVO	0,00	981.768,87				981.768,87	0,00
INSS	0,00	324.176,15				324.176,15	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	478.713,33				478.713,33	0,00
ISS	0,00	59.068,93				59.068,93	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	37.858,00				37.858,00	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00	80.838,32				80.838,32	0,00
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00	25.653,56				25.653,56	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	956.501,59				956.501,59	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	160.506,73				160.506,73	0,00
Totais	**0,00**	**3.105.085,48**				**3.105.085,48**	**0,00**
INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	0,00	343.726,75				343.726,75	0,00
DIÁRIAS A PAGAR	0,00	38.584,46				38.584,46	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	435.815,00				435.815,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE	128.303,19	930.066,99				1.058.370,18	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXE	0,00	4.143.693,39				4.143.693,39	0,00
OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO	0,00	1.595.759,40				1.595.759,40	0,00
Totais	**128.303,19**	**7.487.645,99**				**7.615.949,18**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**492.086,03**	**10.834.933,52**			**2.652,05**	**11.082.165,45**	**242.809,06**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

no Período de Janeiro a Dezembro

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	38.870.000,00	43.051.264,81	33.332.423,47	-9.718.841,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.330.300,00	3.330.300,00	2.838.544,29	-491.755,71
Impostos	2.150.700,00	2.150.700,00	1.840.105,75	-310.594,25
Taxas	580.600,00	580.600,00	439.519,63	-141.080,37
Contribuição de Melhoria	599.000,00	599.000,00	558.918,91	-40.081,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	952.300,00	952.300,00	705.551,82	-246.748,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	952.300,00	952.300,00	705.551,82	-246.748,18
RECEITA PATRIMONIAL	99.800,00	99.800,00	24.421,31	-75.378,69
Receitas Imobiliárias	9.000,00	9.000,00	5.612,28	-3.387,72
Receitas de Valores Mobiliários	90.800,00	90.800,00	18.809,03	-71.990,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**38.091.901,57**	**36.605.962,93**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.415.259,71	4.315.163,30
IMPOSTOS		1.381.566,90	1.597.025,37
TAXAS		51.932,06	446.268,94
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.981.760,75	2.271.868,99
CONTRIBUIÇÕES		705.551,82	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		705.551,82	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		49.396,69	81.926,63
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		49.396,69	81.926,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		82.079,52	166.914,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA		62.816,54	101.591,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.809,03	65.323,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		453,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		31.798.145,43	29.831.561,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		677.519,28	328.616,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.120.626,15	29.502.445,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		41.468,40	2.210.397,08
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		5.264,50	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36.203,90	2.210.397,08

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**28.762.615,72**	**30.518.121,41**
PESSOAL E ENCARGOS		15.912.177,90	15.100.404,72
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.827.330,92	12.019.507,61
ENCARGOS PATRONAIS		2.741.120,23	2.681.506,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		343.726,75	399.390,47
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		16.953,95	1.360,29
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		16.953,95	1.360,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.226.165,58	9.255.714,18
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		841.480,19	4.249.468,85
SERVIÇOS		4.384.685,39	4.310.694,38
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	695.550,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		388.465,86	547.018,11
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		293.785,05	453.082,18
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		3.740,10	1.507,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		90.940,71	92.428,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.433.298,11	5.613.624,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.489.452,79	4.005.386,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		24.940,34	52.796,02
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		918.904,98	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	1.555.441,55
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		374.189,81	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		237,91	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		373.709,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		242,90	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		411.364,51	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		407.600,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.764,51	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**9.329.285,85**	**6.087.841,52**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.340.163,78	3.321.039,33
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	619.774,93	898.767,09
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	542.100,00	0,00

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
Ato da Mesa 02/2021.
Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia, PR".
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferido pelo Art. 38, I, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) e o aumento de casos confirmados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, e em especial pela 12ª Regional de Saúde - Umuarama;
CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde para prevenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n° 6983/2021 pelo Governo do Estado do Paraná e do Decreto n° 030/2021 pela Administração do Município de Nova Olímpia.
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possível.
RESOLVE adotar as seguintes medidas
Art. 1º Ficam suspensas até dia 17 de março de 2021, as sessões plenárias ordinárias e reuniões de comissões da Câmara Municipal de Nova Olímpia.
§1° Caso seja necessária a votação de Projeto de Lei, Decretos, Resoluções ou outras matérias de caráter urgente ou de interesse público, será convocada Sessão Extraordinária.
§ 2° As sessões extraordinárias, e suas deliberações serão convocadas preferencialmente por meio eletrônico, podendo as convocações se darem através de meio eletrônico, e-mail ou whatsapp (inclusive utilizando-se de grupo composto por vereadores e servidores do Poder Legislativo).
§ 3º Excepcionalmente fica dispensado o prazo de antecedência para convocação previsto no inciso I do artigo 77 do Regimento Interno.
§ 4° O prazo de suspensão poderá ser revisto a qualquer momento.
Art. 2º Fica suspensa pelo mesmo período a presença de público nas sessões, bem como nas dependências da Câmara Municipal de Nova Olímpia, podendo tal prazo ser revisto.
Art. 3º As sessões da Câmara Municipal, no período acima, ficam restritas apenas à fase da Ordem do Dia.
Parágrafo único. Em tais sessões se farão presentes apenas os vereadores e os servidores cuja atividade for essencial à realização do ato, podendo haver convocação a critério da Presidência.
Art. 4º As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas de forma remota sempre que houver necessidade de apreciação de matéria de sua competência, sendo a manifestação do vereador considerada como presença do mesmo ao ato, cabendo ao mesmo o cumprimento de seus deveres.
§ 1° Eventuais pareceres técnicos e documentações necessárias a apreciação da matéria poderão ser, da mesma forma, remotamente compartilhados.
§ 2° Será oficiado o Poder Executivo para que eventuais projetos de lei, ofícios, comunicados ou outros documentos e seus anexos sejam encaminhados ao Poder Legislativo via email (câmara-no@hotmail.com) servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor, que deverá se identificar.
Art. 5° A comunicação oficial entre Presidência, vereadores e servidores, o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicados em geral poderá, em caso de necessidade, se dar por meio telefônico ou ainda via email ou whatsapp, possuindo validade, sendo de responsabilidade de cada um dos envolvidos o monitoramento de seus aparelhos telefônicos, emails e aplicativos.
Art. 6° Os servidores públicos do Poder Legislativo prestarão os seus serviços de forma remota ou home office, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho, devendo, no entanto, manter controle de produtividade, sujeitos ainda a escala para o atendimento eventualmente necessário para que as atividades sejam regularmente mantidas.
§1° O atendimento ao público será mantido e realizado através do telefone (44) 3685-1233 e e-mail câmara-no@hotmail.com. Em sendo necessário será utilizado o sistema "siga-me" para ligações, quando será designado servidor para tal atividade, o qual ficará responsável pelo encaminhamento das mesmas a quem for necessário.
§2° O site do Poder Legislativo será mantido atualizado – http://www.cmnovaolimpia.pr.gov.br com.
Art. 7º Ficam cancelados pelo mesmo período as Sessões Solenes, Audiências Públicas e quaisquer outros eventos já programados, inclusive o uso do Plenário por terceiros, podendo o prazo ser revisto a qualquer momento.
Art. 8º O presente ato entra em vigor nesta data, sendo publicado e disponibilizado no site do Poder Legislativo, sendo também afixada na Porta da sede da Câmara Municipal.
Nova Olímpia, 09 de março de 2021.
MARIA MACIEL LIMA GRIFFO — Presidente
MARCELO RODRIGUES DE SOUZA AURELIANO — Vice-Presidente
SÉRGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ — 1º Secretário

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2021

DECRETO Nº 32/2021 de 10/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$123,04 (cento e vinte e três reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisão de Obras
414 - 4.4.90.93.00.00 919 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,05
Total Suplementação: 0,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisão de Obras
414 - 4.4.90.93.00.00 919 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 122,99
Total Suplementação: 122,99

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
919 CONVÊNIO 384/2018 SEDU

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 10 de março de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1098
De 10 de março de 2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB
257/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
796/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FISICA 20.000,00
FONTE 494
TOTAL GERAL 420.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
247/3.3.90.30.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 420.000,00
FONTE 494
TOTAL GERAL 420.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1067/2020 com vigência para 2021.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2020
no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
	15/2013	RPPS	240	1.293.827,48	607.345,92	339.665,42	274.974,02	161	542.654,52
1494 24/08/2009	18/2013	PARCELAMENTO DE INSS - 11.960	240	946.593,88	145.539,56	42.596,76	28.493,31	204	131.436,11
1501 24/09/2009	17/2013	PASEP	180	292.735,65	147.706,38	56.646,73	26.595,95	141	117.655,60
1800 18/04/2016	1/2016	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT 3659	90	1.500.000,00	1.073.412,89	321.435,21	210.570,27	90	962.547,95
1668 08/04/2013	2/2016	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONT 62223	96	2.400.000,00	812.728,05	609.707,45	323.938,00	96	526.958,60
	4/2016	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT 58067	96	400.000,00	35.186,55	71.366,33	36.179,78	96	0,00
1750 30/03/2015	5/2016	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT 75039	96	1.000.000,00	540.384,46	209.985,83	134.617,57	96	465.016,20
		TOTAL		**7.833.157,01**	**3.362.303,81**	**1.651.403,73**	**1.035.368,90**		**2.746.268,98**

Notas Explicativas
-

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
Decreto nº 030/2021
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Artigo 8, Paragrafo 1º da Lei n.º 842 de 28/12/2001 e Artigo 2º da Lei 1427 de 29/07/2020;
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia – FUNPRENO, com a seguinte composição:
I. DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Maria Cristina Guadagnini Pereira
Diretor Financeiro: Veronica Pitol Juliane Sanches
Contador: Dirlei Trajano Vargas
Assessor Jurídico:
II. CONSELHO FISCAL
Presidente: Roberto Santana
Suplente: Geovania Aparecida dos Santos Silva
Membros Representantes do Poder Executivo:
1. Nagila Aparecida Baraldi Dedino – Membro
2. Solange Gomes Freire – Suplente
3. Arlene Maria Ferreira - Membro
4. Simone Godois da Silva - Suplente
5. Jose Carlos da Silva – Membro
6. Janaina Maria Barbosa - Suplente
Membro Representante do Legislativo:
1 - Flavio Abraão Biasuz – Membro
2 - Marlene Souza Rossi - Suplente
Membro Representante dos Servidores Ativos:
1 - Lucineia Aparecida Jacomini Leal – Membro
2 -Gessyca Vanessa Dias Correia - Suplente
Membro Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:
1 - Elisa de Fatima Garcia Pessanha – Membro
2 - Ana Lucia Di Renzo Fernandes - Suplente
Artigo 2º - Os membros ora nomeados cumprirão mandato de 02 (dois) anos à contar do dia 09 de março de 2021.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data 09 de março de 2021, convalidando o ato pela sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 09 de março de 2021.
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2021

DATA: 01/03/2021 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 4

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ELMU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA -ME
CNPJ: 28.301.359/0001-18 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 368
Bairro: CENTRO **Cidade:** Pérola - PR **CEP:** 87.540-000
Telefone:

OBJETO
serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230001200233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1297	serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio	UND	12.00	2,128.0500	25,536.60
						Total:	**25,536.60**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Presidente do Consórcio.

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente do consórcio , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 4/2021
b) Licitação Nrº : 4/2021
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 10/03/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa que forneça serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio.

01001041230001200233903900000. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOAS JURÍDICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELMU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.301.359/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio.	12	R$2.128,05	R$25.536,60

Valor Total Homologado - R$ 25.536,60

São Jorge do Patrocinio, 10 de março de 2021.

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 23 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas; Tintas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 10 de março de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2021
Concede progressão horizontal(Classe Salarial) a servidora TANIA FERNANDA CORDEIRO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora TANIA FERNANDA CORDEIRO matricula nº 2049-4, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil-40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para Classe D, a partir de 01 de Março de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de Março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 131/2021
Concede progressão horizontal(Classe Salarial) a servidora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora FRANCIELE PICCININ RISSATO MARTINS matricula nº 1453-2, ocupando o cargo efetivo de Professora -20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-H para Classe I, a partir de 01 de Março de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 10 de Março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1097
De 10 de março de 2021
Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos, Atividade Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a devolução de saldo de aplicação financeira de convênios e utilização de recursos recebidos no exercício de 2020.
05.00 Secretaria de Obras, Agric e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
799/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES
Fonte 813
800/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES
Fonte 817
1545115512.112 Sistema de Esgotamento Sanitário – PAC2-3ª etapa
801/3.3.93.02 RESTITUIÇÕES
Fonte 780
05.04 Divisão dos Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
802/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 820
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 161.449,01 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo) pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município.
05.00 Secretaria de Obras, Agric e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
799/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES 16,39
Fonte 813
800/3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES 461,60
Fonte 817
1545115512.112 Sistema de Esgotamento Sanitário – PAC2-3ª etapa
801/3.3.93.02 RESTITUIÇÕES 150.974,35
Fonte 780
05.04 Divisão dos Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
802/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.996,67
Fonte 820
TOTAL 161.449,01
Art. 3º Como recursos para a cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:
813 RECAPE MC - 2018 16,39
817 RECAPE MC – Avenida Ingá 461,60
780 Sistema de Esgotamento Sanitário 150.974,35
820 MULTAS DETRAN 9.996,67
TOTAL 161.449,01
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 1067 com vigência para 2021.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 09 de março de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da locação de imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 477,90 m2, localizado na Avenida Paraná, 846, lote 15, quadra 18, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO, no valor total R$ 21.351,84, com inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretaria da Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº004/2021.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da locação de imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 477,90 m2, localizado na Avenida Paraná, 846, lote 15, quadra 18, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO, no valor total R$ 21.351,84, com inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 10 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 09 de março de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa por Limite nº 005/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração, para a locação de um imóvel contendo um salão comercial em alvenaria com área de aproximadamente 45mt2 localizado na Avenida Paraná, 1189, lote 03, quadra 32, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município de Perobal, com o Sr. AYTER ANTONIO RODRIGUES, no valor total de R$ 5.767,08, tendo como fundamento o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretario da Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa por Limite nº 005/2021
Considerando o cumprimento aos princípios da publicidade e transparência, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a Contratação da locação de um imóvel contendo um salão comercial em alvenaria com área de aproximadamente 45mt2 localizado na Avenida Paraná, 1189, lote 03, quadra 32, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município de Perobal, pelo período de 12(doze) meses, com a Sr. AYTER ANTONIO RODRIGUES, no valor total de R$ 5.767,08, tendo como fundamento o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal,10 de março de 2021
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 10 de março de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Ação Social para a contratação da locação de imóvel urbano contendo uma residência em alvenaria com área 145mt2, e um salão em alvenaria com área de 220 mt2, localizados na Avenida Paraná, 1106, lote nº 20, quadra 24, nesta cidade de Perobal, para funcionamento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e Atendimentos a adolescentes de 14 a 17 anos, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da lei 8.666/93, com a Sr.ª EUTALIA GIROTO RODRIGUES, no valor total de R$ 25.942,20, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
Secretaria de Ação Social

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº006/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da locação de imóvel urbano contendo uma residência em alvenaria com área 145mt2, e um salão em alvenaria com área de 220 mt2, localizados na Avenida Paraná, 1106, lote nº 20, quadra 24, nesta cidade de Perobal, para funcionamento do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e Atendimentos a adolescentes de 14 a 17 anos, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da lei 8.666/93, com a Sr.ª EUTALIA GIROTO RODRIGUES, no valor total de R$ 25.942,20,,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício 2020

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

PREVISTO/ARRECADADO

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.1.0.0.00.0.0.00.00...	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,71	2.621.466,20
	1.152.515,80	939.658,36	1.123.780,53	2.015.479,27	1.270.513,02	1.173.305,84	1.672.511,26	9.897.537,26	2.495.173,05	1.740.531,11	1.774.839,11	1.584.229,13
1001 Fonte não Encontrada	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.049,38	1.287.048,86
	818.108,74	659.486,89	788.583,45	1.323.378,04	905.499,79	841.917,43	966.849,33	3.404.730,83	1.212.991,35	983.399,94	1.023.478,89	923.688,25
1028 Fonte não Encontrada	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,32	386.883,57
	131.067,86	114.873,26	148.846,76	338.032,09	154.159,12	117.750,23	216.829,37	1.369.995,87	362.090,29	239.758,55	231.690,65	209.992,38
1039 Fonte não Encontrada	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.933,97	355.934,21
	120.582,43	105.683,36	136.939,01	310.989,54	141.826,37	108.330,18	199.483,02	1.260.396,18	333.123,05	220.577,86	213.155,41	193.192,97
1510 Fonte não Encontrada	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,65	24.566,85
	4.117,22	1.964,22	1.072,25	1.635,77	8.158,37	13.982,40	37.192,81	54.900,22	3.698,91	2.538,54	3.542,13	3.289,65
1511 Fonte não Encontrada	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.033,39	567.032,71
	78.639,55	57.650,63	48.339,06	41.443,83	60.869,37	91.325,60	252.156,73	3.807.514,16	583.269,45	294.256,22	302.972,03	254.065,88
1.2.0.0.00.0.0.00.00...	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,37
	76.968,41	55.598,22	62.913,89	71.830,05	64.070,59	60.058,08	26.298,89	60.453,49	63.199,07	0,00	97.581,79	66.579,34
1507 Fonte não Encontrada	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,33	79.358,37
	76.968,41	55.598,22	62.913,89	71.830,05	64.070,59	60.058,08	26.298,89	60.453,49	63.199,07	0,00	97.581,79	66.579,34
1.3.0.0.00.0.0.00.00...	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.316,73	8.315,97
	3.930,59	2.996,86	2.925,26	1.721,32	2.032,30	2.001,07	2.130,91	1.467,36	1.179,79	34.680,09	-31.918,46	1.274,22
1001 Fonte não Encontrada	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,68	4.916,52
	1.341,57	1.218,98	1.073,72	827,22	798,05	1.188,79	1.133,37	997,33	907,82	1.007,56	997,92	977,86
10160 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,66	18,02	10,95	29,18	31,82	13,97
1022 Fonte não Encontrada	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
	158,02	178,81	223,11	139,83	128,01	66,03	68,02	29,43	22,51	39,61	44,18	29,92
10220 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27	4,62	3,44	1,16	0,11	0,00	0,00	0,00
1024 Fonte não Encontrada	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
	0,07	0,53	0,62	0,60	0,46	1,62	1,19	0,50	0,25	0,00	0,00	0,00
1026 Fonte não Encontrada	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
	19,31	28,51	4,40	1,29	1,43	3,06	1,67	1,89	1,90	4,54	4,66	2,55
1028 Fonte não Encontrada	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
	1,46	5,08	1,15	2,46	3,34	0,56	21,01	8,15	4,51	6,94	1,62	1,90
10310 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,76	9,74	-16,50
1034 Fonte não Encontrada	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
	34,81	31,47	40,06	28,94	37,25	27,71	19,37	6,70	2,69	29.632,33	-29.622,97	9,24
1039 Fonte não Encontrada	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
	87,91	0,00	21,18	1,44	33,10	8,04	8,70	5,21	5,97	24,13	14,47	7,56
1041 Fonte não Encontrada	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 Fonte não Encontrada	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
	0,02	0,00	0,01	0,01	0,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	19,05
1057 Fonte não Encontrada	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
	0,16	2,49	3,25	3,36	9,37	13,04	13,18	6,73	4,91	8,34	8,78	10,45
1059 Fonte não Encontrada	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
	0,21	0,04	1,76	0,33	5,10	6,31	6,42	3,29	2,33	3,81	4,29	4,96
1087 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1494 Fonte não Encontrada	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
	17,31	4,11	5,25	0,85	0,96	10,60	7,77	6,12	3,54	10,15	13,72	19,28
1495 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1496 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1497 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1498 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1504 Fonte não Encontrada	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
	6,04	3,44	6,19	3,54	4,81	0,51	1,00	1,64	1,80	0,71	0,12	1,34
1507 Fonte não Encontrada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	1.154,15	826,40	861,50	348,10	283,65	237,02	136,87	54,48	29,60	28,63	24,48	20,69
1510 Fonte não Encontrada	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
	4,72	3,20	0,47	0,61	1,27	1,84	1,65	1,18	1,57	2,72	1,35	1,15
1511 Fonte não Encontrada	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
	3,97	2,88	4,28	0,76	2,22	3,51	1,85	2,26	12,05	28,87	25,11	14,63
1512 Fonte não Encontrada	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
	2,62	3,30	3,10	0,69	1,04	0,91	0,57	0,02	0,02	3.626,81	-3.626,66	0,00
1518 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	70,75	51,28	47,52	24,34	55,69	39,78	52,35	38,88	16,10	40,96	8,77	0,00
1755 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1770 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31122 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31129 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31130 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31132 Fonte não Encontrada	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
	7,83	5,81	8,89	9,31	10,33	9,15	6,80	2,83	1,63	2,83	3,38	4,86
31326 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31327 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31329 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31330 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31752 Fonte não Encontrada	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
	1,86	1,37	1,66	1,00	1,13	1,00	0,72	0,00	0,05	0,06	0,07	0,07
31763 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31773 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31778 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31781 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31788 Fonte não Encostrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31790 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31794 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31795 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31797 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31801 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31802 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31803 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31804 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31806 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31807 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31808 Fonte não Encontrada	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
	44,09	31,21	31,17	12,37	5,36	3,25	2,23	0,48	0,04	0,05	0,03	0,04
31811 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31812 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31817 Fonte não Encontrada	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
	17,13	8,27	3,19	1,50	4,61	2,45	1,80	0,47	1,59	1,73	1,12	2,31
31825 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31833 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	126,72	56,19	53,25	0,00	0,00	-236,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31834 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9,63	8,70	8,25	8,27	0,00	-34,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31838 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4,15	2,93	2,99	1,69	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,40
31841 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	24,25	17,05	16,38	8,37	9,17	8,13	5,48	1,75	1,00	1,38	1,31	1,44
31843 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4,62	3,19	3,24	1,84	2,04	1,80	1,34	0,56	0,32	0,45	0,42	0,46
31844 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3,18	2,24	2,28	1,30	1,42	1,22	0,66	0,19	0,07	0,05	0,05	0,04
31845 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11,94	8,10	8,22	4,67	5,18	4,59	3,40	1,19	0,66	0,92	0,87	0,95
31849 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10,58	7,49	7,61	3,64	3,80	3,36	2,50	1,04	0,60	0,83	0,71	0,36
31850 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	33,07	23,40	23,78	13,50	14,97	13,27	9,86	4,11	2,35	3,27	3,08	3,40
31852 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,17	87,35	34,12	14,60	5,94	5,58	6,14
31853 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00
31855 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,49
31934 Fonte não Encontrada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
	154,50	101,85	104,94	55,45	65,32	67,42	59,11	21,18	15,05	22,63	20,59	21,20
31936 Fonte não Encontrada	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	1,00	0,70	0,72	0,41	0,23	0,07	0,06	0,02	0,01	0,02	0,01	0,02
31938 Fonte não Encontrada	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	54,17	37,90	37,65	21,86	26,50	0,00	26,75	10,50	7,69	9,84	8,42	8,87
31940 Fonte não Encontrada	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
	24,42	17,37	17,81	11,32	15,26	14,27	11,66	5,15	3,08	4,46	4,71	4,98
494 Fonte não Encontrada	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
	448,93	271,00	263,71	162,34	472,62	380,71	388,07	194,48	100,78	121,71	89,04	89,00
496 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1,41	0,43	0,32	0,14	0,25	0,40	0,25	0,20	0,10	0,32	0,32	0,38
518 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	44,00	31,14	31,63	17,96	19,92	17,65	13,12	3,47	0,25	0,34	0,33	0,55
935 Fonte não Encontrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	7,53	15,21	8,65	2,63	1,26	1,21	0,10	0,01
**1.4.0.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº131
De 10 de março de 2021
Altera a redação das Leis Complementares nº112, 113, 114, 115, 117 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº112, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – o Art. 8º, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º. O Conselho da Cidade - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal – CDMP, será composto por no mínimo 01 representante do Governo Municipal e de cada entidade civil vinculados a:"
II – o inciso VI, do art. 8º passa a ter a seguinte redação:
"Art.8º (...)
VI – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social."
III – revoga o §1º e §2º do art. 8º.
IV – o inciso I e II do art. 15 passa a ter a seguinte redação:
"I - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
II – Conselho Municipal do Meio Ambiente."
V – o art. 99 para a ter a seguinte redação:
"Art. 99. Os desmembramentos e desdobros de lotes nas ZRI, ZRII, ZRII, ZCS I, ZCS II, ZEIS E ZR (Cedro) do Município deverão se enquadrar em uma das seguintes condições:
§ 1º. Possuir testada mínima de 7,0 (sete) metros, e área mínima de 180 (cento e oitenta) metros quadrados.
§ 2º. Quando o desmembramento for feito no sentido transversal do terreno, o lote que não possuir testada para o logradouro público deverá possuir acesso com largura mínima de 3,00 (três) metros (faixa non aedificandi), com área livre para edificação de no mínimo de 180 m² e confrontações mínima, conforme croqui do anexo 03."
VI – Fica acrescido o art. 99-A:
"Art. 99-A - Para os lotes situados nas demais Zonas, deverão ser seguidos os padrões mínimos exigidos no Anexo 1 – Quadro de Parâmetros de uso do solo."
VII – o art. 128 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 128. O Poder Executivo manterá:
I – o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal – CDMP, criado por lei, órgão dirigente e supervisor da implementação do Plano Diretor Municipal, que tem por atribuições o acompanhamento e supervisão da implementação do Plano Diretor Municipal de Perobal.
II – a definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS."
VIII - o art. 130 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 130. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos:
Anexo 1 – Quadro de Parâmetros de uso do solo;
Anexo 2 – Áreas Mínimas de Estacionamento;
Anexo 3 – Croqui dos Parâmetros mínimos para desmembramento;
Anexo 4 – Seções Transversais de Vias;
Anexo 5 – Macro zoneamento;
Anexo 6 – Zoneamento;
Anexo 7 – Zona Residencial I - ZRI;
Anexo 8 – Zona Residencial II - ZRII;
Anexo 9 – Zona Residencial III - ZRIII;
Anexo 10 – Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
Anexo 11 – Zona de Comércio e Indústria - ZCI;
Anexo 12 – Zona de Comércio e Serviço I e II - ZCS I e II;
Anexo 13 – Zona Industrial I e II - ZI I e II;
Anexo 14 – Zona de Transição - ZT;
Anexo 15 – Áreas Institucionais;
Anexo 16 – Zona de Expansão;
Anexo 17 – APP e Reserva Legal;
Anexo 18 - Faixa de Domínio da PR 323;
Anexo 19 - Mapa Área Urbano do Cedro - Zoneamento.
Parágrafo único: Todos os anexos da Lei complementar nº 112/2018 foram substituídos pelos anexos identificados nesta lei.
Art. 2º A Lei Complementar nº113, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - Acrescenta os anexos IV e V:
Anexo IV - Mapa Perímetro Urbano do Cedro
Anexo V - Mapa de Expansão do Cedro
Art. 3º A Lei Complementar nº114, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - Substitui o anexo "Avenida Paraná - PERFIL".
II - Altera o anexo "Avenida Itajubá - PERFIL". Onde lê-se Itajubá, passa-se a ler Tajubá.
III - Acrescenta o anexo "Mapa do Sistema Viário do Cedro".
Art. 4º A Lei Complementar nº115, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – o art. 15 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 15. Os loteamentos deverão ser caracterizados nos seguintes tipos:
I - TIPO 1 - (ZR I) - Destinado a residência, conforme definido na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 14 m (quatorze metros) e área mínima de 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados).
II - TIPO 2 - (ZR II) - Destinado a residência, conforme definido na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 10 m (dez metros) e área mínima de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados).
III - TIPO 3 - (ZR III)- Destinado a residência, conforme definido na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 10,0m (dez metros) e área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados).
IV - TIPO 4 - (ZEIS) - Destinado a habitação popular – Zonas Especiais de Interesse Social, conforme definida na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 8,0m (oito metros) e área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados).
V - TIPO 5 (ZCS I e II) - Destinado a comércio e serviços, conforme definido na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 14 m (quatorze metros) e área mínima de 450,m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados.
VI - TIPO 6 (ZI I) - Destinado a indústria, conforme definido na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 50 m (cinqüenta metros) e área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados).
VII – TIPO 7 (ZI II) - Destinado a indústria, conforme definido na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 30 m (trinta metros) e área mínima de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - TIPO 8 (ZCI) Destinado a comércio e indústria, conforme definido na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 14 m (quatorze metros) e área mínima de 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados).
IX - TIPO 9 (ZT) - Destinado a Zona de Transição entre área urbana e rural, conforme definido da Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 20 m (vinte metros) e área mínima de 1.000m (um mil metros).
X - TIPO 10 - (ZR) - Destinado a residência no Distrito do Cedro, conforme definido na Lei de Zoneamento, com lotes possuindo testada mínima de 9,50m (nove metros e cinqüenta centímetros) e área mínima de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).
(...)"
II – o inciso V do art. 16 passa a ter a seguinte redação:
"V - os lotes terão as áreas e testadas mínimas previstas, serão definidas através da tabela do "anexo 1 - Quadro de Parâmetros de uso do solo" da Lei Complementar nº 112/2018 alterada pela presente lei.
III – fica acrescido o art. 45-A:
"Art. 45-A. Os requisitos mínimos para desmembramentos e desdobros estão estipulados nos Art. 99 e 99-A da lei complementar nº 112/2018, que foram alterados e acrescidos pela presente lei, conforme art. I, incisos V e VI."
Art. 5º. A Lei Complementar nº117, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - o art. 110 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 110. A soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação de um compartimento, assim como a seção dos dutos de ventilação, ou as aberturas zenitais terão seus valores mínimos expressos em função de área desse compartimento, conforme tabelas 1, 2, 3 em anexo."
II – Ficam incluídas como anexo a Lei Complementar nº117 as seguintes tabelas:
a)Tabela 1 - Áreas mínimas - Edificações Residências;
b)Tabela 2 – Áreas mínimas -Edifícios Residenciais – Áreas comuns de Edificações Multifamiliares;
c)Tabela 3 - Áreas mínimas - Edifícios Comercio/Serviço.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 1 – Quadro de Parâmetros de uso do solo

Zonas	Área Mínima (m²)	Lotes Mínimos	IA Índice de aproveitamento	TO Taxa Ocupação	CP Coeficiente Permeabilidade	RECUOS				
		Testada (m)	Adequado	Adequado		Frontal(m)	Lateral (m)	Esquina (m)	Fundos (m)	Altura Máxima
ZR I	450	14,00	1,60	70%	15%	4,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	7 pavimentos
ZR II	250	10,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	5 pavimentos
ZR III	200	10,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,5 m(*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZEIS	200	8,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZCS I	450	14,00	1,60	85%	10%	4,00 m residencial e 0,00m para comercio	1,50 m até 2 pavimentos e demais pav. ou até 12,00m recuo 2,00m. (*)	2,00 m	-	4 pav. ou 12,00 m
ZCS II	450	14,00	1,60	85%	10%	4,00m residencial e 1,50m para comercio	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pavimentos
ZI I	1000,00	50,00	1,60	80%	20%	5,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pav.ou 21,00 m
ZI II	1500,00	30,00	1,60	80%	20%	10,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pav.ou 21,00 m
ZCI	450,00	14,00	1,60	80%	20%	5,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pav. Ou 21,00 m
ZT	1000,00	20,00	1,60	60%	30%	5,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZR (Patrimônio Cedro)	180,00	9,50	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	pavimentos

* Recuos laterais mínimos de 1,50m quando houver aberturas para as laterais, nos demais casos seguir o que pede o plano diretor.
Isento recuo para uso exclusivamente comercial e industrial. Com ressalva a ZCS II, que devera respeitar o recuo de 1,50 metros.
Obs.: BR 60,00 m de faixa de domínio e 15,00m de área "non aedificandi".
Recuo de 3,00 m e h/6 para uso exclusivamente residencial.
Obs.: 1: ZCI respeitar vagas de garagem e / ou estacionamento, independente da atividade.

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

ANEXO 2- Áreas Mínimas de Estacionamento

USO	NÚMERO DE VAGAS
Residencial Unifamiliar	1 vaga / habitação
Residencial Multifamiliar	1 vaga / apartamento até 150 m² 2 vagas apartamentos acima de 150 m²
Hotéis	1 vaga / 3 unidades
Prestação de Serviços I, II, III, IV, V.	1 vaga / 70 m² (mínimo de duas vagas por unidade)
Comércio Local	1 vaga / 70 m² (mínimo de duas vagas por unidade)
Comércio Varejista II	1 vaga / 70 m² 1 vaga para carga e descarga(caminhões) / 500 m²
Depósito I,II,III	1 vaga / 70 m² 1 vaga para carga e descarga (caminhões)
Uso Institucional	1 vaga / 70 m²
Área de Ambulatórios e Clínicas	1 vaga / 50 m²
Hospitais Maternidades	1 vaga / 4 leitos 1 vaga para embarque e desembarque / 30 leitos
Uso Educacional	1 vaga / 50 m² 1 vaga para embarque e desembarque / 150 m²
Uso Religioso	1 vaga / 100 m²
Uso Recreacional (Parques e Praças)	1 vaga / 100 m²
Motéis	1 vaga / unidade
Uso para Veículos e Serviços Especiais	1 vaga / 100 m²
Uso Industrial	1 vaga para carga e descarga (caminhões) 1 vaga / 100 m² ou 1 vaga / 10 func. por turno área reservada para bicicletas e motos

Obs.:
1 - Caminhões que tenham origem ou destino à empresa não poderão ficar estacionados na via pública, devendo a empresa prever o espaço necessário dentro de seu terreno.
2 - A relação de vagas por metro quadrado se refere à área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Lei Complementar nº 118/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 3 – Croqui dos Parâmetros mínimos para desmembramento

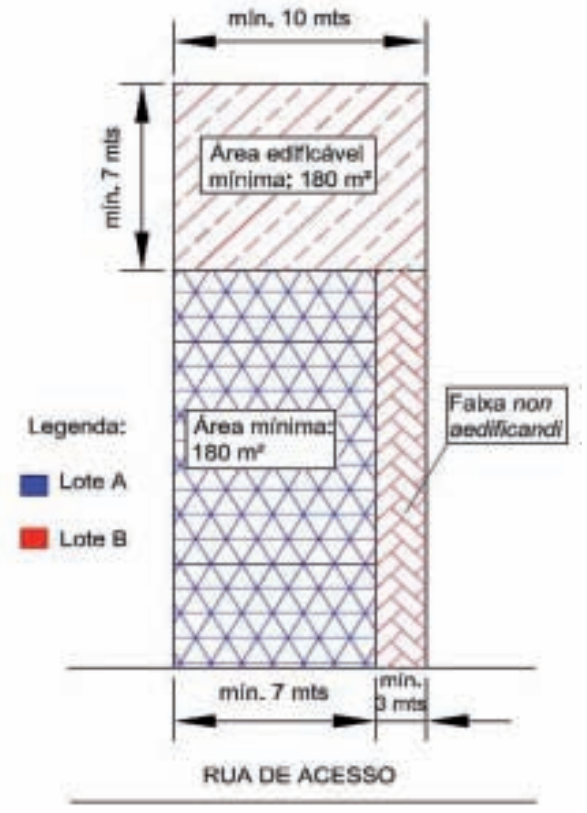

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 4 – Seções Transversais de Vias

Avenida Paraná

Rua Guilherme Bruxel e demais ruas de 15 metros de largura

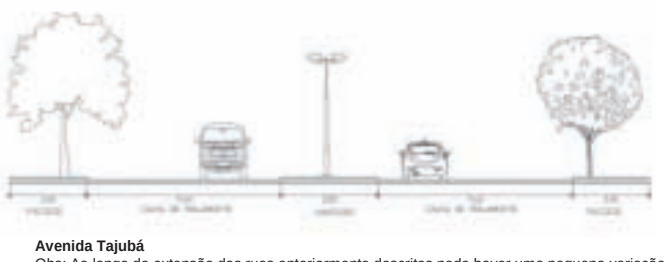

Avenida Tajubá
Obs: Ao longo da extensão das ruas anteriormente descritas pode haver uma pequena variação nas larguras mencionadas.

Ruas Propostas

Lei Complementar nº112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento Anexo 5 – Macrozoneamento

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 6 – Zoneamento

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 7 – Zona Residencial I - ZRI

Lei Complementar nº112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 8 – Zona Residencial II - ZRII

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 9 – Zona Residencial III - ZRIII

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 10 – Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 11 – Zona de Comércio e Indústria

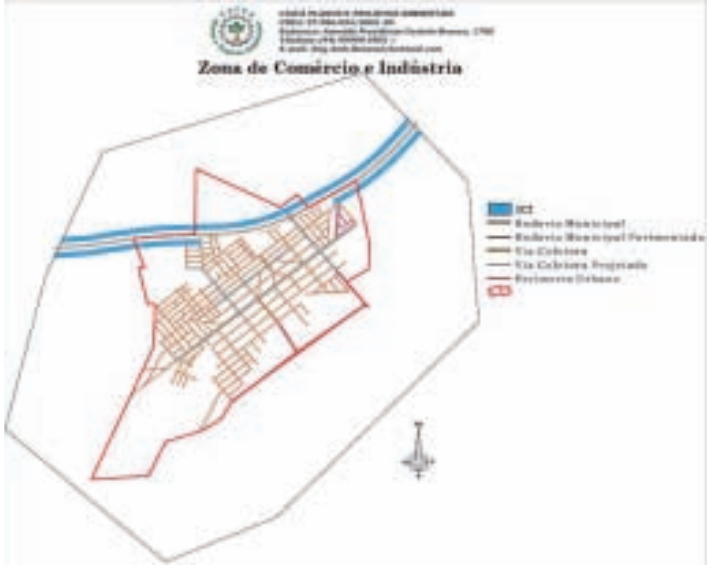

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 12 – Zona de Comércio e Serviço I e II

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 13 – Zona Industrial I e II

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 14 – Zona de Transição;

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 15 – Áreas Institucionais

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 16 – Zona de Expansão

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 17 – APP e Reserva Legal

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 18 - Faixa de Domínio da PR 323

Lei Complementar nº 112/2018 - Plano Diretor e Lei do Zoneamento

Anexo 19 - Mapa Área Urbano do Cedro - Zoneamento

Lei Complementar nº 113/2018 - Perímetro Urbano

Anexo IV - Mapa Perímetro Urbano do Cedro

Lei Complementar nº 113/2018 - Perímetro Urbano

Anexo V - Mapa de Expansão do Cedro

Lei Complementar nº 114/2018 - Sistema Viário

ANEXO
Avenida Paraná - PERFIL

Lei Complementar nº 131/2021 - Sistema Viário

ANEXO

MAPA DO SISTEMA VIÁRIO - CEDRO

Lei Complementar nº 117/2018 - Código de Obras
ANEXO

Tabela 1 - Áreas mínimas - Edificações Residenciais

Ambientes	Ø min. Circulo	área minima (m²)	ilumin. Minima	vent. Minima	pé direito minimo	REVEST. PAREDE	REVEST. PISO
SALAS	2,4	8	1/6	1/12	2,7	-	-
quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,4	9	1/6	1/12	2,70	-	-
demais quartos	2,00	6,00	1/6	1/12	2,70	-	-
copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,70	-	-
cozinha	2,00	4,00	1/6	1/12	2,70	imp. Até 1,50m	impermeável
banheiro	1,00	2,20	1/7	1/14	2,30	imp. Até 1,50m	impermeável
Despensa	1,00	1,80	1/7	1/14	2,30	imp. Até 1,50m	
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,30	imp. Até 1,50m	impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/15	1/30	2,30	-	-
Garagem	2,40	12,00	1/15	1/30	2,30	-	impermeável
kitchenet	-	25,00	1/6	1/12	2,70	-	-
corredor	0,90	-	-	-	2,70	-	-
lavabo	1,00	1,50	1/7	1/14	2,30	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	1,80	-	impermeável
escada	0,90	-	-	-	Altura livre min. 2,10	-	-

kitchenet = um dormitório/sala/cozinhaconjugados e um banheiro
WC cadeirante = 1,50x1,50 com área de manobra externa.
WC cadeirante = 1,50x1,70.

Lei Complementar nº 117/2018 - Código de Obras
ANEXO

Tabela 2 - Áreas mínimas - Edifícios Residenciais
Áreas comuns de Edificações Multifamiliares.

	hall prédio	hall pavimento	corredor principal	escadas	rampas
Circulo inscrito Ø min.	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área minima (m²)	6,00	3,00	-	-	-
Ventilação minima	1/20	1/20	-	-	-
Pé-direito mínimo minimo (m)	2,50	2,50	2,50	2,10	2,10
Observações	1-2	2-3-4-5	6-7-8-9	10-11-12-13	14-15-16

Observações:
1.A área mínima de 6,00m² é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida de 30%por elevador existente.
2.Quando não houver elevadores, admite-se circulo inscrito de diâmetro mínimo de 1,20m
3.Tolerada a ventilação por meio de chamainés de ventilação e dutos horizontais.
4.Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escadas.
5.Tolerada ventilação pela caixa de escada.
6.Considere-se corredores principais os que dão acesso ás diversas unidades dos edificios de habitação coletiva.
7.Quando a área for superior a 10m, deverão ser ventilados na relação 1/24 da área do piso.
8.Quando o comprimento for superior a 10m, deverá ser alargado de 0,10m por 5m ou fração.
9.Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
10.Deverá ser de material incombustivel ou tratada para tal.
11.Sempre que o numero de degraus exceder de 15 deverá ser intercalado por um patamar com comprimento minimo de 1,00m.
12. A altura máxima do degrau será de 0,18m.
13.A largura minima do degral será de 0,28m.
14.O piso deverá ser antiderrapante para as rampas de inclinação superior a 6%.
15.A inclinação máxima será de 20% ou 10° quando para uso de veiculos, e 8% para uso de pedestres
16.A linha de ventilação minima refere-se á relação entre a área dea abertura e a área do piso.
17.Todas as dimensões são expressas em metros.
18.Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

Lei Complementar nº 117/2018 - Código de Obras
ANEXO

Tabela 3 - Áreas mínimas - EDIFICIOS COMERCIO/SERVIÇO

	circulo inscrito Ø minimo	Área minima	Iluminação minima	Ventilação minima	Pé direito minimo	Revestimento parede	Revestimento piso
Hall do prédio	3,00	12,00	-	-	3,00	-	impermeável
Hall pavimento	2,00	8,00	-	1/12	2,70	-	-
Corredor principal	1,30	-	-	-	2,70	-	impermeável
Corredor secundário	1,00	-	-	-	2,40	-	impermeável
Escadas comuns coletivas	1,20	-	-	-	altura livre min. 2,1	impermeável até 1,50	incombustivel.
Ante-salas	1,80	4,00	-	1/12	3,00	-	-
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	3,00	-	-
Sanitários	0,90	1,50	-	1/12	2,70	impermeável até 1,50	impermeável
Kit	0,90	1,50	-	1/12	2,70	impermeável até 1,50	impermeável
Lojas	3,00	-	1/7	1/14	3,00	-	-
Sobre/lojas salões	3,00	-	1/7	1/14	2,50	-	-
Galpão industrial	-	-	-	-	4,00	-	-
Depósitos	-	-	1/15	1/30	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE TECNOLOGIAS MAIS EFICIENTES (LAMPADAS DE LED), A FIM DE GARANTIR SUA PLENA OPERAÇÃO, ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE: Pregão nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: R.C.M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) anos
VALOR: R$-3.522.142,32 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de março de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2021
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2021, visando à aquisição de generos alimenticios para abastecimento dos centros municipais: Arnaldo Busato,Carlito Vilela , Dom Bosco, Francisca Dutra, Paulo Freire, Tancredo De Almeida Neves E Ulysses Da Silveira Guimarães, por um periodo de 8 (oito)meses, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 22 de março de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 10 de março de 2021. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 11/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de março de 2021.
Fornecedor: BJ SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.158.739/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total		
1	TONER HP 85.A	480,00	R$ 38,75	R$ 18.600,00		
2	TONER HP 12 A	300,00	R$ 38,70	R$ 11.610,00		
8	TONER HP COLOR CP - 1025 PRETO	150,00	R$ 48,65	R$ 7.297,50		
9	TONER HP COLOR CP - 1025 AZUL	150,00	R$ 48,65	R$ 7.297,50		
10	TONER HP COLOR CP - 1025 AMARELO		150,00	R$ 48,65	R$ 7.297,50	
11	TONER HP COLOR CP - 1025 VERMELHO		150,00	R$ 48,65	R$ 7.297,50	

Valor Total Homologado - R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Concede à servidora a conversão de licença prêmio em espécie.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 e em especial ao disposto nos art. 99 e art. 102 da Lei Municipal 755/1998;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a Servidora Pública do SAMAE, Sra. Lucinéia de Faria Oliveira, portadora do CI/RG nº 7.937.833-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 040.242.369-03, matrícula nº 023, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, licença prêmio convertida em espécie, como forma de indenização, referente ao período de 02/05/2015 à 02/05/2020, a ser incluída na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de março de 2021.
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021, referente ao a contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, referente ao mês de março, do município de Tapejara/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 004/2020., em favor dos profissionais : ABSOLUT CLINICA MÉDICA, AS DELGADO CLINICA MÉDICA, CLINICA MÉDICA RONCHINI LTDA, ALIHENE BARROS COLOMBO - ME, VANESSA RUIZ FERMINO BARROS, MARISA MENEGASSO, IVANI CARVALHO THEODORO, ERICA SIMONE, LIANE ANTONIA, MARCIA MARIA MORAES, ADRIANA APARECIDA, SELMA PEREREIRA DA SILVA E LIANE NEVES , com o valor de R$-56.436,10 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 004/2020.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 10 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 11/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de março de 2021.
Fornecedor: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.414.123/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TONER HP 17 A	910,00	R$ 48,90	R$ 44.499,00
5	TONER BROTHER 1060	1.080,00	R$ 37,90	R$ 40.932,00
6	UNIDADE DE CILINDRO 1060	225,00	R$ 58,85	R$ 13.241,25
17	TONER SANSUNG 2851 DN	20,00	R$ 98,90	R$ 1.978,00

Valor Total Homologado - R$ 100.650,25 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 11/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de março de 2021.
Fornecedor: CENTER CEL INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 18.366.076/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	UNIDADE DE CILINDRO 19 A	105,00	R$ 58,82	R$ 6.176,10
7	TONER HP 83 A	160,00	R$ 41,83	R$ 6.692,80
12	TONER HP COLOR 300/400/500 PRETO	100,00	R$ 48,80	R$ 4.880,00
13	TONER HP COLOR 310/400/500 AZUL	100,00	R$ 48,80	R$ 4.880,00
14	TONER HP COLOR 320/400/500 AMARELO	100,00	R$ 48,80	R$ 4.880,00
15	TONER HP COLOR 330/400/500 VERMELHO	100,00	R$ 48,80	R$ 4.880,00
16	CARTUCHO DE TINTA 21/61/122 PRETO GEN	10,00	R$ 98,70	R$ 987,00
18	CARTUCHO DE TINTA 22/61/22 COLOR GEN	10,00	R$ 138,80	R$ 1.388,00
19	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, FORMATAÇÕES, SERVIÇOS DE REDE, LANÇAMENTO DE CABOS OPTICOS E DE REDE, INFRA ESTRUTURA INTERNA PARA REDE LOGICA	10,00	R$ 2.550,00	R$ 25.500,00

Valor Total Homologado - R$ 60.263,90 (sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº130
De 10 de março de 2021
Dispõe sobre o Zoneamento do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
CAPÍTULO I.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituída esta Lei, que tem por objetivo disciplinar o uso e a ocupação do solo no Município de Perobal, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, Estatuto da Cidade, Lei Federal nº10.257/2001; Lei Federal 6766; Lei Federal 10.932; Lei Federal 11.445/2007 de saneamento básico e demais leis e normas relativas; do qual é parte integrante.
Parágrafo único. Para este fim, o Município de Perobal fica dividido em:
I. Área Urbana: definida segundo limites fixados pela Lei do Perímetro Urbano;
II. Área Rural: área restante do território do Município, na qual são proibidos os loteamentos urbanos.
Art. 2°. Para os efeitos desta Lei o Município será dividido em Regiões Homogêneas no Macrozoneamento e a Área Urbana será dividida em setores de uso diferenciado no Zoneamento, esta Lei abrange todo o território do município.
CAPÍTULO II.
DO USO DO SOLO URBANO E RURAL
Art. 3º. O Uso do Solo Urbano e Rural tem por finalidade orientar o desenvolvimento do Município, direcionando o crescimento para as áreas mais adequadas à urbanização.
Art. 4º. O Município fica dividido em zonas urbanas e zonas rurais.
I. Áreas de Expansão Urbana: áreas para onde se direcionará o crescimento da cidade a médio e longo prazo, com a correspondente expansão da rede de infraestrutura física;
II. Áreas de Expansão do Perímetro Urbano: áreas de ampliação do Perímetro Urbano.
III. Área Urbana Consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a. drenagem de águas pluviais urbanas;
b. esgotamento sanitário;
c. abastecimento de água potável;
d. distribuição de energia elétrica; ou
e. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
Ver Anexo V – Macrozoneamento
Ver Anexo VI – Zoneamento Urbano - Perobal I
Ver Anexo VII – Zoneamento Urbano - Cedro
CAPÍTULO III.
DO ZONEAMENTO URBANO
Art. 5º. O Zoneamento visa dar a cada região a utilização mais adequada em função do sistema viário, da topografia e do uso do solo e da infra-estrutura existente, através da criação de zonas de uso e adensamento diferenciados.
Parágrafo único. Deverão obedecer ao Zoneamento as novas construções, as reformas e demolições e a concessão de alvarás de funcionamento.
SEÇÃO I.
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Art. 6º. A área urbana fica dividida nas seguintes Zonas, conforme o uso a que se destinam:
I. Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR1;
II. Zona Residencial de Média Densidade - ZR2;
III. Zona Residencial de Alta Densidade - ZR3;
IV. Zona Especial de Interesse social - ZEIS;
V. Zona de Comércios e Serviços - ZCS;
VI. Zona de Comércios e industrias - ZCI;
VII. Zona Industrial - ZI;
VIII. Zona Industrial - ZII;
IX. Zona de Transição - ZT.
Parágrafo único. Os limites das Zonas a que se refere este artigo estão definidos no mapa de Zoneamento, anexo a esta Lei.
Art. 7º. Para cada uma das Zonas previstas a presente Lei estabelece os usos adequados, os índices urbanísticos que determinam o adensamento e as áreas mínimas para estacionamento, conforme as tabelas que a integram.
SEÇÃO II.
ZONAS COMERCIAIS
Art. 8º. As Zonas Comerciais e Serviços I e II (ZCS I e II) destinam-se predominantemente ao comércio varejista diversificado e à prestação de serviços.
§1º ZCS I e II - Zona de Comércio de Serviços I e II - ADEQUADO
a) Habitação Unifamiliar;
b) Habitação Multifamiliar,
c) Alojamentos I - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes);
d) Comércio Local - (Açougue, Agências lotéricas, Armarinhos, Bancas de jornais e revistas; Bares e restaurantes, Farmácias e drogarias, Fruteiras, Mercearias, Mini-mercados, Padarias, Sorveterias, Tabacarias, Vendas de produtos alimentícios.);
e) Serviços Locais - (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais, Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias.);
f) Comércio Varejista I (com área superior a 700,00m²) - (Antiquários, Artesanato, Artigos de decoração, Artigos de vestuários, Artigos fotográficos, Artigos para camping, Artigos para escritório, Bazares, Bijuterias, Brinquedos, Calçados e artefatos de couro, Equipamentos de som, Equipamentos para decoração de jardins, Ferragens, Floristas e floriculturas, Instrumentos musicais, Joalherias, Livrarias, Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos, Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos, Vidraçarias);
g) Comércio Atacadista I – (Comércio atacadista de mercadorias que não ofereçam riscos a segurança da população, não ocasionem demasiada movimentação de veículos de carga e nem ocupem área superior 200,00m², como: Bebidas, Minimercados, Mobiliário, Veículos);
h) Comércio Atacadista II – (com área inferior a 700,00m²) (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares);
i) Serviço I - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos)
j) Serviço II - (Auditórios, Boliches, Casas Noturnas, Cinemas, Jogos Eletrônicos, Sedes Comunitárias, Sedes de associações, Sedes de clubes, e similares, Teatros);
k) Serviço III - (Arquivos, Autoescolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus);
l) Serviço V – (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde) ;
m) Serviços VIII – (Igrejas, Locais de culto, Templos);
n) Oficina I – (Oficinas que não produzem ruídos incômodos, tais como: Auto elétricas (atividade sujeita EIV); Colocação de equipamentos de som, Instalação e reparação de ar-condicionado e similares, Substituição de canos de descarga de veículos).
§ 2º ZCS I e II - Zona de Comércio de Serviços I e II - INADEQUADO
a) Comércio Varejista II – (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas);
b) Atacadista III – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares);
c) Depósito I – (com área superior a 100m²);
d) Depósito II – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares, Resinas);
e) Depósito III – (Gás engarrafado);
f) Serviço IV - (Asilos, e similares; Casas de repouso, Clínicas geriátricas, Estabelecimentos assistenciais de saúde, como: Orfanatos, Sanatórios);
g) Serviços VI – (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como: Hospitais;
h) Serviços VII – (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo);
i) Serviço XIII – (Parques de lazer e recreação (com quiosques e sanitários) ;
j) Oficinas II – (Oficina de chapeamento e pintura);
k) Indústrias II – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²);
l) Indústrias III – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora);
SEÇÃO III.
ZONAS RESIDENCIAIS
Art. 9º. As Zonas Residenciais (ZR) são destinadas predominante ou exclusivamente à função habitacional, com densidades diferenciadas em função da capacidade de suporte das áreas e das Diretrizes do Plano Diretor.
Art. 10º. As Zonas Residenciais são de quatro tipos:
I. ZR I, II e III: área residencial unifamiliar e multifamiliar com baixa, média e baixa densidade respectivaente;
II. ZEIS - parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
§ 1º ZR I - ADEQUADO
a) Habitação Unifamiliar,
b) Habitação Multifamiliar,
c) Comércio Local - (Açougue; Agências lotéricas; armarinhos; bancas de jornais e revistas; Bares e restaurantes; Farmácias e drogarias; Fruteiras; Mercearias; Mini-mercados; Padarias; Sorveterias; tabacarias; vendas de produtos alimentícios.)
d) Serviços Locais - (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais, Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias.);
e) Serviço I - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos)
f) Serviço III - (Arquivos, Auto-escolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus);
g) Serviço V - (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde)
h) Alojamentos I - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes);
i) Comércio Varejista I (com área inferior ou = a 425,00m²) - (Antiquários; Artesanato; Artigos de decoração; Artigos de vestuários; Artigos fotográficos; Artigos para camping; Artigos para escritório; Bazares; Bijuterias; Brinquedos; Calçados e artefatos de couro; Equipamentos de som; Equipamentos para decoração de jardins; Ferragens; Floristas e floriculturas; Instrumentos musicais; Joalherias; Livrarias; Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos; Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos; Vidraçarias);
j) Depósito I - (Edificação vinculada ao Comércio local ou Comércio Varejista I destinada ao armazenamento de mercadorias que não ofereçam riscos à segurança e à saúde da população).
§ 2º ZRI - INADEQUADO
a) Comércio Varejista I (com área superior ou = a 425,00m²) - (Antiquários; Artesanato; Artigos de decoração; Artigos de vestuários; Artigos fotográficos; Artigos para camping; Artigos para escritório; Bazares; Bijuterias; Brinquedos; Calçados e artefatos de couro; Equipamentos de som; Equipamentos para decoração de jardins; Ferragens; Floristas e floriculturas; Instrumentos musicais; Joalherias; Livrarias; Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos; Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos;Vidraçarias);
b) Comércio Varejista II – (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas);
c) Comércio Atacadista III – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, E outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares);
d) Depósito I (com área construída superior = a 50,00m²) – (Edificação vinculada ao Comércio local ou Comércio Varejista I destinada ao armazenamento de mercadorias que não ofereçam riscos à segurança e à saúde da população);
e) Habitação Multifamiliar de Interesse Social,
f) Depósito II – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares , Resinas);
g) Depósito III – (Gás engarrafado);
h) Oficinas II – (Oficina de chapeamento e pintura)
i) Oficinas III – (Funilarias, Oficinas de reparação de veículos em geral, e similares, Oficinas que produzam ruídos incômodos, tais como: Serralherias);
j) Oficinas IV – (Oficinas que apresentam média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora, pela utilização de processos de galvanização, niquelagem, cromagem, esmaltação, retificação de motores, pinturas automotivas, e similares, Atividade sujeita ao EIV e EIA) ;
k) Serviços II – (Auditórios, Boliches, Casas Noturnas, Cinemas, Jogos Eletrônicos, Sedes Comunitárias, Sedes de associações, Sedes de clubes, e similares, Teatros) ;
l) Serviços IV – (Asilos, e similares, Casas de repouso, Clínicas geriátricas, Estabelecimentos assistenciais de saúde, como: Orfanatos, Sanatórios) ;
m) Serviços VI – (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como:Hospitais) ;
n) Serviços VII – (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo) ;
o) Serviços VIII – (Igrejas, Locais de culto, Templos) ;
p) Serviços IX – (Capelas mortuárias, Cemitérios, Funerárias) ;
q) Serviços X – (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ;
r) Serviços XI – (Casas de tolerância) ;
s) Serviços XII – (Bilhares, Canchas de bocha, Jogos eletrônicos. Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC-2) ;
t) Serviços XIII – (Parques de lazer e recreação (com quiosques e sanitários) ;
u) Indústrias I – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, que não cause incômodo à vizinhança pela movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m² ,) ;
v) Indústrias II – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²) ;
w) Indústrias III – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora) ;
x) Alojamentos II – (Motéis).
§ 3º ZR II – ADEQUADO
a) Habitação Unifamiliar,
b) Habitação Multifamiliar,
c) Alojamentos I - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes);
d) Comércio Local - (Açougue ;Agências lotéricas; Armarinhos; Bancas de jornais e revistas; Bares e restaurantes; Farmácias e drogarias; Fruteiras; Mercearias; Mini-mercados; Padarias; Sorveterias; Tabacarias; Vendas de produtos alimentícios.)
e) Serviços Locais - (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais, Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias.);
f) Serviço I - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos)
g) Serviço III - (Arquivos, Auto-escolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus);
h) Serviço IV - (Asilos, e similares; Casas de repouso, Clínicas geriátricas, Estabelecimentos assistenciais de saúde, como: Orfanatos, Sanatórios) ;
i) Serviço V – (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde) ;
j) Serviço VI – (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como: Hospitais) ;
k) Serviço XIII - (Parques de lazer e recreação (com quiosques e sanitários).
l) Comércio Atacadista I – (Comércio atacadista de mercadorias que não ofereçam riscos a segurança da população, não ocasionem demasiada movimentação de veículos de carga e nem ocupem área superior 200,00m², como: Bebidas, Mini-mercados, Mobiliário, Veículos)
m) Oficina I – (Oficinas que não produzem ruídos incômodos, tais como: Autoelétricas (atividade sujeita EIV); Colocação de equipamentos de som, Instalação e reparação de ar-condicionado e similares; Substituição de canos de descarga de veículos) ;
n) Serviço IX – (Capelas mortuárias, Cemitérios, Funerárias) ;
o) Comércio Atacadista II – (com área inferior a 700,00m²) (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares)
p) Comércio Varejista I - (com área inferior ou = a 425,00m²) (com área superior ou = a 425,00m²) - (Antiquários; Artesanato; Artigos de decoração; Artigos de vestuários; Artigos fotográficos; Artigos para camping; Artigos para escritório; Bazares; Bijuterias; Brinquedos; Calçados e artefatos de couro; Equipamentos de som; Equipamentos para decoração de jardins; Ferragens; Floristas e floriculturas; Instrumentos musicais; Joalherias; Livrarias; Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos; Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos; Vidraçarias);
q) Comércio Varejista II – (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas);
r) Comércio Atacadista III – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares);
s) Depósito I (com área superior a 200m²) – (Edificação vinculada ao Comércio local ou Comércio Varejista I destinada ao armazenamento de mercadorias que não ofereçam riscos à segurança e à saúde da população) ;
t) Serviço II - (Auditórios, Boliches, Casas Noturnas, Cinemas, Jogos Eletrônicos, Sedes Comunitárias, Sedes de associações, Sedes de clubes, e similares, Teatros) ;
u) Serviços VII – (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo) ;
v) Serviços VIII – (Igrejas, Locais de culto, Templos) ;
w) Serviços X – (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ;
x) Serviços XI – (Casas de tolerância) ;
y) Serviços XII – (Bilhares, Canchas de bocha, Jogos eletrônicos. Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC-2) ;
z) Oficinas II – (Oficina de chapeamento e pintura) ; Depósito III – (Gás engarrafado) ;
a) Oficinas IV – (Oficinas que apresentam média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora, pela utilização de processos de galvanização, niquelagem, cromagem, esmaltação, retificação de motores, pinturas automotivas, e similares);
o) Indústrias II – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²) ;
p) Indústrias III – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora) ; Alojamentos II – (Motéis).
§ 5º ZR III – ADEQUADO
a) Habitação Unifamiliar,
b) Habitação Multifamiliar,
c) Alojamentos I - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes); Comércio Local - (Açougue; Agências lotéricas; Armarinhos; Bancas de jornais e revistas; Bares e restaurantes; Farmácias e drogarias; Fruteiras; Mercearias; Mini-mercados; Padarias; Sorveterias; Tabacarias; Vendas de produtos alimentícios.)
d) Serviços Locais - (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais, Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias.);
e) Serviço I - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos)
f) Serviço III - (Arquivos, Auto-escolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus);
g) Serviço V - (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde)
h) Alojamentos I - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes);
i) Comércio Varejista I (com área inferior ou = a 425,00m²) - (Antiquários; Artesanato; Artigos de decoração; Artigos de vestuários; Artigos fotográficos; Artigos para camping; Artigos para escritório; Bazares; Bijuterias; Brinquedos; Calçados e artefatos de couro; Equipamentos de som; Equipamentos para decoração de jardins; Ferragens; Floristas e floriculturas; Instrumentos musicais; Joalherias; Livrarias; Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos; Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos; Vidraçarias);
j) Depósito I - (Edificação vinculada ao Comércio local ou Comércio Varejista I destinada ao armazenamento de mercadorias que não ofereçam riscos à segurança e à saúde da população).
§ 2º ZRI - INADEQUADO
a) Comércio Varejista I (com área superior ou = a 425,00m²) - (Antiquários; Artesanato; Artigos de decoração; Artigos de vestuários; Artigos fotográficos; Artigos para camping; Artigos para escritório; Bazares; Bijuterias; Brinquedos; Calçados e artefatos de couro; Equipamentos de som; Equipamentos para decoração de jardins; Ferragens; Floristas e floriculturas; Instrumentos musicais; Joalherias; Livrarias; Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos; Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos;Vidraçarias);
b) Comércio Varejista II – (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas);
c) Comércio Atacadista III – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, E outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares);
d) Depósito I (com área construída superior = a 50,00m²) – (Edificação vinculada ao Comércio local ou Comércio Varejista I destinada ao armazenamento de mercadorias que não ofereçam riscos à segurança e à saúde da população);
e) Habitação Multifamiliar de Interesse Social,
f) Depósito II – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares , Resinas);
g) Depósito III – (Gás engarrafado);
h) Oficinas II – (Oficina de chapeamento e pintura)
i) Oficinas III – (Funilarias, Oficinas de reparação de veículos em geral, e similares, Oficinas que produzam ruídos incômodos, tais como: Serralherias);
j) Oficinas IV – (Oficinas que apresentam média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora, pela utilização de processos de galvanização, niquelagem, cromagem, esmaltação, retificação de motores, pinturas automotivas, e similares, Atividade sujeita ao EIV e EIA) ;
k) Serviços II – (Auditórios, Boliches, Casas Noturnas, Cinemas, Jogos Eletrônicos, Sedes Comunitárias, Sedes de associações, Sedes de clubes, e similares, Teatros) ;
l) Serviços IV – (Asilos, e similares; Casas de repouso, Clínicas geriátricas, Estabelecimentos assistenciais de saúde, como: Orfanatos, Sanatórios) ;
m) Serviços VI – (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como:Hospitais) ;
n) Serviços VII – (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo) ;
o) Serviços VIII – (Igrejas, Locais de culto, Templos) ;
p) Serviços IX – (Capelas mortuárias, Cemitérios, Funerárias) ;
q) Serviços X – (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ;
r) Serviços XI – (Casas de tolerância) ;
s) Serviços XII – (Bilhares, Canchas de bocha, Jogos eletrônicos. Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC-2) ;
t) Serviços XIII – (Parques de lazer e recreação (com quiosques e sanitários) ;
u) Indústrias I – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, que não cause incômodo à vizinhança pela movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m² ,) ;
v) Indústrias II – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²) ;
w) Indústrias III – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora) ;
x) Alojamentos II – (Motéis).
§ 3º ZR II – ADEQUADO
a) Habitação Unifamiliar,
b) Habitação Multifamiliar,
c) Alojamentos I - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes);
d) Comércio Local - (Açougue ;Agências lotéricas; Armarinhos; Bancas de jornais e revistas; Bares e restaurantes; Farmácias e drogarias; Fruteiras; Mercearias; Mini-mercados; Padarias; Sorveterias; Tabacarias; Vendas de produtos alimentícios.)
e) Serviços Locais - (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais, Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias.);
f) Serviço I - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos)
g) Serviço III - (Arquivos, Auto-escolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus);
h) Serviço IV - (Asilos, e similares; Casas de repouso, Clínicas geriátricas, Estabelecimentos assistenciais de saúde, como: Orfanatos, Sanatórios) ;
i) Serviço V – (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde) ;
j) Serviço VI – (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como: Hospitais) ;
k) Serviço XIII - (Parques de lazer e recreação (com quiosques e sanitários).
l) Comércio Atacadista I – (Comércio atacadista de mercadorias que não ofereçam riscos a segurança da população, não ocasionem demasiada movimentação de veículos de carga e nem ocupem área superior 200,00m², como: Bebidas, Mini-mercados, Mobiliário, Veículos)
m) Oficina I – (Oficinas que não produzem ruídos incômodos, tais como: Autoelétricas (atividade sujeita EIV); Colocação de equipamentos de som, Instalação e reparação de ar-condicionado e similares; Substituição de canos de descarga de veículos) ;
n) Serviço IX – (Capelas mortuárias, Cemitérios, Funerárias) ;
o) Comércio Atacadista II – (com área inferior a 700,00m²) (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares)
p) Comércio Varejista I - (com área inferior a 700m²) (com área superior ou = a 425,00m²) - (Antiquários; Artesanato; Artigos de decoração; Artigos de vestuários; Artigos fotográficos; Artigos para camping; Artigos para escritório; Bazares; Bijuterias; Brinquedos; Calçados e artefatos de couro; Equipamentos de som; Equipamentos para decoração de jardins; Ferragens; Floristas e floriculturas; Instrumentos musicais; Joalherias; Livrarias; Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos; Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos; Vidraçarias);
q) Comércio Varejista II – (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas);
r) Comércio Atacadista III – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares);
s) Depósito I (com área superior a 200m²) – (Edificação vinculada ao Comércio local ou Comércio Varejista I destinada ao armazenamento de mercadorias que não ofereçam riscos à segurança e à saúde da população) ;
t) Serviço II - (Auditórios, Boliches, Casas Noturnas, Cinemas, Jogos Eletrônicos, Sedes Comunitárias, Sedes de associações, Sedes de clubes, e similares, Teatros) ;
u) Serviços VII – (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo) ;
v) Serviços VIII – (Igrejas, Locais de culto, Templos) ;
w) Serviços X – (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ;
x) Serviços XI – (Casas de tolerância) ;
y) Serviços XII – (Bilhares, Canchas de bocha, Jogos eletrônicos. Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC-2) ;
z) Oficinas II – (Oficina de chapeamento e pintura) ; Depósito III – (Gás engarrafado) ;
a) Oficinas IV – (Oficinas que apresentam média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora, pela utilização de processos de galvanização, niquelagem, cromagem, esmaltação, retificação de motores, pinturas automotivas, e similares);
o) Indústrias II – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²) ;
p) Indústrias III – (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora) ; Alojamentos II – (Motéis).
§ 6º ZRIII - INADEQUADO
a) Comércio Varejista I (com área superior a 700,00m²) - (Antiquários; Artesanato; Artigos de decoração; Artigos de vestuários; Artigos fotográficos; Artigos para camping; Artigos para escritório; Bazares; Bijuterias; Brinquedos; Calçados e artefatos de couro; Equipamentos de som; Equipamentos para decoração de jardins; Ferragens; Floristas e floriculturas; Instrumentos musicais; Joalherias; Livrarias; Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos; Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos; Vidraçarias);
b) Comércio Varejista II – (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas);
c) Depósito II – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares, Resinas).
d) Atacadista II (com área superior a 700,00m²) – (Alimentos, Bebidas, Couros, Madeiras e Metais, e similares, Peles ,Têxteis) ;
e) Atacadista III – (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares) ;
f) Depósito I (com área superior a 200m²) – (Edificação vinculada ao Comércio local ou

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Art. 30. Os imóveis localizados na Vila Rural Nova Jerusalém, ficam sujeitos aos seguintes critérios de urbanização específica:
I. Os lotes residenciais destinados a moradia e cultivo terão área mínima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
II. Fica vedada a construção de mais de uma unidade destinada à moradia em cada lote residencial, cuja área construída não poderá exceder o equivalente a 2% da área total do lote;
III. Cada lote residencial deverá reservar parte de sua área, não inferior a 2% e não superior a 10% da área total, para a implantação de equipamentos inerentes à atividade desenvolvida de plantio ou criação, tais como paiol, galinheiro, etc.;
IV. Os lotes de uso comunitário não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais;
V. O sistema viário previsto nos projetos das Vilas Rurais descritas nesta lei deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.
Art. 31. Por ocasião do registro do empreendimento Vila Rural junto à circunscrição imobiliária competente, as parcelas do imóvel referentes às áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente deverão ser transferidas ao domínio do município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 4771/65 (Código Florestal), pelas normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e das instituições oficiais vinculadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou outro órgão equivalente.
Parágrafo Único – A eventual utilização das áreas previstas neste artigo, mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o município e os moradores da Vila Rural.
Art. 32. Serão transferidas ao domínio do Município também as áreas a ele destinadas e/ou Áreas Institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos, ficando a utilização destas limitadas ao uso conjunto com os moradores da Vila Rural.
Art. 33. A manutenção da infra-estrutura dos empreendimentos mencionados no artigo 1º desta lei, compreendidos as ruas, acessos, iluminação pública, coleta de lixo e sistemas de abastecimento de água, são de responsabilidade do município.
Parágrafo único – Quanto à responsabilidade do Município sobre a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, está se restringe aos Sistemas não operados pela SANEPAR.
Art. 34. Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município, desde que não conflitantes com esta lei.
CAPÍTULO X.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. As infrações a Presente Lei darão ensejo à cassação do respectivo alvará, embargo administrativo, demolição de obras e aplicação de multas, conforme estipulado no Código de Obras.
Art. 36. Qualquer alteração ou emenda a este Código só poderá ser efetuada por Lei.
§1º. Os pedidos de alterações ou emendas a esta Lei somente poderão ser encaminhados por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros do Poder Legislativo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, ou mediante proposta do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. São parte integrante desta Lei todos os mapas e tabelas que a acompanham, conforme mostra em anexo desta lei.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO

SEÇÃO II - Zonas Residenciais

Art. 10. (*) Tabela 1 – Nível de densidade das Zonas Residenciais

Área Residencial de Alta Densidade	AR-1	São aquelas que apresentam a atividade residencial como uso predominante, tendo-se como variação a intensidade da área construída e a tipologia das construções. Área residencial de alta densidade, onde predominam construções multifamiliares de médio porte.
Área Residencial de Média Densidade	AR- 2	São aquelas que apresentam a atividade residencial como uso predominante, tendo-se como variação a intensidade da área construída e a tipologia das construções. Área residencial de média densidade, onde predominam construções multifamiliares de pequeno porte - até dois pavimentos.
Área Residencial de Baixa Densidade	AR- 3	São aquelas que apresentam a atividade residencial como uso predominante, tendo-se como variação a intensidade da área construída e a tipologia das construções. Área residencial de baixa densidade, onde a construção uni familiar é predominante.

ANEXO II

CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS (NR-9)

Para efeito desta Norma Regulamentadora (NR), consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

a. Riscos físicos: As diversas formas de energia, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizantes, etc.

b. Riscos químicos: As substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

c. Riscos biológicos: As bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Limite de tolerância: É a intensidade/concentração máxima relacionada com a natureza e o tempo de exposição aos riscos ambientais, que não causará dano à saúde da maioria dos trabalhadores expostos, durante a sua vida laboral.

Este conceito leva em conta aspectos estatísticos e está intimamente ligado à susceptibilidade de cada indivíduo, portanto não é garantia de "proteção" a todos os trabalhadores.

ANEXO III - Quadro de Parâmetros de uso do solo

Zonas	Área Mínima (m²)	Lotes Mínimos Testada (m)	IA Índice de aproveitamento Adequado	TO Taxa Ocupação Adequado	CP Coeficiente Permeabilidade	RECUOS Frontal(m)	Lateral (m)	Esquina (m)	Fundos (m)	Altura Máxima
ZR I	450	14,00	1,60	70%	15%	4,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	7 pavimentos
ZR II	250	10,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	5 pavimentos
ZR III	200	10,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,5 m(*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZEIS	200	8,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZCS I	450	14,00	1,60	85%	10%	4,00 m residencial e 0,00m para comercio	1,50 m até 2 pavimentos e demais pav. ou até 12,00m recuo 2,00m. (*)	2,00 m	-	4 pav. ou 12,00 m
ZCS II	450	14,00	1,60	85%	10%	4,00m residencial e 1,50m para comercio	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pavimentos
ZI I	1000,00	50,00	1,60	80%	20%	5,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pav.ou 21,00 m
ZI II	1500,00	30,00	1,60	80%	20%	10,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pav.ou 21,00 m
ZCI	450,00	14,00	1,60	80%	20%	5,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pav. Ou 21,00 m
ZT	1000,00	20,00	1,60	60%	30%	5,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZR (Patrimônio Cedro)	180,00	9,50	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	3 pavimentos

* Recuos laterais mínimos de 1,50m quando houver aberturas para as laterais, nos demais casos seguir o que pede o plano diretor.
Isento recuo para uso exclusivamente comercial e industrial. Com ressalva a ZCS II, que devera respeitar o recuo de 1,50 metros.
Obs.: BR 60,00 m de faixa de domínio e 15,00m de área "non aedificandi".
Recuo de 3,00 m e h/6 para uso exclusivamente residencial.
Obs.: 1: ZCI respeitar vagas de garagem e / ou estacionamento, independente da atividade.

ANEXO IV - Áreas Mínimas de Estacionamento

USO	NÚMERO DE VAGAS
Residencial Unifamiliar	1 vaga / habitação
Residencial Multifamiliar	1 vaga / apartamento até 150 m²
	2 vagas apartamentos acima de 150 m²
Hotéis	1 vaga / 3 unidades
Prestação de Serviços I, II, III, IV, V.	1 vaga / 70 m² (mínimo de duas vagas por unidade)
Comércio Local	1 vaga / 70 m² (mínimo de duas vagas por unidade)
Comércio Varejista II	1 vaga / 70 m²
	1 vaga para carga e descarga(caminhões) / 500 m²
Depósito I,II,III	1 vaga / 70 m²
	1 vaga para carga e descarga (caminhões)
Uso Institucional	1 vaga / 70 m²
Área de Ambulatórios e Clínicas	1 vaga / 50 m²
Hospitais Maternidades	1 vaga / 4 leitos
	1 vaga para embarque e desembarque / 30 leitos
Uso Educacional	1 vaga / 50 m²
	1 vaga para embarque e desembarque / 150 m²
Uso Religioso	1 vaga / 100 m²
Uso Recreacional (Parques e Praças)	1 vaga / 100 m²
Motéis	1 vaga / unidade
Uso para Veículos e Serviços Especiais	1 vaga / 100 m²
Uso Industrial	1 vaga para carga e descarga (caminhões)
	1 vaga / 100 m² ou 1 vaga / 10 func. por turno área reservada para bicicletas e motos

Obs.:
1 - Caminhões que tenham origem ou destino à empresa não poderão ficar estacionados na via pública, devendo a empresa prever o espaço necessário dentro de seu terreno.
2 - A relação de vagas por metro quadrado se refere à área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Anexo V – Macrozoneamento

Os dois pontos em vermelho são o Patrimônio do Cedro e a Sede de Perobal.
Deles até o contorno está toda área rural do município.
Vila Rural não é área urbana

Anexo VI – Zoneamento Urbano - Perobal

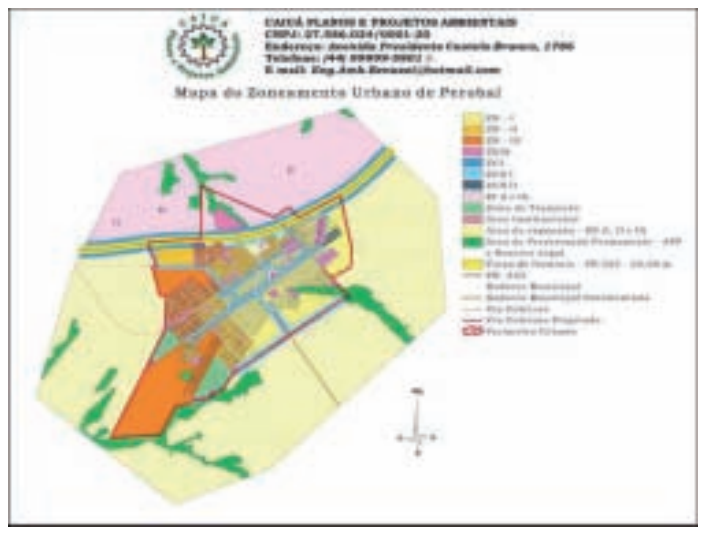

Anexo VII - Zoneamento Urbano - Cedro

Semelhante á ZR II

GLOSSÁRIO

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - Alinhamento da via - linha divisória entre o terreno e a via ou logradouro público;

III - Afastamento - distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, não considerada a projeção dos beirais;

IV - Alvará de licença - documento que autoriza a execução de obras sujeita à fiscalização municipal;

V - Aprovação do projeto - ato administrativo que precede o licenciamento das obras;

VI - Aprovação da obra (habite-se) - documento municipal que autoriza a ocupação da edificação;

VII - Área construída - soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação;

VIII - Área ocupada - projeção, em plano horizontal, da área construída;

IX - Áreas institucionais - parcela do terreno destinado às edificações ou usos com fins comunitários ou de utilidade pública;

X - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, feita no CREA da Região;

XI - Casas Geminadas - Edificações uni familiares situadas no mesmo lote, possuindo uma parede divisória comum, compondo uma unidade arquitetônica única;

XII - Coeficiente de aproveitamento - relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área escriturada desse mesmo terreno;

XIII - Consulta prévia de viabilidade - documento fornecido pela Municipalidade informando os usos e parâmetros de construção vigentes em determinado imóvel;

XIV - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

XV - Declividade - relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

XVI - Dependências de uso comum - conjunto de dependência ou instalações da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos usuários;

XVII - Economia - unidade autônoma de uma edificação, passível de tributação; **XVIII** - Embargo - ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

XIX - Especificação - discriminação dos materiais e serviços empregados numa construção;

XX – Índices Urbanísticos – índices que visam disciplinar o adensamento, impermeabilização do solo, ventilação, aeração, etc.; como por exemplo: taxa de ocupação, índice de aproveitamento, recuos, número de pavimentos, entre outros;

XXI - Faixa sanitária - área do terreno onde não é permitida qualquer construção, e cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem, captação de águas pluviais, ou colocação de rede de esgotos;

XXII - Interdição - ato administrativo que proíbe o uso e ocupação de edificação ou dependência;

XXIII - Licenciamento da obra - ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra;

XXIV - Meio-fio - bloco de pedra ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento;

XXV - Memorial Descritivo - Texto contendo especificações sobre materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas numa edificação ou parcelamento do solo;

XXVI- Mezanino - Pavimento situado no interior de outro compartimento com acesso exclusivamente através deste e pé direito reduzido;

XXVII- Passeio - parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XXIVIII- Patamar - superfície intermediária entre dois lances de escada;

XXIX - Pavimento - conjunto de dependências situadas no mesmo nível;

XXX - Pé-direito - distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

XXXI - Produto Perigoso - Toda substância que possa ser considerada combustível, inflamável, explosiva, tóxica, corrosiva ou radioativa;

XXXII - Recuo - Distância entre a divisa do lote e a linha de futuro alargamento viário;

XXXIII - Taxa de ocupação - a relação percentual entre a soma das áreas ocupadas sobre um terreno e a área real desse mesmo terreno;

XXXIV- Vistoria - diligência efetuada pela municipalidade tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 10 de março de 2021.

RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 377 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROA II QUADRA: 0011 LOTE: 0001 INSC: 669000	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 357 BAIRRO:PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0002 INSC: 669100	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 347 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0003 INSC: 669200
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 327 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0004 INSC: 669300	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 317 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0005 INSC: 669400	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA HELIOS STEL, 267 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0022 INSC: 670300
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 287 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0001 INSC: 664400	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 277 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0002 INSC: 664500	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 267 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0003 INSC: 664600
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 257 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0004 INSC: 664700	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 378 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0025 INSC: 664350	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 348 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0022 INSC: 664200
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 328 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0020 INSC: 664100	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCILA LEAL, 338 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0021 INSC: 664150	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 308 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA:0008 LOTE: 0018 INSC: 664000
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 298 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0017 INSC: 663950	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 248 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0012 INSC: 663700	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1857 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 662600
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1847 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 662700	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1837 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0003 INSC: 662800	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1787 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0008 INSC: 663300
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1797 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0007 INSC: 663200	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1807 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0006 INSC: 663100	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1817 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0005 INSC: 663000
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1827 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0008 LOTE: 0004 INSC: 662900	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIAL LEAL, 227 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0001 INSC: 655050	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA ANTONIO PRETO, 106 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0016 INSC: 655800
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA/AV OPPNUS, 1717 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0003 INSC: 653900	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA /AV OPPNUS, 1687 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0005 INSC: 654100	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 228 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0019 INSC: 655000
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 228 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0019 INSC: 655000	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 218 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0018 INSC: 654950	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 208 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0017 INSC: 654900

RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 148 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0011 INSC: 654600	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 128 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0009 INSC: 654500	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 127 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0011 INSC: 655550
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 197 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0004 INSC: 655200	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA ANTONIO PRETO, 126 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0018 INSC: 655900	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA ANTONIO PRETO, 225 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 656450
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 94 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0015 INSC: 657150	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 133 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0010 INSC: 658300	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 193 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0004 INSC: 658000
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 113 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0012 INSC: 658400	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 103 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA:0006 LOTE: 0013 INSC: 658450	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1560 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0039 INSC: 660100
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1510 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0031 INSC: 659700	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1504 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0030 INSC: 659650	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1498 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0029 INSC: 659600
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1480 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0026 INSC: 659450	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1486 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0027 INSC: 659500	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1492 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0028 INSC: 659550
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1616 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0024 INSC: 670400	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1650 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0026 INSC:670600	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1650 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0028 INSC: 670800
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1626 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0011 LOTE: 0025 INSC: 670700	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1642 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0027 INSC: 670700	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI,01572 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0024 INSC: 665800
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1578 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0025 INSC: 665900	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1602 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0028 INSC: 666200	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1594 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0027 INSC: 666100
RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA FRANCISCO MULEZINI, 1586 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0026 INSC: 666000	RALIZAR – INDUSTRIA, COMERC. E CONSTRUTORA S/A RUA JOSE GARCIA LEAL, 247 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0005 INSC: 664800	RUA BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: LOTE: INSC:
MARCOS VENICIO BELATO RUA ANTONIO PRETO, 205 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0003 INSC: 656550	MARCOS VENICIO BELATO RUA ANTONIO PRETO, 195 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0004 INSC: 656600	FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA RUA ANTONIO PRETO, 186 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0024 INSC: 656200
RENATO CESAR DO LAGO ALBUQUERQUE RUA ANTONIO PRETO, 196 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0025 INSC: 656250	ALINE APARECIDA DA SILVA RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 259 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0009 LOTE: 0023 INSC: 665750	WELLINTON JOHN DOS SANTOS AMORIM RUA/AV OPPNUS, 1677 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0007 INSC: 654300
VALDELICE BARBOS SOARES RUA ALMIRANTE BARROSO, 375 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA:0006 LOTE: 0020 INSC: 658950	IMB DE OLIVEIRA – VIDRAÇARIA ME RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 93 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0014 INSC: 658500	RICARDO AUGUSTO PEREIRA MENDES RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 213 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0002 INSC: 657900

JULIO CESAR TEIXEIRA RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 203 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0006 LOTE: 0003

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 04/03/2021

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**519.078,11**	**516.869,11**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	519.078,11	516.869,11			
Bens Móveis	140.824,89	138.615,89			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	378.253,22	378.253,22			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	519.078,11	516.869,11
			Resultado do Exercício	2.209,00	7.159,00
			Resultados de Exercícios Anteriores	516.869,11	509.710,11
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**519.078,11**	**516.869,11**
TOTAL	**519.078,11**	**516.869,11**	**TOTAL**	**519.078,11**	**516.869,11**

PÁGINA: 2

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	519.078,11	516.869,11	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**519.078,11**	**516.869,11**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições, nos termos do art. 31 § 3º da Constituição Federal.
TORNA PUBLICO
01 – Que as contas do Município de Perobal, do Poder Executivo Municipal, referentes aos exercícios financeiros de 2017 e 2019, de responsabilidade do Prefeito Almir de Almeida ficarão à disposição da população nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de março de 2021, na Câmara Municipal.
02 – Que, no referido período, qualquer cidadão poderá examiná-las, apreciá-las e questionar sua legitimidade, através de requerimento escrito, dirigido à Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 dia do mês de março de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 12/2021
Dispensa por Limite nº 09/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do FORD Cargo 2431 (kit de embreagem), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 10/03/2021 a 10/04/2021.
Adjudicada e Homologada: 05/03/2021.
Data de Assinatura: 10/03/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.000.962/0001-65, com sede à ROSALINA RIBEIRO, nº 53, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO FAVORETTO ZANINELLI, portador do RG. nº 99489642 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 058.483.229-02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo n° 43, data da homologação da licitação 09/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 141.839,41 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 10/03/2021 e término previsto para 10/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de março de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à CESALTINA M AFONSO, nº 02, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDER DA SILVA GOTTARDI, portador do RG. nº 8.310.647-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, nº 591, CEP nº 87555-000, centro, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo n° 43, data da homologação da licitação 09/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr. pagará a importância de R$ 153.351,45 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste ato definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 31/03/2021 e término previsto para 10/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de março de 2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO COLONIAL DE PEROBAL EIRELI CNPJ Nº 21.178.837/0001-03 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Posto de Revenda de Combustíveis LO Nº 34889 Validade 20/03/2021 instalada Avenida Paraná Nº 406, Centro na cidade de Perobal-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR CNPJ Nº 21.178.837/0001-03 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Posto de Revenda de Combustíveis LO Nº34889 Validade 20/03/2021 instalada Avenida Paraná Nº 406, Centro na cidade de Perobal-PR.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 132, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 4.976.800-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, n° 34, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo n° 43, data da homologação da licitação 09/03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 87.777,25 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste ato definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 10/02/2021 e término previsto para 10/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de março de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 056/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 357, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Srª. KATIA REGINA FACCI SA, portadora do RG. nº 6.725.464-3 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliada à Rua Antonio Bonatto, n° 27, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo n° 43, data da homologação da licitação 09/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 98.675,81 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 10/03/2021 e término previsto para 10/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de março de 2021.

CIUENP — Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANA
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços a implantação de Registro de Preços para aquisição de Eletrodomésticos para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná
TIPO – MENOR PREÇO;
VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.580,08 (Quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e oito centavos).
DATA DA ABERTURA - 25 DE MARÇO DE 2021 – HORÁRIO: 14H00MIN
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 10.520/2002;
Estará a disposição em nosso site: www.samunoroestepr.com.br aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes, também aos que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), isto em caso de retirada direto na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 09 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 198221/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 527/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2019. Restrição sanada antes do julgamento do processo. Súmula nº 8. Parecer Prévio pela regularidade das contas com ressalva.

1. RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Perobal, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Almir de Almeida.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$ 26.586.397,57 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 968/2018.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, por meio da Instrução nº 2479/20[1], apontou as seguintes restrições à regularidade das contas: a) o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal e b) ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

O município, por seu prefeito, Senhor Almir de Almeida, manifestou-se às peças 13-17.

Reavaliando a questão, a unidade técnica emitiu a Instrução nº 3297/20-CGM[2], opinando pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer nº 797/20-3PC[3], corroborou o entendimento da unidade técnica.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Na análise inicial, a unidade técnica apontou que o município não havia realizado as transferências necessárias ao equacionamento do déficit atuarial, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, tendo sido detectada uma diferença a menor no valor de R$ 185.258,78.

[1] Peça 8.
[2] Peça 18
[3] Peça 19.

Após o contraditório, em consulta aos dados do SIM-AM de 2019, a CGM confirmou que o pagamento total do aporte fora realizado, embora sob classificação diversa (3.1.91.13.99.01), o que permite afastar a irregularidade do item.

Constatou-se, também, que não havia sido encaminhada a documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno, consoante exigido pela Instrução Normativa nº 151/2020.

À peça 15, o gestor apresentou certificados demonstrando que a formação do responsável é adequada para o desempenho das atividades de controle interno.

Desse modo, considerando que a falha foi regularizada antes do julgamento do processo, cabível a aposição de ressalva, nos termos da Súmula nº 8 desta Corte[4].

Em face do exposto, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, e 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[5] e na Súmula nº 8 deste Tribunal[6], **VOTO** pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito Municipal de Perobal, do exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Almir de Almeida, com ressalva em relação à regularização de impropriedade antes do julgamento do processo, qual seja: o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX[7] para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal[8], ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno[9], e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo – DP.

[4] "Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:
- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau; (...)."
[5] "Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:
I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;
(...)
Art. 16. As contas serão julgadas:
(...)
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;"
[6] "Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:
- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau; (...)."
[7] Regimento Interno:
"Art. 175-L. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:
I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;"
[8] Regimento Interno:
"Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
(...)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet."
[9] "Art. 398. (...)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator."

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I- emitir Parecer Prévio, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, e 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[10] e na Súmula nº 8 deste Tribunal, recomendando a regularidade das contas do Prefeito Municipal de Perobal, do exercício de 2019, de responsabilidade do senhor Almir de Almeida, com ressalva em relação à regularização de impropriedade antes do julgamento do processo, qual seja: o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal;

II- encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX[11] para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal[12], ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno[13], e seu arquivamento na Diretoria de Protocolo – DP.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presente o Procurador do Município Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.
Plenário Virtual, 15 de outubro de 2020 – Sessão Virtual nº 14.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

[10] I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;"
[11] Regimento Interno:
"Art. 175-L. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:
I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;"
[12] Regimento Interno:
"Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
(...)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet."
[13] "Art. 398. (...)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator."

CIUENP — Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 106/2021

Concede licença Maternidade a servidora
DAIANE FALCONI MARTINS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **DAIANE FALCONI MARTINS**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 12.372.733-9, SESP-PR, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Goioerê, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 04 de março de 2021 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Umuarama/PR, 10 de março de 2021.

**CELSO LUIZ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 219500/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE PEROBAL

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 522/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL,** exercício de 2017. **Parecer Prévio** pela **REGULARIDADE** das contas, com **RESSALVA** quanto ao *Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS; Entrega dos dados do SIM-AM com atraso; Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial; Parentesco entre a Contadora, Sra. Sonia Regina Ferris Marchi, e o Controlador Interno, Sr. Márcio Roberto Ferris, com possível prejuízo aos princípios aplicáveis à Administração Pública.* Com aplicação de **MULTA** e **RECOMENDAÇÃO**.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL**, relativas ao exercício de 2017, foram encaminhadas pelo **Sr. Almir de Almeida**, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a **Instrução de n.º 1.915/20** (peça n.º 60), concluindo pela **IRREGULARIDADE** das contas em razão do *Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS,* com aplicação da multa prevista no art. 87, IV, "g", da L.C.E. 113/05; com **RESSALVA** quanto à *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso*, com aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05, e, por fim, em razão da *Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial*.

Em relação ao item que tratou do **Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS,** a Unidade Técnica fundamentou seu posicionamento no art. 1º, § 1º e nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar 101/00, além do relatório que segue reproduzido.

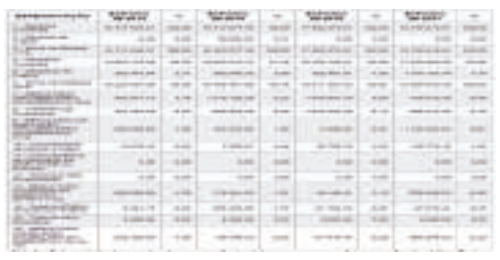

Após descrever os déficits do Município, tanto do exercício quanto o acumulado, a Unidade Técnica anotou que o resultado negativo contraria a Lei Complementar n.º 101/00 – LRF, que estabelece para a efetividade da gestão fiscal responsável a observância dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas. Destacou que a LRF encarregou a LDO de exercer a função destinada a

dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e a definição de critérios e forma de limitação de empenhos para preservar o resultado primário e nominal.

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária n.º 569609/18 (peça n.º 40), o Gestor sustentou argumentos no sentido de que o déficit teve origem, em grande parte, nos restos a pagar no valor de R$ 1.269.813,72 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos), sendo que grande parte seria referente aos contratos vigentes com parcelas a serem pagas no exercício de 2018, empenhadas de forma global em 2017 e não anulados no fim do exercício. Afirmou, ainda, que foram empenhados os precatórios que não foram pagos por estarem em negociação com os beneficiários.

Informa que dos restos a pagar inscritos o valor de R$ 567.390,30 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa reais e trinta centavos) foram pagos até o mês de junho de 2018, condição que entende comprovar que a Administração vem honrando seus compromissos sem prejudicar o exercício vigente. Ressaltou que até o 3º bimestre de 2018 havia aplicado 20,45% (vinte vírgula quarenta e cinco por cento) em saúde e 29,15% (vinte e nove vírgula quinze por cento) em educação. Do valor remanescente de R$ 702.423,42 (setecentos e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente a dois precatórios, ainda em negociação, o valor de R$ 39.423,42 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) seriam contratos regularizados até o fim do exercício com o pagamento ou cancelamento do saldo. Finalizou alegando que buscou demonstrar que não houve a intenção de comprometer ou provocar o desequilíbrio fiscal, que o acúmulo de atribuições dos servidores do Município em determinados períodos teria provocado o lapso de proceder à limitação de empenhos e o ajuste de despesas continuadas.

Por sua vez, na Instrução n.º 738/20 (peça n.º 49), a Unidade Técnica observou que o Gestor admitiu não ter tomado as providências em relação ao desequilíbrio das contas. Anotou que o pagamento de restos a pagar, assim como o cancelamento desses em exercícios posteriores não interferem no resultado apurado no exame inicial das contas, uma vez que consideradas as despesas empenhadas em 2017 independe do seu pagamento. Ponderou, em relação ao cancelamento de

restos a pagar, que as obrigações canceladas reduzem diretamente o passivo financeiro, influenciando o resultado acumulado e, assim, seu impacto seria verificado somente no exercício de sua ocorrência, uma vez que é naquele exercício que ocorre a baixa contábil da obrigação.

Quanto a aplicação em saúde e educação no exercício de 2018 afirmou não refletir no resultado do exercício anterior, mencionando que o percentual obrigatório serve para garantir uma aplicação mínima nessas áreas. Assim, afirmou que se trata de uma decisão discricionária do Gestor frente às necessidades da população não justificando o descontrole orçamentário e financeiro.

Por ocasião do segundo contraditório, Petições Intermediárias n.º 324634/20 e n.º 353987/20 (peças n.º 55 e n.º 59), a defesa apresentou manifestação requerendo a desconsideração do montante de R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais) empenhados em 2017 a título de precatórios da apuração do exercício e, desse modo, afirmou que se chegaria ao resultado orçamentário de fontes não vinculados de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento). Pugnou, também, pela conversão em ressalva, aduzindo que a medida é imprescindível para se ajustar ao equilíbrio do exercício de 2017 e seguinte.

Em sua manifestação final, Instrução n.º 1.915/20 (peça n.º 60), a Unidade Técnica destacou que o resultado do cálculo proposto pelo Gestor, a partir da exclusão de valores relativos a precatórios, estaria incorreto, uma vez que com a simples exclusão do R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais) do resultado financeiro acumulado de R$ 980.264,93 (novecentos e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), seria obtido o déficit de R$ 317.264,93 (trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) e não o déficit de R$ 309.264,93 (trezentos e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) como apresentado. Ainda, afirmou que ao dividir o valor por R$ 18.738.019,91 (dezoito milhões setecentos e trinta e oito mil dezenove reais e noventa e um centavos) chegou ao percentual de -1,69% (menos um vírgula sessenta e nove por cento).

De outra forma, usando a sistemática adotada nos autos, elaborou o quadro que segue reproduzido.

Assim, entendeu não prosperar a forma de cálculo demonstrada, isso porque decorre de uma tentativa frustrada de ajustar o resultado deficitário cujo responsável deixou de adotar as providências necessárias em tempo hábil para evitar sua ocorrência. Destacou que os argumentos colocaram como cerne da questão o passivo gerado pelo empenho de precatórios que somente viriam a ser pagos nos exercícios seguintes.

Anotou, entretanto, que o déficit não diz respeito apenas a precatórios, lembrando que advém de toda a execução orçamentária do Município no exercício. Assim afirmou que, com o devido planejamento, o Gestor poderia ter promovido a limitação de empenho de qualquer natureza, uma vez que identificada frustração na arrecadação.

Por fim, ainda que se considerasse a pretendida exclusão, afirmou que permaneceria o resultado deficitário nas fontes não vinculadas, conforme tabela constante na análise.

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.

Em relação à **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso,** a Unidade Técnica fundamentou seu posicionamento na Instrução Normativa n.º 138/2018 e no relatório que segue reproduzido.

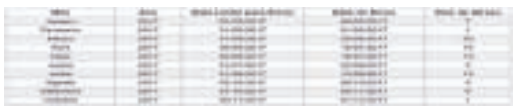

Por ocasião do primeiro contraditório, Petição Intermediária n.º 569609/18 (peça n.º 40, fls. 09 a 11), alegou-se que não teria havido omissão quanto ao envio dos dados ao Tribunal, apenas um atraso que não teria ocasionado dolo ou prejuízo à Entidade. Que o Município estaria se reestruturando para o cumprimento da agenda, remanejando funcionários e distribuindo melhor as tarefas, além de manter em dia o portal de transparências e as publicações. Ainda, solicitou a retirada da multa em decorrência de os atrasos não terem se estendido por longos períodos.

Por ocasião da Instrução n.º 738/20 (peça n.º 49), a Unidade Técnica afirmou que não houve ocorrência de situações extraordinárias que tenham ensejado o atraso nas remessas do SIM-AM, o que a levou a manter o entendimento inicial. Registrou que a norma contida no art. 87 da LC 113/05 determina a aplicação de multa administrativa independente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais em razão da presunção de lesividade à ordem legal. Assim, o simples fato de descumprir o prazo legal faz surgir o dever de aplicação da norma. Desse modo, opinou pela manutenção da ressalva e a aplicação de multa fundamentada na Uniformização de Jurisprudência n.º 10 (Acórdão n.º 1.582/08 – Tribunal Pleno).

Por ocasião do segundo contraditório, Petição Intermediária n.º 353987/20 (peça n.º 59), o Gestor requereu a aplicação de apenas uma multa pela falha, fundamentando seu pedido no princípio da razoabilidade e no caráter continuado da infração. Afirmou que a penalidade já atingiu o efeito desejado, uma vez que não ocorreram mais atrasos no envio de informações ao SIM-AM após a advertência contida nos autos.

Na última manifestação, Instrução n.º 1.915/20 (peça n.º 60), a Unidade Técnica afirmou que esta Corte tem admitido a aplicação de multa única pelo cometimento de infrações de mesma espécie, o que preservaria o caráter razoável e

pedagógico-punitivo da reprimenda. Contudo, a Lei Complementar n.º 113/05 prevê a aplicação de uma sanção para cada fato, o que pode resultar na incidência de diversas multas, cumulativamente, no mesmo processo (art. 87, § 2º).

Salientou que, no caso em tela, houve atraso nas remessas referentes aos meses de janeiro a outubro, tornando passível a aplicação de 10 (dez) multas ao responsável. Ainda, entendeu desnecessária a comprovação de danos ao erário ou à fiscalização, por força do contido no art. 87, caput, do dispositivo legal anteriormente citado.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

Por fim, no que se refere ao item que tratou da **Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial,** a Unidade Técnica fundamentou seu posicionamento no art. 9º da Lei n.º 9.717/98 e na Portaria MPS 403/2008, além do relatório que segue reproduzido.

Por ocasião do primeiro contraditório, Petição Intermediária n.º 569609/18 (peça n.º 40), o Gestor alegou que os empenhos referentes ao aporte foram classificados no elemento *3.1.91.13.99.01 – Plano de Amortização RPPS*, conforme relação de empenho apresentada. Complementou informando que o plano de amortização foi autorizado pela Lei Complementar n.º 103/2017 mediante a aplicação do percentual de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) sobre a folha de pagamento. Finalizou afirmando que os pagamentos realizados em 2017 relacionados à alíquota suplementar totalizaram R$ 120.266,08 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Por sua vez, na Instrução n.º 738/20 (peça n.º 49), a Unidade Técnica verificou que procederam os argumentos da defesa em relação à classificação da despesa e ao montante pago ao RPPS a título de aporte. Assim, considerando que restaram comprovados os pagamentos, opinou pela regularização do item,

ressalvando a classificação incorreta da despesa, uma vez que quando estabelecida a alíquota de contribuição suplementar, a classificação da despesa deveria se dar no elemento de despesa 3.1.91.13.30.

Posicionamento mantido por ocasião da Instrução 1.915/20 (peça n.º 60), uma vez que não foram apresentadas novas justificativas a serem consideradas.

Dessa forma, concluiu pela REGULARIDADE do item, com aplicação de RESSALVA.

3 - ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do **Parecer n.º 228/20 – 7PC,** (peça n.º 50), da lavra da **Procuradora Juliana Sternadt Reiner**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela intimação do Município de Perobal e do Gestor das Contas no intuito de que apresentasse informações sobre o **Parentesco entre a Contadora, Sra. Sonia Regina Ferris Marchi, e o Controlador Interno, Sr. Márcio Roberto Ferris, com possível prejuízo aos princípios aplicáveis à Administração Pública,** entre eles o da moralidade e a possível ausência da imparcialidade.

Nos termos do Despacho n.º 495/20 (peça n.º 51), foram apresentadas justificativas pelo Prefeito Municipal nas Petições Intermediárias n.º 324634/20 e n.º 353987/20 (peças n.º 55 até n.º 59) submetidas ao exame da Unidade Técnica, Instrução n.º 1.915/20 (peça n.º 60), que considerou as informações apresentadas e o registro de que o Controlador Interno e a Contadora do Município são irmãos, ocupando cargos públicos por meio de concurso público, razão pela qual o Gestor alega não ter cometido irregularidade, uma vez que não teria ingerência acerca dos candidatos aprovados.

Entretanto, a Coordenadoria fez considerações sobre as funções das Controladorias relacionadas ao assessoramento da Administração e no trabalho de prevenção de fraudes e erros, nos termos da Resolução CFC n.º 986/03. Afirmou que nas organizações públicas o Controlador fornece elementos para atuação dos

órgãos de controle em processos de fiscalização de contas. Assim, entendeu que a existência de parentesco entre o controlador e controlado prejudica o exercício das atribuições da Unidade de Controle Interno, afastando o seu caráter impessoal.

Registrou que, embora legal, já que a investidura em ambos os cargos se deu por meio de regular aprovação em concurso público, a condição viola os princípios da moralidade e impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Reproduziu, ainda, o pronunciamento da Segunda Câmara desta Corte por ocasião da Prestação de Contas Anual 261944/14, concernente à Câmara Municipal de Rebouças:

> *"Neste raciocínio, denota-se que o fato de a controladora ser irmã da contadora da entidade, implica em uma situação em que a independência e imparcialidade são prejudicadas. O vínculo parental entre elas constitui desrespeito ao princípio da impessoalidade. Portanto, amparado no exposto e nas manifestações uniformes da COFIM e do Ministério Público das Contas pela irregularidade, tenho que a restrição foi mantida e deve ensejar o julgamento das contas pela irregularidade."*

Nesse sentido, entendeu pela nulidade do Relatório do Controle Interno acostado aos presentes Autos, uma vez que ausente o critério de impessoalidade necessário à sua emissão e, consequentemente, propôs a irregularidade ao opinativo de mérito proposto, com aplicação de multa administrativa. Ao considerar que os servidores são os únicos ocupantes dos cargos de Controlador Interno e Contador da Entidade, sugeriu que o Gestor estude junto ao Poder Legislativo local a viabilidade jurídico/administrativa para uma cessão de servidores envolvendo as duas esferas, de modo a evitar a continuidade da violação de princípios que regem a Administração Pública.

Por meio do Parecer n.º 767/20 – 7PC (peça n.º 61), o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entendeu assistir razão à Unidade Técnica, afirmando que o vínculo registrado prejudica a imprescindível imparcialidade necessária ao trabalho de controle, ainda que os dois profissionais sejam concursados,

entendendo pela necessidade da inclusão dessa impropriedade como causa da emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com determinação nos termos sugeridos pela Unidade Técnica.

Ainda, seguindo entendimento consolidado neste Tribunal de Contas, divergiu da aplicação da multa sugerida com relação à ressalva, uma vez que os atrasos na entrega dos dados do SIM-AM foram inferiores a 30 (trinta) dias.

Dessa forma, concluiu pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **IRREGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL**, exercício de 2017.

4 – VOTO

Em relação ao item que tratou do **Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS**, devidamente fundamentado no art. 1º, § 1º, e nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar 101/00 (LRF), ousamos dissentir da Unidade Técnica e afastamos a inconformidade sugerida.

No presente apontamento reiteramos nosso entendimento no sentido de que o exame deve se restringir ao *Resultado Ajustado do Exercício*, independentemente do índice alcançado pelo Município, haja vista o Princípio da Anualidade ou Periodicidade aplicável à Administração Pública, o qual determina que o orçamento é elaborado e autorizado para o período compreendido nos limites do exercício financeiro, correspondente ao ano civil, posicionamento que também encontra fundamento nos arts. 2º e 34 da Lei n.º 4.320/64.

> "***Art. 2°*** *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*
>
> ***Art. 34****. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil."*

Destacamos que, ao considerar o déficit somente do exercício em exame, metodologia utilizada por este Relator, afastamos a eventual dupla penalização do Gestor Municipal quando considerado o resultado deficitário acumulado, o que caracterizaria o "*bis in idem*", uma vez que o mesmo valor pode ter dado causa a inconformidades de exercícios anteriores.

Anote-se, exemplificativamente, que determinadas condições atípicas, como a atualmente observada em decorrência da Pandemia da *COVID-19,* ensejou a emissão do Decreto Estadual n.º 4.319/20 declarando a calamidade pública no Estado do Paraná que, em algum momento, poderá implicar na necessária flexibilização da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando os Municípios a incorrer em déficits expressivos no exercício de 2020, condição que efetivamente será objeto de exame em época apropriada por este Tribunal de Contas e, dessa forma, ao se considerar o déficit acumulado como razão de decidir temos que implicará em prejuízo aos Gestores dos exercícios seguintes (2021/2024), cuja condição poderá não estar respaldada por Decretos de Calamidade Pública.

Registre-se que, eventualmente, ao fundamentar o presente item na necessidade de avaliação da Gestão Fiscal de determinada Entidade para um período superior ao de um exercício financeiro, como ocorre quando se analisa o déficit acumulado, seria necessário considerar aspectos que não se delimitem exclusivamente nos recursos livres. Nesse ponto, faz-se necessário anotar que o Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55 da Lei Complementar 101/00, exige a publicação, entre outros itens, das informações relacionadas a dívidas consolidadas e mobiliárias e concessões de garantias, ou seja, itens de exame que se somariam aos recursos livres a fim de propiciar uma análise mais abrangente da condição fiscal do Município.

Ainda, dando maior robustez ao exame da Gestão Fiscal da Entidade, tal posicionamento poderia ser fundamentado na apuração dos índices de liquidez extraídos das informações contábeis, condição que também estaria fundamentada no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), traçando um comparativo da evolução dos últimos exercícios. Noutro ponto, entendemos fundamental a observância concomitante dos Princípios aplicáveis à Administração Pública, dentre

eles, o da Anualidade e do Planejamento e equilíbrio entre receitas e despesas das contas públicas, a fim de que a aplicação de um deles não anule o outro.

Neste ponto entendemos de fundamental importância anotar que 2017, exercício ora examinado, foi o primeiro ano da Gestão do *Sr. Almir de Almeida*, conforme faz prova o relatório que segue, e que o *Resultado Ajustado do Exercício* naquele ano foi de R**$ 928.648,52** (novecentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representando o índice negativo de **4,96%** (quatro vírgula noventa e seis por cento), ou seja, **inferior a 5% (cinco por cento)** das receitas, condição que em nosso entendimento possibilita a conclusão pela ressalva.

Na mesma linha, vale observar que o *Resultado Financeiro Acumulado do Exercício* atingiu o déficit de **R$ 980.264,93** (novecentos e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), representando o índice negativo de **5,23%** (cinco vírgula vinte e três por cento), ou seja, excedendo o déficit de **5% (cinco por cento)** tolerado pela jurisprudência deste Tribunal, entretanto, o mencionado resultado também teve origem em Administração anterior, configurando inapropriada a utilização do déficit acumulado, conforme já fundamentado.

Anote-se, apenas para fins de registro, que as justificativas apresentadas em sede de contraditório, inclusive a relacionada ao valor de R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais) empenhado em 2017 a título de precatórios e os gastos com saúde e educação acima do mínimo exigido constitucionalmente, não seriam, isoladamente, condições que proporcionariam o afastamento da inconformidade.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com indicativo de **RESSALVA**.

Quanto ao item que tratou da **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso,** acompanhamos parcialmente a Coordenadoria de Gestão Municipal na conclusão pela regularidade, com ressalva e aplicação de multa.

Conforme se observa nos autos, os prazos para as remessas mensais dos dados a este Tribunal de Contas estabelecidos na Instrução Normativa da Agenda de Obrigações nº 115/2016 e nº 129/2017 **não foram integralmente observados** no exercício (2017), acarretando o atraso de **07** (sete) dias na remessa de janeiro, o atraso de **01** (um) dia na remessa de fevereiro, o atraso de **20** (vinte) dias na remessa de março, o atraso de **10** (dez) dias na remessa de abril, o atraso de **19** (dezenove) dias na remessa de maio, o atraso de **03** (três) dias na remessa de junho, o atraso de **13** (treze) dias na remessa de julho, o atraso de **03** (três) dias na remessa de agosto, o atraso de **09** (nove) dias na remessa de setembro e, por fim, o atraso de **01** (um) dia na remessa de outubro.

Também, examina-se a presente situação, acerca dos reiterados atrasos, com base no Princípio da Absorção, cujas infrações administrativas de mesma espécie, como é o caso, tem o mesmo tratamento do ilícito penal, sendo abarcadas pelas normas do Direito Penal Brasileiro[1]. Nesta toada, conforme o Princípio da Infração Continuada, é passível a aplicação de **UMA ÚNICA MULTA** do artigo 87, III, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, diante do apontamento como um todo, ao *Sr. Almir de Almeida*, que respondia pela administração da Entidade nas datas de envio das remessas que foram encaminhadas com atraso em 10 (dez) oportunidades, ainda que inferiores a 30 (trinta) dias.

Em tempo, observa-se que as atividades realizadas pelas Unidades Técnicas desta Corte de Contas dependem do acesso aos dados que, no entendimento deste Relator, restou prejudicada, sendo este fundamento suficiente para aplicação da sanção prevista na L.C.E. 113/05, ressaltando que as justificativas apresentadas pelo Gestor, inclusive aquela que tratou do fato de que a penalidade já

[1] Art. 71 do Código Penal - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subseqüentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços."

teria atingido ao efeito desejado, não merecem prosperar, pois, a Instrução Normativa desse Tribunal não restou atendida.

Anote-se que tal situação prejudica as funções de controle desta Corte, razão pela qual se deve primar pelo cumprimento dos prazos previstos nas instruções normativas desta Casa de Contas, com a adequada alimentação dos sistemas eletrônicos, imprescindível à fiscalização do gasto público, destacando que a margem de tolerância definida pela jurisprudência da Corte, por ser uma flexibilização das regras legais para prestação de contas, pode ser sopesada a cada novo exercício financeiro.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA** e aplicação de uma **MULTA**.

Em relação ao item que tratou da **Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial,** entendemos pela regularidade, com ressalva.

Embora no primeiro exame tenha sido constatada a possível inobservância do art. 9º da Lei n.º 9.717/98 e da Portaria MPS 403/2008, uma vez que constatou-se a pendência no pagamento do aporte no montante de R$ 110.166,47 (cento e dez mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), entendemos por acompanhar a Unidade Técnica em que se afastou a inconformidade, pois, ainda que no elemento equivocado 3.1.91.13.99.01- Plano de Amortização RPPS, restaram comprovados os aportes, tornando o item passível de ressalva.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA**.

No que se refere à inconformidade relacionada ao **Parentesco entre a Contadora, *Sra. Sonia Regina Ferris Marchi,* e o Controlador Interno, *Sr. Márcio Roberto Ferris*, com possível prejuízo aos princípios aplicáveis à Administração Pública,** entendemos pela ressalva.

Em que pese o posicionamento adotado na instrução processual decorrente do vínculo de segundo grau existente entre a Contadora do Município e o Controlador Interno, uma vez que irmãos, condição que eventualmente poderia prejudicar a necessária imparcialidade e impessoalidade no exercício das atividades de controle, entendemos por afastar a inconformidade e a penalidade sugerida ao Gestor Municipal, posicionamento que amparamos na condição de que ambos os cargos foram providos mediante aprovação em concurso público e, por serem efetivos, sua lotação não possui a ingerência tanto do Gestor do Município à época do concurso quanto do Gestor das contas em exame.

Ainda, apesar do grau de parentesco dos agentes públicos, é necessário ponderar que não houve evidência de prejuízo às atividades da Controladoria naquele exercício, ao passo que, ao não acatar o Parecer e o Relatório de Controle Interno estaríamos a impor prejuízo injustificado na análise das contas do Prefeito Municipal sem este ter dado causa.

Entretanto, acatando parcialmente a sugestão da Coordenadoria de Gestão Municipal e do douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, RECOMENDAMOS ao Gestor do Município que, acompanhado do Poder Legislativo, realize um estudo a fim de verificar a possibilidade jurídico/administrativa da cessão de servidores entre os dois poderes no intuito de afastar possível prejuízo aos princípios já mencionados nas atividades de Controle.

Anote-se que posicionamento similar foi adotado no Acórdão de Parecer Prévio n.º 223/20 – S1C (peça n.º 34), Processo n.º 201540/19, que tratou das contas do Município de Imbituva referente ao exercício de 2018.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com indicativo de **RESSALVA** e **RECOMENDAÇÃO**.

5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando em parte a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL**, exercício de 2017, **Sr. Almir de Almeida, CPF 670.647.799-00**, com **RESSALVAS** em decorrência dos seguintes itens:

a. *Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS;*

b. *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso;*

c. *Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial;*

d. *Parentesco entre a Contadora, Sra. Sonia Regina Ferris Marchi, e o Controlador Interno, Sr. Márcio Roberto Ferris, com possível prejuízo aos princípios aplicáveis à Administração Pública;*

2) Com aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05, ao **Sr. Almir de Almeida, CPF 670.647.799-00**, em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.*

3) Por fim, **RECOMENDAMOS** ao Gestor do Município que, acompanhado do Poder Legislativo, realize estudo a fim de verificar a possibilidade jurídico/administrativa da cessão de servidores entre os dois Poderes no intuito de afastar possíveis prejuízos aos princípios apontados no item *Parentesco entre a Contadora, Sra. Sonia Regina Ferris Marchi, e o Controlador Interno, Sr. Márcio Roberto Ferris*.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Também, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, autoriza-se, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

6- PROPOSTA DE DECISÃO DIVERGENTE

Em que pese o entendimento do Relator, no que diz respeito ao resultado financeiro acumulado do exercício, tem-se que o Município de Perobal atingiu o déficit de R$ 980.264,93, representando o índice negativo de 5,23%, excedendo, portanto, o limite tolerado pela jurisprudência desta Corte (5%)[2].

Considerando que não foi comprovada a adoção de medidas de contingenciamento de despesas, não há como se proceder a uma flexibilização mais abrangente quanto à interpretação e aplicação das normas dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, ante a inobservância dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e a ausência de esclarecimentos satisfatórios, concluo que a restrição deve ser mantida, bem como a multa administrativa disposta no artigo 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Assim, voto pela emissão de parecer prévio recomendando a irregularidade das contas do Prefeito do Município de Perobal, com aplicação da multa disposta no art. 87, IV, "g", da LC nº 113/2005, sem prejuízo das ressalvas, multa e recomendação contidas na proposta de voto apresentada pelo Relator.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por maioria absoluta, em:

1) emitir, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005, **Parecer Prévio** recomendando a **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL**, exercício de 2017, **Sr. Almir de Almeida, CPF 670.647.799-00**, com **RESSALVAS** em decorrência dos seguintes itens:

a. *Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS;*

b. *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso;*

c. *Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial;*

d. *Parentesco entre a Contadora, Sra. Sonia Regina Ferris Marchi, e o Controlador Interno, Sr. Márcio Roberto Ferris, com possível prejuízo aos princípios aplicáveis à Administração Pública;*

2) aplicar a multa prevista no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05, ao **Sr. Almir de Almeida, CPF 670.647.799-00**, em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso;*

3) expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Gestor do Município para que, acompanhado do Poder Legislativo, realize estudo a fim de verificar a possibilidade jurídico/administrativa da cessão de servidores entre os dois Poderes no intuito de afastar possíveis prejuízos aos princípios apontados no item *Parentesco entre a Contadora, Sra. Sonia Regina Ferris Marchi, e o Controlador Interno, Sr. Márcio Roberto Ferris;*

[2] A jurisprudência considera o resultado financeiro acumulado do exercício.

4) remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Encaminhar, também, ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

5) autorizar, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA votou pela emissão de parecer prévio recomendando a irregularidade das contas com aplicação da multa disposta no art. 87, IV, "g", da LC nº 113/2005, em decorrência do resultado financeiro acumulado do exercício ter atingido o déficit de R$ 980.264,93, representando o índice negativo de 5,23%, excedendo, portanto, o limite tolerado pela jurisprudência desta Corte (5%)[3],sem prejuízo das ressalvas, multa e recomendação contidas na proposta de voto apresentada pelo Relator. (voto vencido)

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 15 de outubro de 2020 – Sessão Virtual nº 14.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

[3] A jurisprudência considera o resultado financeiro acumulado do exercício.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-343,64 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALDIRLEI APARECIDO MUSSOLIN
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-936,60 (novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.392,96 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.482,96 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.182,72 (um mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: EGASHIRA E CIA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-8.897,76 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E H S ALMEIDA & CIA LTDA.ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.965,92 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ERICA SIMONE DA CRUZ BARBOSA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-93,72 (noventa e três reais e setenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-7.414,80 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ILDA APARECIDA ZAHLFELD PEPA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.210,24 (três mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIANE APARECIDA NEVES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.247,84 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARALHA RADIJE BARAVIEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-5.406,72 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIA INES FAXINA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.590,72 (dois mil, quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MGM SAUDE LTDA - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.448,88 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NAPOLES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-1.482,96 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (AS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA RONCHINI LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-7.540,55 (sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICAS (OS) DE ENFERMAGEM, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: THASSYA GABRIELA MARTINS SILVA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.154,24 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRAS (OS), PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID-19, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE, CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS/DUAS) TÉCNICOS (AS), 02 (DOIS/DUAS) ENFERMEIROS (AS) E 1 (UM/UMA) MÉDICO (A).
MODALIDADE: Dispensa nº 0013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.266,56 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 09 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002 / 2021.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F., CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde, para atendimento junto as Equipes de Estratégia de Saúde da Família E.S.F., conforme necessidades da secretaria municipal de saúde, mediante as seguintes condições:
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores.
Tapira – Pr, em 09 de Março de 2021.
Cláudio Sidiney de Lima.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovada para o cargo de Professor 20 horas, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme Edital nº 001/2021, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
PROFESSOR	PRICILA ANDREIA DA SILVA	1º	100,0
PROFESSOR	ANA PAULA B. DA ROCHA CRUZ	2º	90,0
PROFESSOR	PAULA ADRIANA V. C. GOULART	3º	90,0

Tapira PR, 10 de março de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

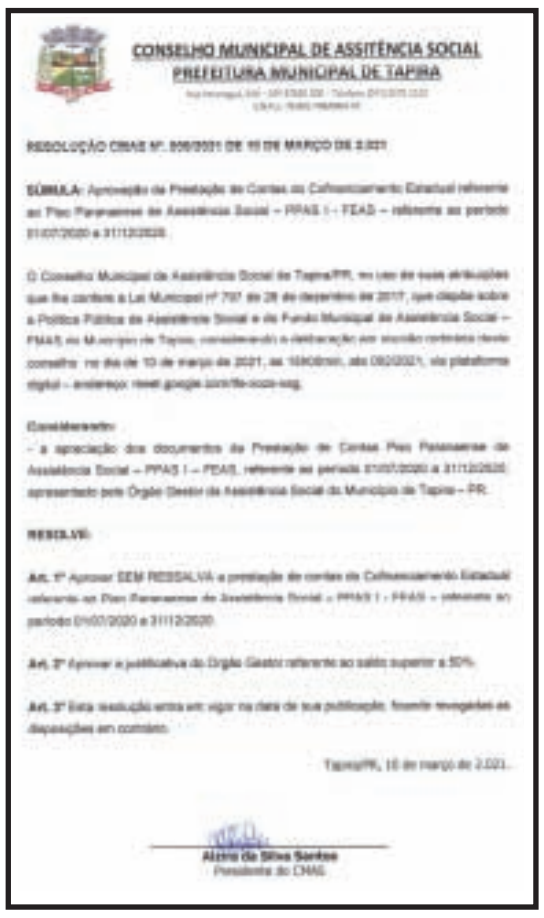
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 006/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2.021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 707 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 10 de março de 2021, as 19h00min, ata 002/2021, via plataforma digital – endereço: meet.google.com/fte-xozs-xag.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – FEAS, referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Aprovar a publicativa do Órgão Gestor referente ao saldo superior a 50%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, 10 de março de 2.021.

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 313/2021/GAB/PMTO
SUMÚLA: Recepciona a aplicação das medidas sanitárias do Decreto Estadual nº 7.020/2021, relativas às medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e;
C O N S I D E R A N D O a edição, pelo governo do Estado do Paraná, do decreto n° 7.020., publicado no diário oficial n°10.887, de 05 de março de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19
C O N S I D E R A N D O a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico d COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
C O N S I D E R A N D O a necessidade de restringir horários de funcionamentos e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais
C O N S I D E R A N D O que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º O Município de Tuneiras do Oeste-PR, RECEPCIONA todas as disposições do Decreto do Estado do Paraná nº. 7021/2021, que estabelecem medidas emergenciais, temporárias, e de caráter obrigatório para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, suspendendo o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais no território municipal durante a vigência deste Decreto.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.
Art. 3º São considerados serviços e atividades essenciais aquelas definidas pelo art. 5º do Decreto do Estado do Paraná nº. 6983/2021, e as que porventura vierem a ser incluídas em decretos posteriores.
Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021
Art. 5º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), ou ainda contra a saúde pública (art. 268 do Código Penal), além das medidas administrativas.
Art. 6º. De acordo com o art. 8º do Decreto Estadual nº 6.893/2021, compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Policia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para o integral cumprimento das medidas previstas neste ato normativo.
Parágrafo Único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, em 09 de março de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 010/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2.021

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas Parcial do Incentivo Adesão Esportistas (IFEAS Deliberação nº 06/2019 - Município de Tapira – Paraná, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 707 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 10 de março de 2021, as 19h00min, ata 003/2021, via plataforma digital – endereço: meet.google.com/fte-xozs-xag.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Adesão Esportistas (IFEAS - Deliberação nº 06/2019, referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas Parcial do Incentivo Adesão Esportistas (IFEAS Deliberação nº 06/2019 - Município de Tapira – Paraná, referente ao período 01/07/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tapira/P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ADRIANO DA SILVA LOPES AUTO ELÉTRICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 2, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 322, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone para contato (44) 99943-6489 representada neste ato por Adriano da Silva Lopes, brasileiro, portador da CI/RG nº 12.347.621-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo anexada:
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
ITEM Descrição % Desconto Unid. Quant. Valor Unit. ADITIVADO
1
PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA PRINCIPAL 77 Unid. 01 R$ 15.000,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 4§ do Contrato nº 085/2020 e do art. §5, §1º da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
ADRIANO DA SILVA LOPES AUTO ELÉTRICA - ME
Adriano da Silva Lopes
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PR ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.471.354/0001-26, com estabelecimento à Rua Odecam Macedo Campos, 283 - Centro, na cidade de Guaporema, Estado do Paraná, representada neste ato por Nei José Ribeiro, brasileiro, arquiteto e empresário, casado, portador da CI/RG nº 6.104.137-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 019.242.489-05, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2018, oriundo do CONVITE Nº 002/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato supra oriundo do CONVITE N° 002/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
2.1 O prazo de vigência e execução do contrato que findaria em 10 de março de 2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 10 de março de 2022.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
3.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do Contrato passará de R$-115.380,00 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta reais), para R$-154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), considerando o acréscimo de R$-39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), referente a prestação mensal de R$-3.300,00 (três mil e trezentos reais).
4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 141/2018.
5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 03 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
PR ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA. - ME
Nei José Ribeiro
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.258.819/0001-04, com estabelecimento à Rua Florianópolis, 391, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, representada neste ato por Sandra Mara Faria de Oliveira Domiciano, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 1.931.874 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 815.298.219-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado,
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do Contrato passa de R$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para R$-144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), considerando o acréscimo de R$-28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente a prestação mensal de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017, que findaria em 10 de março de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 10 de março 2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017.
Tuneiras do Oeste, 02 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME
Sandra Mara Faria de Oliveira Domiciano
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 029/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, para prestação de serviço conforme resolução SESA N°864/2020, onde estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos para oferta de leitos de unidade de terapia intensiva e de retaguarda clínica para pacientes com quadro clínico de COVID-19, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama e região, conforme orientação e regulação da Central de Leitos, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2021, anexo. Em 10 de março de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 10/03/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 027/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial das empresas CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 011/2021, anexo. Em 10 de março de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 10/03/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 028/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., para o fornecimento de 1.500 unidades de testes Antígeno COVID 19 Ag (SWAB), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2021, anexo. Em 10 de março de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária
Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 10/03/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 028/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para o fornecimento de diversos itens para o Programa Saúde na Escola do Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Valor: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
Vigência: 03/03/2021 a 29/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa n° 010/2021 - Saúde, ratificado em 02 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de março de 2021, edição nº. 12.094, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 10 de março de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2021.
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise para atuar na análise da proposta apresentada pela Associação Projeto Sem Nome de Xambrê para elaboração de parceria com o Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de atuar na análise da proposta apresentada pela Associação Projeto Sem Nome de Xambrê, para fim de firmar parceria com a Prefeitura do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a instituição com o objetivo de promover o atendimento de cunho educacional e assistência de ação continuada, voltadas exclusivamente para proteção das crianças e dos adolescentes e na preservação de vínculos familiares, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários à sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e de Plano de Trabalho, na seguinte forma:
ANA PAULA DOS SANTOS
ALEX PACHECO PALMA
ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA
Art.2° Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pelo servidor ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA,
Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para Administração Pública.
Publique-se.
Município de Xambrê, 10 de março de 2021.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101/2021.
Designa gestor e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
ART.1 ° designar o servidor ALEX PACHECO PALMA como gestor da parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município.
Art.2° Designar os seguintes agentes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada entre a Associação Projeto Sem Nome de Xambrê com o Município:
ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA
ROSANGELA MORAES ROSA JARDIM
ANA TEREZA DA SILVA
Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pela gestora e pelos os membros da Comissão, sem ônus para a Administração Pública.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 10 de março de 2021.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 029/2021
DE 10 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais nos horários fora do expediente.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do uso, com vista a redução de custos e a melhor utilização e manutenção dos veículos oficiais.
DECRETA:
Art. 01º: fica qualquer funcionário público proibido, a utilização de veículos oficiais municipais para fins particulares em horários de folga, almoços e feriados, ressalvadas as necessidades expressamente autorizada pelo Chefe do Executivo.
Art. 02º: o uso dos veículos oficiais é exclusivo dos servidores em serviço no desenvolvimento de suas atividades.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nª 099/2021
Fixar horário de trabalho de Servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
FIXAR: Horário de trabalho do servidor Municipal RAFAEL ROSSATO DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO - 20 hrs. De segunda a sexta, das 08:00 as 12:00 horas, cumprindo assim a carga horaria de 20 horas semanais determinada no edital do concurso.
Registre-se
Anote-se
Publique-se
Xambrê 10 de março de 2021
DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – DATA REDESIGNADA
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum (tipo C), etanol comum e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF do município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 31/03/2021 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 51.735,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 021/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 DE MARÇO DE 2021.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 03(três) veículos 0(zero) km, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido com recursos específicos, conforme Resolução SESA nº596/2020 e Resolução SESA nº870/2020 e recursos próprios.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 15/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 144.270,00 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 08 DE MARÇO DE 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021 - PMU
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e plantio (mão de obra) de gramas em placas de diversas espécies e fornecimento de sementes de gramas, que serão utilizadas de forma parcelada para compor o paisagismo do município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 13/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 03 de MARÇO de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de sementes e mudas de plantas floríferas, para compor a divisão de paisagismo e Aterro Sanitário do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 175.065,00 (Cento e setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 08 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra para realizar os serviços de conserto/manutenção, troca e aferição em tacógrafos, dos veículos da Frota Municipal e Secretaria de Educação, pertencentes ao Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 14/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 14/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 328.800,00 (Trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 08 DE MARÇO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 401/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de EPI'S – Equipamentos de proteção individual, para atender os servidores lotados nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Educação, Defesa Social, Serviços Públicos, Serviços Rodoviários, Secretaria de Obras, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários e Fundo Municipal de Saúde, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, para os lotes 01, 05 e 08; SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, para o lote 02; CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para os lotes 03, 06, 07, 09 e 10 e I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, para o lote 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 402/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e material de limpeza que serão ofertados para as entidades Lar São Vicente de Paulo, Associação de Senhoras de Rotarianos – Lar Rotary, Centro Espírita Allan Kardec - Casa da Sopa Dr. Leopoldino e Associação Vida e Solidariedade, deste Município, com recurso proveniente do repasse financeiro emergencial do Governo Federal para estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, trata-se de um recurso regulamentado através da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, que visa aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJI9460	279350T000040309	26/02/2021	76251
AJY4449	279350T000044053	27/02/2021	54600
AKL1664	279350T000040301	26/02/2021	55411
ALF4B34	279350T000045104	26/02/2021	54600
ALV8755	279350T000040299	26/02/2021	55414
AOI9850	279350T000040304	26/02/2021	55411
AOS5526	279350T000045100	26/02/2021	76252
APL2510	279350T000042217	02/03/2021	55417
APL4508	279350T000040307	26/02/2021	55411
APS0E68	279350T000045101	26/02/2021	76252
APX8650	279350T000045105	02/03/2021	76331
AQP3168	279350T000040313	26/02/2021	55411
ARC4021	279350T000040300	26/02/2021	55414
AVC9201	279350T000040311	26/02/2021	55414
AVG2547	279350T000040303	26/02/2021	55414
AYO5055	279350T000045098	26/02/2021	76331
AZS7G48	279350T000046407	25/02/2021	55417
AZW8211	279350T000045106	02/03/2021	57380
BAI2550	279350T000043141	26/02/2021	76251
BAL6407	279350T000042220	03/03/2021	54522
BAP4579	279350T000045103	26/02/2021	76252
BBD5476	279350T000044056	01/03/2021	76331
BBY2C54	279350T000045099	26/02/2021	76252
BCD1526	279350T000040310	26/02/2021	55411
BCE4I56	279350T000043142	26/02/2021	54522
BCF4777	279350T000040308	26/02/2021	76332
BCZ7H31	279350T000040302	26/02/2021	76331
BDO5J43	279350T000040306	26/02/2021	55414
BEA4H04	279350T000040312	26/02/2021	55414
BEK6E53	279350T000045097	25/02/2021	55417
BER7E92	279350T000042216	01/03/2021	76331
CGB1E58	279350T000042218	02/03/2021	55500
CMJ2812	279350T000040298	26/02/2021	54600
DTD6J02	279350T000046406	25/02/2021	55417
FKP4268	279350T000044055	01/03/2021	68580
HAY1306	279350T000040297	26/02/2021	55250
HZE4458	279350T000045102	26/02/2021	76251
IPB7H07	279350T000042219	03/03/2021	76332
IUK7C87	279350T000042215	01/03/2021	76251
JIP1J17	279350T000044057	01/03/2021	54521
LRW5H78	279350T000044054	28/02/2021	54521
NPN3A53	279350T000040305	26/02/2021	76252
OBA2A12	279350T000045096	25/02/2021	55417

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARZ2898	116100E008630097	01/03/2021	65300
BAP5343	116100E008630098	01/03/2021	55414
CYS2A82	116100E008630100	04/03/2021	55414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDS7J11	279350S000067130	13/10/2020	56732	03645344591

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKY9588	279350S000047300	06/02/2020	56732	00898865236

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BVN4998	279350T000047044	14/01/2021	60412	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE2098	279350S000047253	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AAW5D19	279350S000047211	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ABG0280	279350S000047046	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ABJ1197	279350S000047348	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2346	279350S000047373	07/02/2020	56732	R$ 130,16
ABM7079	279350S000047206	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ABN0C07	279350S000047228	05/02/2020	56732	R$ 130,16
ABY3641	279350S000047098	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000047184	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ADJ0061	279350S000047313	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ADO4813	279350S000047351	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AEN9370	279350S000047022	02/02/2020	56732	R$ 130,16
AFD5673	279350S000047350	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AFN2901	279350S000047023	02/02/2020	56732	R$ 130,16
AFU2379	279350S000047324	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AFU2379	279350S000047365	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AGG6248	279350S000047154	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AGI1890	279350S000047092	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AGQ1015	279350S000047021	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AGW5131	279350S000047181	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AGW5131	279350S000047332	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AGW5131	279350S000047106	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AGW5131	279350S000047316	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AGX2792	279350S000047048	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AGX2792	279350S000047121	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AHB6118	279350S000047024	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHK4564	279350S000047052	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AHV6526	279350S000047341	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AHX6447	279350S000047131	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AHY6530	279350S000047139	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AIA2683	279350S000047132	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AII3078	279350S000047275	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AII3182	279350S000047219	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AIP6253	279350S000047068	03/02/2020	56732	R$ 130,16
AIU1305	279350S000047173	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AJE3944	279350S000047297	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AJJ2324	279350S000047232	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK3618	279350S000047174	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AJL4D30	279350S000047169	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO4253	279350S000047153	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AJS2757	279350S000047097	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJW4H09	279350S000047082	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKC6757	279350S000047059	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKC6757	279350S000047302	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AKD1768	279350S000047381	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AKD2768	279350S000047166	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0882	279350S000047343	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ7739	279350S000047032	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKN3608	279350S000047125	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO2442	279350S000047089	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKR2506	279350S000047003	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000047165	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000047112	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000047194	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKY0739	279350S000047359	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AKY3157	279350S000047093	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000047225	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000047104	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000047103	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALI6044	279350S000047248	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP1601	279350S000047236	05/02/2020	56732	R$ 130,16
ALP7309	279350S000047031	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR8026	279350S000047028	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV2E76	279350S000047091	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV4337	279350S000047362	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	279350S000047191	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD5339	279350S000047274	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AME5259	279350S000047114	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AMG4370	279350S000047051	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AMJ9730	279350S000047319	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AMK7093	279350S000047004	03/02/2020	56732	R$ 130,16
AML8289	279350S000047281	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AMN7263	279350S000047198	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ1749	279350S000047213	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMS5006	279350S000047164	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AMZ4893	279350S000047019	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ANG1920	279350S000047377	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ANG4D99	279350S000047168	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANG9F75	279350S000047301	06/02/2020	56732	R$ 130,16
ANH3309	279350S000047230	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ANI4094	279350S000047050	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000047025	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANO3128	279350S000047127	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANT6997	279350S000047367	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ANW7120	279350S000047196	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX6818	279350S000047071	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AOC6408	279350S000046998	01/02/2020	56732	R$ 130,16
AOG7980	279350S000047179	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ0122	279350S000047162	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3909	279350S000047107	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000047209	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ9347	279350S000047187	05/02/2020	56732	R$ 130,16
AOO6C65	279350S000047369	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AOR7297	279350S000047212	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOX9208	279350S000047060	02/02/2020	60503	R$ 293,47
APA8B47	279350S000047040	02/02/2020	56732	R$ 130,16
APB3675	279350S000047145	04/02/2020	56732	R$ 130,16
APD8314	279350S000047026	03/02/2020	60503	R$ 293,47
APD8314	279350S000047144	04/02/2020	60503	R$ 293,47
APH8787	279350S000047280	06/02/2020	56732	R$ 130,16
APO5750	279350S000047267	06/02/2020	60503	R$ 293,47
APP1140	116100E008444068	09/02/2020	70640	R$ 293,47
APP6544	279350S000047239	05/02/2020	56732	R$ 130,16
APS6418	279350S000046993	01/02/2020	60503	R$ 293,47
APU3886	279350S000047234	05/02/2020	60503	R$ 293,47
APX4793	279350S000047326	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AQA7181	279350S000047135	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AQA8434	279350S000047143	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000047329	07/02/2020	56732	R$ 130,16
AQE2E31	279350S000047241	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQE8932	279350S000047140	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AQF1H04	279350S000047251	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AQQ7465	279350S000047002	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQS2699	279350S000047126	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AQW7964	279350S000047178	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQY5475	279350S000047272	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ARA7541	279350S000047001	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARE0949	279350S000047243	05/02/2020	56732	R$ 130,16
ARE0949	279350S000047041	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ARF7442	279350S000047096	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ARG1151	279350S000047117	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8832	279350S000047385	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ARN1965	279350S000047088	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ARO3347	279350S000047295	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8D35	279350S000047227	05/02/2020	56732	R$ 130,16
ART7787	279350S000047330	07/02/2020	56732	R$ 130,16
ARU6H60	279350S000047356	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ARV7091	279350S000047167	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ARX6295	279350S000047371	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ARY3615	279350S000047142	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2946	279350S000047151	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2946	279350S000047250	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ASG5422	279350S000047182	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ASG5869	279350S000047311	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK4483	279350S000047340	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ASL4A22	279350S000047175	04/02/2020	56732	R$ 130,16
ASO6226	279350S000047016	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASV9881	279350S000047364	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ASW6C79	279350S000047242	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ1039	279350S000047318	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA5192	279350S000047147	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ATD7D27	279350S000047220	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ATF2855	279350S000047308	06/02/2020	56732	R$ 130,16
ATI7578	279350S000047079	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ATM5350	279350S000047218	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ATT6456	279350S000047034	01/02/2020	56732	R$ 130,16
ATT8574	279350S000047123	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ATZ1102	279350S000047375	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AUE9133	279350S000047054	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AUE9133	279350S000047056	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AUI7C24	279350S000047053	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000047307	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AUL7655	279350S000047312	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AUP2714	279350S000047384	07/02/2020	56732	R$ 130,16
AUP4514	279350S000047278	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AUV2134	279350S000047069	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AUX5108	279350S000047157	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUY6117	116100E008444849	10/02/2020	60175	R$ 293,47
AVG5H38	279350S000047255	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AVJ8H41	279350S000047161	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AVK7588	279350S000047133	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AVO2474	279350S000047076	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVO2821	279350S000047110	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT4440	279350S000047105	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT7D78	279350S000047304	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AVU3J78	279350S000047264	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AVZ4842	279350S000047146	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE1015	279350S000047190	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE3380	279350S000047237	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AWF6028	279350S000047044	02/02/2020	56732	R$ 130,16
AWF8527	279350S000047064	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AWF8527	279350S000047063	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG0598	279350S000047345	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AWI0711	279350S000047231	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AWK1262	279350S000047197	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AWK3I16	279350S000047306	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AWL1032	279350S000047047	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AWM1337	279350S000047163	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AWR4794	279350S000047116	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AWS0893	279350S000047283	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AWV3467	279350S000047207	05/02/2020	56732	R$ 130,16
AXH6I81	279350S000047390	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AXI5680	279350S000047205	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXJ4781	279350S000047259	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000047335	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AXN8423	279350S000047014	01/02/2020	56732	R$ 130,16
AXP7209	279350S000047009	03/02/2020	56732	R$ 130,16
AXP9409	279350S000047007	03/02/2020	56732	R$ 130,16
AXU4351	279350S000047095	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AXX6393	279350S000047383	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AYC2760	279350S000047363	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AYE1G11	279350S000047120	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYH6647	279350S000047260	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AYI3535	279350S000047372	07/02/2020	56732	R$ 130,16
AYN2675	279350S000047137	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AYN5881	279350S000047355	07/02/2020	56732	R$ 130,16
AYN6010	279350S000047229	05/02/2020	56732	R$ 130,16
AYN9I28	279350S000047129	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYO6120	279350S000047072	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AYO6120	279350S000047289	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AYO8805	279350S000047085	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AYR1271	279350S000047149	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AYV6C75	279350S000047293	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AYW1356	279350S000047254	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AYW3609	279350S000047115	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AZE3805	279350S000047141	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AZN2J89	279350S000047136	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AZP7C51	279350S000047284	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AZQ7160	279350S000047244	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR1C32	279350S000047185	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU1F59	279350S000047279	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU5665	279350S000047160	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AZW8D20	279350S000047222	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BAA9315	279350S000047337	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BAB0I33	279350S000047317	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BAE2C03	279350S000047015	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BAF3068	279350S000047296	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BAF5374	279350S000047061	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BAL6407	279350S000047017	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BAN4040	279350S000047113	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BAN7624	279350S000047176	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BAQ6079	279350S000047078	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT7889	279350S000047322	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BAU8673	279350S000047208	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BAV5100	279350S000047183	05/02/2020	56732	R$ 130,16
BAX2643	279350S000047269	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BBD0529	279350S000047336	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BBD5476	279350S000047380	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BBG2270	279350S000047387	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BBG9260	279350S000047354	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BBG9860	279350S000047036	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BBH5132	279350S000047011	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BBI9758	279350S000047233	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBK6266	279350S000047000	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBK6266	279350S000047245	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBN0853	279350S000047315	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BBN0C19	279350S000047128	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBN0C19	279350S000047360	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BBO3655	279350S000047246	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBP0934	279350S000047393	08/02/2020	56732	R$ 130,16
BBQ3438	279350S000047075	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BBS5074	279350S000047286	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BBT4190	279350S000047266	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BBT7947	279350S000047224	05/02/2020	56732	R$ 130,16
BBU7471	279350S000047152	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBV3926	279350S000047215	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBY9581	279350S000047148	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6550	279350S000047010	03/02/2020	56732	R$ 130,16
BBZ6550	279350S000047298	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BBZ9E95	279350S000047158	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BCD7499	279350S000047235	05/02/2020	56732	R$ 130,16
BCF9940	279350S000047155	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BCI2877	279350S000047262	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BCJ4099	279350S000047201	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BCL7668	279350S000047263	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BCN1619	279350S000046996	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BCN4099	279350S000047276	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP7431	279350S000047192	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BCQ4311	279350S000047285	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BCR5A49	279350S000047099	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BCS4C61	279350S000047376	07/02/2020	56732	R$ 130,16
BCT6A24	279350S000047287	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV3D02	279350S000047214	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV5F06	279350S000047083	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BCX0E61	279350S000047045	02/02/2020	56732	R$ 130,16
BCX0I21	279350S000047349	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BCX1F92	279350S000047066	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB1953	279350S000047062	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDE8J80	279350S000047030	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDF9C62	279350S000047170	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG0H81	279350S000047012	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG5G83	279350S000047081	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDH8D66	279350S000047321	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI6I86	279350S000047271	06/02/2020	56732	R$ 130,16
BDM5D16	279350S000047020	02/02/2020	56732	R$ 130,16
BDN1119	279350S000047339	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS0F83	279350S000047352	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS0G41	279350S000047334	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BEF1998	279350S000047370	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BEL5029	279350S000047084	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BEM8454	279350S000047346	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BEP2F29	279350S000047038	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BER3026	279350S000047226	05/02/2020	56732	R$ 130,16
BNG4403	279350S000047282	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BOJ6964	279350S000047042	02/02/2020	56732	R$ 130,16
BQG5622	279350S000047090	03/02/2020	60503	R$ 293,47
CDY8177	279350S000047368	07/02/2020	60503	R$ 293,47
CEZ5378	279350S000047094	03/02/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	279350S000047314	07/02/2020	60503	R$ 293,47
CJU4339	279350S000047223	05/02/2020	56732	R$ 130,16
CLJ8739	279350S000047119	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CMW1A19	279350S000047256	06/02/2020	56732	R$ 130,16
COX5935	279350S000047270	06/02/2020	56732	R$ 130,16
CPG9011	279350S000047077	03/02/2020	60503	R$ 293,47
CSN9093	279350S000047055	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CVX7633	279350S000047294	06/02/2020	60503	R$ 293,47
CXI8B57	279350S000047378	07/02/2020	56732	R$ 130,16
CYO8377	279350S000047189	05/02/2020	60503	R$ 293,47
CZE7893	279350S000047111	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DAM2572	279350S000046992	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DAY9953	279350S000047124	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DCL4904	279350S000046997	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DCW5F97	279350S000047325	07/02/2020	60503	R$ 293,47
DEA4263	279350S000047130	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DGC3984	279350S000047388	08/02/2020	60503	R$ 293,47
DGP8101	279350S000047216	05/02/2020	60503	R$ 293,47
DJJ1557	279350S000047249	06/02/2020	60503	R$ 293,47
DJJ1557	279350S000047199	05/02/2020	60503	R$ 293,47
DKQ2005	279350S000047257	06/02/2020	60503	R$ 293,47
DMY8459	279350S000046994	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DOG2197	279350S000047186	05/02/2020	56732	R$ 130,16
DSX3006	279350S000047252	06/02/2020	60503	R$ 293,47
DTV4893	279350S000047342	07/02/2020	60503	R$ 293,47
DUQ0360	279350S000047033	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DWH7409	279350S000047333	07/02/2020	60503	R$ 293,47
DWL7044	279350S000047221	05/02/2020	60503	R$ 293,47
DXR9791	279350S000047188	05/02/2020	60503	R$ 293,47
DZK4061	279350S000047008	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ECT8A59	279350S000047217	05/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MHR1C32	279350S000047029	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MIJ6B24	279350S000047005	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MKB9921	279350S000047138	04/02/2020	60503	R$ 293,47
MLJ9907	279350S000047172	04/02/2020	60503	R$ 293,47
NCW9289	279350S000047203	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NED7243	279350S000047039	01/02/2020	60503	R$ 293,47
NKC6383	279350S000047018	02/02/2020	60503	R$ 293,47
NKX3295	279350S000047067	03/02/2020	56732	R$ 130,16
NRH0024	279350S000046995	01/02/2020	60503	R$ 293,47
NRP0317	279350S000047057	01/02/2020	60503	R$ 293,47
NRP0317	279350S000047247	06/02/2020	60503	R$ 293,47
OBS0H79	279350S000047265	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ODK0I75	279350S000047379	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ODO5363	279350S000047109	04/02/2020	60503	R$ 293,47
OMG3486	279350S000047303	06/02/2020	56732	R$ 130,16
OOJ8882	116100E008444848	06/02/2020	60412	R$ 195,23
OOJ8906	279350S000047049	03/02/2020	56732	R$ 130,16
OOJ8H26	279350S000047320	07/02/2020	60503	R$ 293,47
OOS3635	279350S000047386	07/02/2020	60503	R$ 293,47
PBK9093	279350S000047086	03/02/2020	60503	R$ 293,47
QAB5789	279350S000047323	07/02/2020	56732	R$ 130,16
QBE6127	279350S000047238	05/02/2020	56732	R$ 130,16
QOD2D27	279350S000047035	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QQA1788	279350S000047374	07/02/2020	60503	R$ 293,47
QUS1829	279350S000047338	07/02/2020	60503	R$ 293,47
RAB7177	279350S000047327	07/02/2020	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK7994	279350T000013752	10/02/2020	51930	R$ 293,47
AAT7675	279350T000011916	10/02/2020	55414	R$ 195,23
AAW4C02	279350S000047669	10/02/2020	56732	R$ 130,16
AAY1030	279350V000001298	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AAY9411	279350S000047527	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ABH8A01	279350S000047467	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ACF4B83	279350S000047489	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ACL1808	279350T000011909	08/02/2020	55414	R$ 195,23
ACL9988	279350S000047665	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ACR2111	279350S000047593	11/02/2020	56732	R$ 130,16
ACS2801	279350T000011917	10/02/2020	55414	R$ 195,23
ACZ5652	279350S000047472	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ADF1268	279350S000047622	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ADG6136	279350S000047624	11/02/2020	56732	R$ 130,16
ADP4412	279350T000011910	08/02/2020	55414	R$ 195,23
ADU0A19	279350S000047406	09/02/2020	56732	R$ 130,16
ADX1091	279350S000047519	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AEN4326	279350S000047414	07/02/2020	56732	R$ 130,16
AER4619	279350S000047613	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AFI5398	279350S000047570	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AFK9272	279350V000001335	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AFR6158	279350V000001296	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AFY3582	279350T000031133	11/02/2020	76251	R$ 293,47
AFZ7086	116100E008629779	13/02/2020	55411	R$ 195,23
AGJ5656	279350S000047654	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AGN1913	279350V000001297	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AGP8437	279350S000047667	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AGV7460	279350T000012865	08/02/2020	76252	R$ 293,47
AGW5131	279350S000047474	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AGW5131	279350S000047516	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AGX2792	279350S000047615	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AHL8093	279350S000047437	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AHN4049	279350S000047638	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR5025	279350S000047597	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AHT7709	279350S000047506	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AHY2284	279350S000047470	08/02/2020	56732	R$ 130,16
AID6200	279350V000001318	13/02/2020	74550	R$ 130,16

AIK7389	279350S000047657	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA2521	279350S000047486	09/02/2020	56732	R$ 130,16
AJO4253	279350S000047441	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ9J19	279350V000001332	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AJS2727	279350S000047428	09/02/2020	56732	R$ 130,16
AJY4907	279350S000047555	10/02/2020	56732	R$ 130,16
AKB0579	116100E008629775	13/02/2020	55411	R$ 195,23
AKC3H41	279350T000031127	11/02/2020	76251	R$ 293,47
AKD1685	279350S000047632	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AKD1768	279350S000047528	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AKF2707	116100E008629778	13/02/2020	55411	R$ 195,23
AKF3384	279350T000031115	07/02/2020	76251	R$ 293,47
AKG0771	279350S000047448	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI9751	279350S000047641	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP6229	279350S000047475	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000047652	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000047399	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000047407	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ0489	279350S000047557	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ALC0768	279350S000047664	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ALC9192	279350V000001314	13/02/2020	74630	R$ 195,23
ALF4224	279350S000047648	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ALF5245	279350S000047587	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG1879	279350S000047548	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ALM0672	279350S000047631	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ4181	279350S000047476	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ALX5878	279350S000047481	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ALX7670	279350V000001309	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ALX8927	279350S000047430	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AMC3251	279350S000047524	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD5009	279350S000047574	11/02/2020	56732	R$ 130,16
AME7517	279350S000047433	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG6G82	279350S000047410	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AMH2738	279350S000047427	09/02/2020	56732	R$ 130,16
AMJ3532	279350T000013750	10/02/2020	73662	R$ 130,16
AML8289	279350S000047526	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AMN3B19	279350S000047629	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AMX7476	279350S000047536	09/02/2020	56732	R$ 130,16
AMZ4869	279350S000047573	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4869	279350S000047592	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ2A91	279350T000031113	07/02/2020	55411	R$ 195,23
ANL6802	279350S000047458	08/02/2020	60503	R$ 293,47

ANM4420	279350S000047608	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANN2604	279350S000047639	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ANN7I97	279350S000047479	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ANO0768	279350S000047616	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANO8C86	279350S000047586	11/02/2020	56732	R$ 130,16
ANP5013	279350S000047676	10/02/2020	56732	R$ 130,16
ANT7833	279350S000047432	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ANT8410	279350T000031119	07/02/2020	54525	R$ 195,23
ANU2466	279350S000047478	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ANU3262	279350S000047502	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX2261	279350S000047482	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ANY1486	279350V000001338	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AOB8786	279350S000047634	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE6D95	279350T000032239	10/02/2020	76251	R$ 293,47
AOH1135	279350S000047533	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AOH1135	279350S000047538	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AOH1135	279350S000047396	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000047542	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4416	279350S000047539	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AON7J45	279350S000047673	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AOP4010	279350S000047594	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AOP7H99	279350T000011908	07/02/2020	54600	R$ 130,16
AOU8719	279350T000011920	12/02/2020	55411	R$ 195,23
AOW0E68	279350S000047663	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AOX3041	279350S000047599	11/02/2020	60503	R$ 293,47
APA2150	279350S000047620	11/02/2020	60503	R$ 293,47
APD8314	279350S000047442	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APG6075	279350S000047618	11/02/2020	60503	R$ 293,47
API6310	279350T000025318	07/02/2020	55414	R$ 195,23
API7313	279350T000032236	10/02/2020	76252	R$ 293,47
APJ3A79	279350S000047498	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APK8420	279350T000031121	07/02/2020	55411	R$ 195,23
APM3121	279350S000047510	09/02/2020	56732	R$ 130,16
APO2407	279350S000047602	11/02/2020	60503	R$ 293,47
APP5J65	279350S000047455	09/02/2020	56732	R$ 130,16
APQ5994	279350S000047598	11/02/2020	60503	R$ 293,47
APR9G89	279350S000047659	11/02/2020	60503	R$ 293,47
APT6310	279350S000047529	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APY2G86	279350S000047446	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AQE2363	279350S000047623	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AQF3578	279350S000047582	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AQO6100	279350S000047408	07/02/2020	60503	R$ 293,47

AQS7304	279350S000047443	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT0591	279350S000047556	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT0591	279350S000047549	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AQU1079	279350S000047435	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AQU8694	279350V000001317	13/02/2020	74630	R$ 195,23
AQY3448	279350S000047607	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ARB9F72	279350V000001307	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ARE9699	279350S000047534	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ARG2764	279350T000011918	10/02/2020	55414	R$ 195,23
ARG5955	279350S000047551	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4547	279350S000047537	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ARK0837	279350V000001306	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ARL4667	279350S000047416	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ARQ4D58	279350T000012867	08/02/2020	76252	R$ 293,47
ARQ8810	279350S000047650	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ARX0425	279350S000047604	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ARX6104	279350S000047603	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2946	279350S000047491	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ASA5716	279350S000047477	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ASF3495	279350S000047544	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ASG5422	279350S000047583	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ASG5422	279350S000047514	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI0163	279350S000047418	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ASJ0848	279350S000047464	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ASO7090	279350V000001321	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ASP3312	279350S000047626	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ASQ6D00	279350T000025321	11/02/2020	76331	R$ 293,47
AST7919	279350S000047559	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU7555	279350S000047456	09/02/2020	56732	R$ 130,16
ASV3899	279350S000047531	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ASY1069	279350S000047649	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ4362	279350V000001295	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ATC2877	279350S000047643	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ATG2J26	279350S000047469	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK1645	279350S000047412	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK4494	279350S000047462	09/02/2020	56732	R$ 130,16
ATL8372	279350S000047628	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ATU7183	279350S000047466	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ATX8017	279350T000011905	07/02/2020	76331	R$ 293,47
ATZ3830	279350S000047621	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUA2131	279350S000047578	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUC3307	279350T000011914	10/02/2020	55414	R$ 195,23

AUC6893	279350V000001333	13/02/2020	74710	R$ 880,41
AUI0976	279350S000047585	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUM8117	279350S000047564	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AUO6571	279350S000047471	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AUO7809	279350S000047401	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AUP0568	279350T000031118	07/02/2020	55411	R$ 195,23
AUS6006	279350T000031117	07/02/2020	55414	R$ 195,23
AUT9396	279350S000047636	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AUT9409	279350S000047473	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW8819	279350T000031124	07/02/2020	55414	R$ 195,23
AVB5245	279350S000047661	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AVD2F86	279350T000013749	10/02/2020	76331	R$ 293,47
AVI4508	279350V000001323	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AVQ1453	279350S000047504	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AVS5719	279350S000047480	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AVY1779	279350V000001329	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AVY2785	279350V000001303	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AWB2D16	279350V000001320	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AWB9054	279350S000047651	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC8597	279350S000047518	09/02/2020	56732	R$ 130,16
AWJ0580	279350S000047612	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AWK6492	279350S000047488	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AWL7921	279350S000047606	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AWP2090	279350S000047640	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AWQ3058	279350V000001302	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AWU7369	279350S000047511	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AWX6058	279350S000047530	08/02/2020	56732	R$ 130,16
AWZ3667	279350S000047494	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AXD7428	279350T000011906	07/02/2020	76251	R$ 293,47
AXJ1I02	279350S000047566	10/02/2020	56732	R$ 130,16
AXL1J06	279350S000047619	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AXM3134	279350S000047505	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AXM9J82	279350S000047609	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AXO0B27	279350S000047495	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AXQ4909	279350T000031132	11/02/2020	55411	R$ 195,23
AXS9241	279350S000047565	10/02/2020	56732	R$ 130,16
AXT7H87	279350S000047500	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AYA5A72	279350S000047589	11/02/2020	56732	R$ 130,16
AYB0985	279350S000047635	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AYC8591	279350T000031126	11/02/2020	55411	R$ 195,23
AYC9338	279350S000047422	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AYI0325	279350V000001299	13/02/2020	74550	R$ 130,16

AYI4738	279350V000001326	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AYT1081	279350V000001293	13/02/2020	74630	R$ 195,23
AYU1454	279350T000032234	10/02/2020	55414	R$ 195,23
AYW3883	279350S000047614	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AYZ4198	279350T000011921	12/02/2020	55411	R$ 195,23
AZB4G97	279350S000047419	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AZD3054	279350S000047463	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AZF7765	279350T000025319	07/02/2020	55414	R$ 195,23
AZH4241	279350S000047487	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AZH9968	279350S000047492	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AZJ0B54	279350T000031131	11/02/2020	76331	R$ 293,47
AZL6370	279350S000047579	11/02/2020	56732	R$ 130,16
AZN8114	279350S000047402	09/02/2020	56732	R$ 130,16
AZO1A83	279350S000047591	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AZO9260	279350V000001316	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AZP9370	279350V000001313	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AZR3066	279350S000047644	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AZT0026	279350V000001305	13/02/2020	74550	R$ 130,16
AZU2F40	279350T000032240	10/02/2020	76252	R$ 293,47
AZX2251	279350S000047513	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BAC4606	279350T000031134	12/02/2020	76252	R$ 293,47
BAE6506	279350S000047581	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BAG8257	279350S000047645	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BAH0199	279350S000047454	09/02/2020	56732	R$ 130,16
BAH4051	279350T000031116	07/02/2020	55411	R$ 195,23
BAJ7787	279350S000047662	10/02/2020	56732	R$ 130,16
BAN4040	279350S000047562	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BAP8821	279350S000047431	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BAS8344	279350V000001325	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BAT3108	279350V000001339	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BAT5H59	279350T000032235	10/02/2020	55417	R$ 195,23
BAW1803	279350S000047653	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BAW7521	279350S000047677	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BAY1E31	279350V000001331	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BAZ4125	279350S000047445	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BBC8980	279350T000011915	10/02/2020	55414	R$ 195,23
BBF2749	279350S000047540	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BBG8144	279350T000032237	10/02/2020	76251	R$ 293,47
BBH3895	279350V000001336	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BBK8B75	279350S000047571	10/02/2020	56732	R$ 130,16
BBL4C38	279350S000047525	09/02/2020	56732	R$ 130,16
BBN0C19	279350S000047468	08/02/2020	60503	R$ 293,47

BBN1B19	279350T000011911	08/02/2020	76252	R$ 293,47
BBN2235	279350S000047596	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BBQ6092	279350T000031120	07/02/2020	54525	R$ 195,23
BBR7010	279350S000047483	08/02/2020	56732	R$ 130,16
BBS7560	279350S000047675	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX5281	279350V000001319	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BBY7649	279350S000047461	08/02/2020	56732	R$ 130,16
BBZ6550	279350S000047440	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BCA9655	279350S000047424	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC7197	279350S000047415	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BCE5806	279350S000047545	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BCE9303	279350T000031122	07/02/2020	55411	R$ 195,23
BCF4909	279350V000001334	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BCG5473	279350T000025322	11/02/2020	76331	R$ 293,47
BCH5266	279350T000011913	10/02/2020	55414	R$ 195,23
BCH7220	279350S000047438	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BCI2873	279350V000001327	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BCL1776	279350S000047452	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BCN2588	279350T000012866	08/02/2020	55414	R$ 195,23
BCP2D22	279350S000047409	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BCQ9544	279350S000047611	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BCS8A95	279350V000001322	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BCT3H15	279350S000047633	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BCU1F26	279350S000047637	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BCU3F31	279350T000011907	07/02/2020	76332	R$ 293,47
BCV2E62	279350S000047508	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BCX7C15	279350S000047543	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BCY0H83	279350S000047680	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BCY2I30	279350S000047560	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BCZ2A74	279350V000001324	13/02/2020	74710	R$ 880,41
BDA2A73	279350S000047449	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB1B63	279350S000047503	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB7F22	279350T000031129	11/02/2020	76331	R$ 293,47
BDF3D16	279350V000001308	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BDG1F71	279350S000047420	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG5F97	279350S000047672	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI3E89	279350S000047405	09/02/2020	56732	R$ 130,16
BDI6B29	279350S000047465	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BDJ0F30	279350T000011912	08/02/2020	55414	R$ 195,23
BDJ3C47	279350S000047496	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BDJ7J73	279350S000047660	10/02/2020	56732	R$ 130,16
BDL4F06	279350V000001304	13/02/2020	74550	R$ 130,16

BDL6I87	279350V000001311	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BDM3E57	279350S000047400	09/02/2020	56732	R$ 130,16
BDM9H67	279350S000047630	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS1F94	279350S000047484	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BET9527	279350V000001312	13/02/2020	74550	R$ 130,16
BID1A88	279350S000047550	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BIG2336	279350S000047404	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BPR3402	279350S000047674	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BTF9810	279350S000047535	09/02/2020	56732	R$ 130,16
BTF9810	279350S000047522	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BTF9810	279350S000047646	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BWH9947	279350S000047563	10/02/2020	60503	R$ 293,47
CDI4822	279350S000047423	09/02/2020	60503	R$ 293,47
CJH9335	279350S000047572	11/02/2020	56732	R$ 130,16
COH2884	279350S000047411	07/02/2020	60503	R$ 293,47
CRL8463	279350S000047627	11/02/2020	60503	R$ 293,47
CVK6557	279350S000047499	08/02/2020	60503	R$ 293,47
CVK7770	279350S000047517	08/02/2020	56732	R$ 130,16
CXN1926	279350S000047642	11/02/2020	60503	R$ 293,47
CYU0994	279350S000047395	08/02/2020	60503	R$ 293,47
CYU9H95	279350S000047610	10/02/2020	60503	R$ 293,47
DBU8045	279350T000031128	11/02/2020	55414	R$ 195,23
DDO7361	279350S000047403	09/02/2020	60503	R$ 293,47
DEX5378	279350S000047515	08/02/2020	56732	R$ 130,16
DGD1H36	279350S000047655	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DGD9324	279350S000047413	07/02/2020	56732	R$ 130,16
DIG3514	279350S000047567	10/02/2020	60503	R$ 293,47
DIT9363	279350S000047426	09/02/2020	56732	R$ 130,16
DJF8072	279350S000047600	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DJI4160	279350S000047575	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DKY6399	279350S000047436	09/02/2020	60503	R$ 293,47
DQB2613	279350S000047507	08/02/2020	60503	R$ 293,47
DSQ1868	279350S000047451	09/02/2020	60503	R$ 293,47
DTK2910	279350S000047656	11/02/2020	60503	R$ 293,47
EBT7J87	279350T000012869	12/02/2020	55414	R$ 195,23
EDD3211	279350S000047398	09/02/2020	60503	R$ 293,47
EFU0530	279350V000001330	13/02/2020	74630	R$ 195,23
EFX6481	279350T000013748	10/02/2020	51930	R$ 293,47
EGM9I77	279350T000031125	08/02/2020	54600	R$ 130,16
EGO7C74	279350S000047397	09/02/2020	60503	R$ 293,47
EIH3977	279350V000001300	13/02/2020	74550	R$ 130,16
EJD4390	279350S000047558	11/02/2020	56732	R$ 130,16

ENS9321	279350S000047668	10/02/2020	60503	R$ 293,47
EQH4E30	279350S000047658	11/02/2020	60503	R$ 293,47
EQL0B30	279350V000001301	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ERQ2300	279350V000001310	13/02/2020	74550	R$ 130,16
ETY4061	116100E008629776	13/02/2020	55411	R$ 195,23
EVP9742	279350T000012868	12/02/2020	55414	R$ 195,23
FCB1394	279350V000001294	13/02/2020	74550	R$ 130,16
FDK8I78	279350T000011919	10/02/2020	55414	R$ 195,23
FFN9996	279350S000047417	08/02/2020	60503	R$ 293,47
FNU7743	279350S000047552	11/02/2020	60503	R$ 293,47
FVH8588	116100E008629777	13/02/2020	55411	R$ 195,23
FWK3511	279350S000047595	11/02/2020	60503	R$ 293,47
FXU6H58	279350V000001328	13/02/2020	74550	R$ 130,16
GBJ1593	279350S000047568	10/02/2020	60503	R$ 293,47
GDC9538	279350V000001315	13/02/2020	74550	R$ 130,16
GXW7290	279350T000031114	07/02/2020	55414	R$ 195,23
HEJ4597	279350T000025320	11/02/2020	76331	R$ 293,47
HFA9943	279350S000047678	10/02/2020	60503	R$ 293,47
H

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 073/2021
Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 328, de 22 de fevereiro de 2021, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 76/2021, expedida pela Divisão de Patrimônio em 08 de março de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio municipal, os bens móveis inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE
Os senhores ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES,RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA, AMADOR ALVES RODRIGUES NETO, AMÓS WESTPHAL, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS, CLOVIS ALVES BUENO, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, DIANES MARIA PIFFER, GILVAN LUZ DA SILVA, GLEISON ALVES DE ANDRADE, GILMAR CARLOS GARCIA, LUCIANA TEROEL AGUIAR, ROBERTO DIAS ZOCCAL, THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN, WANDERLEA DANTAS CORREA, Declaram que os bens discriminados no Anexo desta Declaração, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura de Umuarama, FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Fundação Cultural de Umuarama e ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, são inservíveis ao Município devido ao estado em que se encontram.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES — WANDERLEA DANTAS CORREA
AMÓS WESTPHAL — AMADOR ALVES RODRIGUES NETO
CLOVIS ALVES BUENO — CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS
DIANES MARIA PIFFER — DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
GILVAN LUZ DA SILVA — GLEISON ALVES DE ANDRADE
LUCIANA TEROEL AGUIAR — GILMAR CARLOS GARCIA
ROBERTO DIAS ZOCCAL — THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE		
N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
22109	Auto Clave de 21 L marca Stermax	INSERVÍVEL
36803	Balança digital Welmy W300	INSERVÍVEL
36803	Longarina três lugares cor azul	INSERVÍVEL

ANEXO II
PREFEITURA
N. DA PLACA — DESCRIÇÃO DO ITEM — ESTADO DE CONSERVAÇÃO

20604	Cadeira fixa quatro pés	INSERVÍVEL
25447	Conjunto de mesa em L, com mesa c/ suporte p/ CPU e teclado retrátil, acabamento em PVC, conexão arredondada e mesa c/ 3 gavetas e c/ chave, na cor ovo.	INSERVÍVEL
25463	Gaveteiro móvel c/ 4 gavetas c/ chave, acabamento em PVC, cor cinza.	INSERVÍVEL
22964	Monitor LCD 17" LG L1753T.	INSERVÍVEL
42175	Impressora Lazerjet Mutif. HP M1536	INSERVÍVEL
24251	Computador: Processador intel core 2 duo E4500 2.2Ghz, placa mãe gigabyte GA-945GCMX-S2 C2d módulo de memória de 1.024MB DDR2 533mhz, disco rígido de 80gb maxtor diamondmax 21 placa de fax modem 56Kbps, drive gravador de DVD LG H55n, drive disquete 1.44mb, placa rede 10/100, gabinete kit, gabinete midi atx, fonte 500w 4 baias, teclado abnt2, mouse, cx som 250w.	INSERVÍVEL
16530	Carteira escolar em formica branca	INSERVÍVEL
16558	Carteira escolar em formica branca	INSERVÍVEL
23943	Cadeira secretária, giratória, c/ asento e encosto c/ espuma injetada, marca Master.	INSERVÍVEL
23966	Cadeira empilhaveis c/ 4 pés, assento e encosto de plastico, com tratamento de banho desengraxante antioxidante passivador e fosforizante, com pintura a pó epox eletrostática na cor preta, marca Master.	INSERVÍVEL
26498	Cadeira fixa, 4 pés, na cor preta, marca LG.	INSERVÍVEL
22073	Evaporador de ar Gree 60.000Btus FR PT GST60 LAI.	INSERVÍVEL
38256	Relógio Ponto Prisma Biométrico	INSERVÍVEL
45990	Liquidificador de uso domestico - Na cor preta, com jarra transparente e resistente graduada de 1,5 L; 4 lâminas em inox removíveis para facilitar a limpeza, tampa com encaixe fácil, trava de seguran INSERVÍVEL	
28416	Calculadora	INSERVÍVEL
29479	Mesa para computador 1,20x0,60 com suporte p/teclado cor cinza	INSERVÍVEL
27143	Conjunto Circular Infantil, Medidas da carteira: 55cm (a partir do tampo), medidas da cadeira: 33 cm (a partir do assento) Diâmetro total: 1,40 m Obs: na aquisição de (06) seis conjuntos de cadeiras e carteiras deve acompanhar uma mesa central circular na cor branca. INSERVÍVEL	
29481	Mesa para computador 1,20x0,60 com suporte p/teclado cor cinza	INSERVÍVEL
18203	Conjunto de carteira escolar	INSERVÍVEL
23038	Cadeira executiva base giratoria s/ braço	INSERVÍVEL
26545	Cadeira presidente giratoria Marca LG	INSERVÍVEL
26546	Cadeira presidente giratoria Marca LG	INSERVÍVEL
26549	Cadeira presidente giratoria Marca LG	INSERVÍVEL
22063	Condensador de Ar Gree 80.000 Btus FR PT GST80-LAQ	INSERVÍVEL
22067	Condensador de Ar Gree 80.000 Btus FR PT GST80-LAQ	INSERVÍVEL
22069	Condensador de Ar Gree 60.000 Btus FR PT GST80-LAQ	INSERVÍVEL
23755	Mesa p/ professor em melanina, acabamento em PVC, c/ 2 gavetas, marca Linplast. INSERVÍVEL	
23457	TV 29" Tela Plana - Controle remoto luminoso; relógio, timer e sleep timer; blue back sound mute, temperatura de cor, redutor de ruídos; memória de imagem preferencial INSERVÍVEL	
42094	Conjunto carteira e cadeira Juvenil	INSERVÍVEL
42095	Conjunto carteira e cadeira Juvenil	INSERVÍVEL
42096	Conjunto carteira e cadeira Juvenil	INSERVÍVEL
42098	Conjunto carteira e cadeira Juvenil	INSERVÍVEL
42101	Conjunto carteira e cadeira Juvenil	INSERVÍVEL
40362	Rádio Portátil para CD/USB AM/FM MEGA STAR	INSERVÍVEL
40757	Rádio Portátil para CD/USB AM/FM MEGA STAR	INSERVÍVEL
44167	Aparelho de DVD	INSERVÍVEL
49422	Container c/ tres cestos de plastico	INSERVÍVEL
30094	Processador Intel core 2 DUO E7500 2,90 GHZ	INSERVÍVEL
8369	Arquivo de aço com 05 gavetas	INSERVÍVEL
12466	Mesa para Micro computador	INSERVÍVEL
12472	Mesa para Micro computador	INSERVÍVEL
12478	Mesa para Micro computador	INSERVÍVEL
33703	Piscina Inflavel 1400 lts	INSERVÍVEL
49463	Liquidificador Trapeze 351	INSERVÍVEL
27736	Fogão Industrial seis bocas grella	INSERVÍVEL
19182	Livros Diversos	INSERVÍVEL
19229	Aparelho de Telefone Intelbras	INSERVÍVEL
19499	cadeira fixa quatro pés	INSERVÍVEL
19584	Carteira Escolar	INSERVÍVEL
19655	Microfone com fio DM-10	INSERVÍVEL
19656	Microfone com fio DM-11	INSERVÍVEL
28420	Pedestal para Microfone	INSERVÍVEL
42444	Conjunto CJA-04 Aluno	INSERVÍVEL
42458	Conjunto CJA-04 Aluno	INSERVÍVEL
43977	cadeira fixa quatro pés	INSERVÍVEL
43979	cadeira fixa quatro pés	INSERVÍVEL
43980	cadeira fixa quatro pés	INSERVÍVEL
47598	Bebedouro Eletrico Conjugado	INSERVÍVEL
47869	Bebedouro de pressão aço inox	INSERVÍVEL
28462	Ventilador arge parede	INSERVÍVEL
29420	Mesa para computador	INSERVÍVEL
31451	Conjunto de carteira adulto	INSERVÍVEL
29798	Cadeira Secretaria Executiva Cor Preta	INSERVÍVEL
46313	Cadeira Secretaria Executiva Giratória	INSERVÍVEL
19294	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19296	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19305	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19309	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19329	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19335	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19338	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19340	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19352	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19358	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19366	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19372	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19373	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19374	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19376	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19378	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19384	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19388	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19390	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19395	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
19399	Carteira com cadeira escolar	INSERVÍVEL
42002	Conjunto de Carteira e cadeira infantil	INSERVÍVEL
42064	Conjunto de Carteira e cadeira infantil	INSERVÍVEL
40150	Conjunto Escolar Adulto (uma mesa e oito cadeira	INSERVÍVEL
40168	Conjunto Refeição Infantil (uma mesa e oito cadeiras)	INSERVÍVEL
22431	Monitor 15" LCD com Splacker	INSERVÍVEL
31487	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO FÓRMICA OVO CH16 (Empenho 3036/2011) INSERVÍVEL	
31528	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO FÓRMICA OVO CH16 (Empenho 3036/2011) INSERVÍVEL	
31530	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO FÓRMICA OVO CH16 (Empenho 3036/2011) INSERVÍVEL	
31540	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO FÓRMICA OVO CH16 (Empenho 3036/2011) INSERVÍVEL	
31582	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO FÓRMICA OVO CH16 (Empenho 3036/2011) INSERVÍVEL	
31586	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO FÓRMICA OVO CH16 (Empenho 3036/2011) INSERVÍVEL	
31594	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO FÓRMICA OVO CH16 (Empenho 3036/2011) INSERVÍVEL	
31595	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO FÓRMICA OVO CH16 (Empenho 3036/2011) INSERVÍVEL	
36036	Micro System Philco	INSERVÍVEL
42503	CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 - ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42582	CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 - ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
42590	CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 - ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43148	CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 - ALUNO DE 1,33M A 1,59M	INSERVÍVEL
43342	Conjunto Aluno CJA-06	INSERVÍVEL
43352	Conjunto Aluno CJA-06	INSERVÍVEL
43682	Conjunto Aluno CJA-06	INSERVÍVEL
8105	Televisor em cores 20 polegadas com controle.	INSERVÍVEL
8375	Arquivo de aço c/ 5 gavetas	INSERVÍVEL
8396	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8397	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8399	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8401	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8402	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8407	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8415	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8419	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8424	Cadeira Estofada Fixa	INSERVÍVEL
8428	Mesa p/ professora	INSERVÍVEL
8432	Mesa p/ professora	INSERVÍVEL
8433	Mesa p/ professora	INSERVÍVEL
8436	Mesa p/ professora	INSERVÍVEL
8437	Mesa p/ professora	INSERVÍVEL
8439	Mesa p/ professora	INSERVÍVEL
8474	Mesa de madeira para biblioteca	INSERVÍVEL
8476	Mesa p/ biblioteca	INSERVÍVEL
8480	Mesa de madeira para biblioteca	INSERVÍVEL
8481	Mesa para sada de professor	INSERVÍVEL
8549	Conjunto de cadeira e carteira	INSERVÍVEL
8841	Conjunto de cadeira e carteira	INSERVÍVEL
8954	Prateleira de aço c/ 4 colunas	INSERVÍVEL
8965	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
8973	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
8977	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
8981	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
8983	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
8984	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
8985	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
8988	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
8990	Cadeira fixa	INSERVÍVEL
8999	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
9000	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
9003	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
9007	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
9010	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
9230	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
9239	Cadeira fixa Runapel	INSERVÍVEL
10600	CARTEIRA ESCOLAR (Formica Azul)	INSERVÍVEL
10653	CARTEIRA ESCOLAR (Formica Azul)	INSERVÍVEL
10654	CARTEIRA ESCOLAR (Formica Azul)	INSERVÍVEL
10655	CARTEIRA ESCOLAR (Formica Azul)	INSERVÍVEL
10657	CARTEIRA ESCOLAR (Formica Azul)	INSERVÍVEL
10676	CARTEIRA ESCOLAR (Formica Azul)	INSERVÍVEL
10681	CARTEIRA ESCOLAR (Formica Azul)	INSERVÍVEL
10688	CARTEIRA ESCOLAR (Formica Azul)	INSERVÍVEL
13198	Mesa para máquina	INSERVÍVEL
15928	Armario de Aço 200x1.10m	INSERVÍVEL
16071	Armarios de Aço Metal Nobre	INSERVÍVEL
16074	Armarios de Aço Metal Nobre	INSERVÍVEL
16075	Armarios de Aço Metal Nobre	INSERVÍVEL
16077	Armarios de Aço Metal Nobre	INSERVÍVEL
16078	Armarios de Aço Metal Nobre	INSERVÍVEL
16200	Ventiladores de teto 3 Pas	INSERVÍVEL
16202	Ventiladores de teto 3 Pas	INSERVÍVEL
16203	Ventiladores de teto 3 Pas	INSERVÍVEL
16204	Ventiladores de teto 3 Pas	INSERVÍVEL
16205	Ventiladores de teto 3 Pas	INSERVÍVEL
16206	Ventiladores de teto 3 Pas	INSERVÍVEL
17124	Sofá Modulado em Corvino Péz de Madeira Conjunto	INSERVÍVEL
18859	Prateleira (Chapa) de aço 0,60X0,92m	INSERVÍVEL
18860	Prateleira (Chapa) de aço 0,60X0,92m	INSERVÍVEL
20594	Estantes de aço 030 H.metal.	INSERVÍVEL
21144	Carteira e Cadeira pré escolar int. export,form. cor ovo.	INSERVÍVEL
21720	Cadeira escolar infantil	INSERVÍVEL
21757	Cadeira escolar infantil	INSERVÍVEL
22492	Mesa 1,50x0,60m.	INSERVÍVEL
22493	Mesa 1,20 x0,60m.	INSERVÍVEL
24648	Conjunto de carteira escolar infantil em formica na cor ovo.	INSERVÍVEL
24674	Conjunto de carteira escolar infantil em formica na cor ovo.	INSERVÍVEL
24676	Conjunto de carteira escolar infantil em formica na cor ovo.	INSERVÍVEL
24678	Conjunto de carteira escolar infantil em formica na cor ovo.	INSERVÍVEL
24681	Conjunto de carteira escolar infantil em formica na cor ovo.	INSERVÍVEL
24710	Conjunto de carteira escolar infantil em formica na cor ovo.	INSERVÍVEL
24727	Conjunto de carteira escolar infantil em formica na cor ovo.	INSERVÍVEL
26845	Ventilador Comercial Teto Branco 110 V	INSERVÍVEL
28349	Espremedor de Frutas	INSERVÍVEL
28353	Mesa com duas gavetas cor azul,md.0,90x0,54	INSERVÍVEL
28354	Mesa com duas gavetas md. 1,20x0,60.	INSERVÍVEL
28356	Cadeira gerente com relax.	INSERVÍVEL
29390	Mesa para computador 1,20x0,60 com suporte p/teclado cor cinza	INSERVÍVEL
29392	Mesa para computador 1,20x0,60 com suporte p/teclado cor cinza	INSERVÍVEL
29393	Mesa para computador 1,20x0,60 com suporte p/teclado cor cinza	INSERVÍVEL
29396	Mesa para computador 1,20x0,60 com suporte p/teclado cor cinza	INSERVÍVEL
29397	Mesa para computador 1,20x0,60 com suporte p/teclado cor cinza	INSERVÍVEL
29402	Mesa para computador 1,20x0,60 com suporte p/teclado cor cinza	INSERVÍVEL
29583	Cadeira fixa cor azul/preto	INSERVÍVEL
29585	Cadeira fixa cor azul/preto	INSERVÍVEL
29586	Cadeira fixa cor azul/preto	INSERVÍVEL
29587	Cadeira fixa cor azul/preto	INSERVÍVEL
29590	Cadeira fixa cor azul/preto	INSERVÍVEL
29591	Cadeira fixa cor azul/preto	INSERVÍVEL
29659	Cadeira fixa cor azul/preto	INSERVÍVEL
30368	Balcão em cerejeira. com 02 portas de correr	INSERVÍVEL
30386	Mesa em cerejeira - tampo de 150 cm	INSERVÍVEL
30630	DATA PROJETOR SONY MOD VPL ES7	INSERVÍVEL
34111	Net ACER 10P	INSERVÍVEL
35272	Microsystem Philco	INSERVÍVEL
35306	Liquidificador alta rotação 2 litros	INSERVÍVEL
39700	Mesa escolar 1,50x0,60x0,75	INSERVÍVEL
40025	Armário de aço 02 portas 1,98x120x040 com 05 divisórias	INSERVÍVEL
43844	Conjunto Aluno CJA-06	INSERVÍVEL
43860	Conjunto Aluno CJA-06	INSERVÍVEL
43864	Conjunto Aluno CJA-06	INSERVÍVEL
43865	Conjunto Aluno CJA-06	INSERVÍVEL
43867	Conjunto Aluno CJA-06	INSERVÍVEL
43874	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43891	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43893	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43903	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43905	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43906	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43910	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43915	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43930	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43932	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43934	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43935	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43936	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43946	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43949	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43950	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43960	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43964	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
43965	Conjunto Aluno CJA-6	INSERVÍVEL
44023	VENTILADOR DE MESA 30 CM OSCILANTE 3 VELOCIDADES MONDIAL INSERVÍVEL	
44025	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 COM COLMEIA ACRILICA	INSERVÍVEL
44069	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44070	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44071	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44072	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44073	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44074	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44075	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44076	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44077	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44078	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44079	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44080	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44081	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44082	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44083	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44084	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44085	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44086	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44087	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44088	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44089	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44090	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44091	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44092	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44093	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 - MESA - TAMPO DE MDP OU MDF 18MM CINZA INSERVÍVEL	
44878	MONITOR 18,5"	INSERVÍVEL
32567	MONITOR SAMSUNG 18,5" B1930 PRETO.	INSERVÍVEL
35216	MONITOR LCD 18,5" AOC	INSERVÍVEL
44019	TELEVISÃO 39" SAMSUNG LED FULL HD	INSERVÍVEL
24141	Ventilador Comercial de teto, cor cinza.	INSERVÍVEL
25899	Conjunto de carteira escolar, revestida em fórmica lisa brilhante, na cor ovo, marca Linplast. INSERVÍVEL	
14317	Aramario de aço 1.98x090 Metel Nobre	INSERVÍVEL
32851	Ventilador de parede Arge 03 Hélices	INSERVÍVEL
40716	Liquidificador 2 litros industrial	INSERVÍVEL
39539	Mesa em madeira e formica	INSERVÍVEL
39540	Cadeira adaptada em madeira	INSERVÍVEL

FUNREBOM – FUNDO DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
38079	Monitor Pjilips 20" Led	INSERVÍVEL

ACESF-- ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
29163	Longarina com quatro lugares	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 037/2021
Pregão Eletrônico - nº 018/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS. OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL ESPECIFICADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:30 horas do dia 25/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:31 às 16:00 horas do dia 25/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16:01 horas do dia 25/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 139.640,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 16/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO, RG:7.527.908-6/SESP-PR CPF: 046.257.049-52
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,10 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 15/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO:CARLOS ANDREI MARTINS ELIAS, RG: 12.553.646-8/SESP-PR CPF: 082.844.949-06
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,10 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 17 /2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOCELIANE EVANGELISTA DIAS SCHERER, RG: 6.903.762-3 /SESP-PR CPF: 024.206.339-03
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,10 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2021-RH

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 150
DE 10 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 40,00, (Quarenta reais), ao Servidor Municipal, CARLOS ALBERTO B. ROBERTI matrícula n° 90, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/03/2021 15:00h/23:00h Maringá- PR
Conduzir paciente para internamento de emergência.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146
DE 09 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/03/2021 06:00h/18:00h Cascavel- PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148
DE 09 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
10/03/2021 06:00h/18:00h Maringá - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149
DE 09 DE MARÇO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor R$ 200,00 (duzentos reais) e uma diária de alimentação no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor de R$ 240,00(duzentos e quarenta reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
10/03/2021 11/03/2021 06:00h/13:00h 06:00h/18:00h
Assis Chateaubriand- PR
Maringá-PR
CONDUZIR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147
DE 09 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/03/2021 08:00h/20:00h
Londrina-Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 077/2020
1º DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede na Rua Projetada A, nº 1670 – Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 98422-1698, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, a informação obtida junto ao Paraná Cidade, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de Março de 2021.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 016/2021 ID: Nº. 2232
Serviços de e-mail (contas ilimitadas) corporativo através da plataforma Exchange On-line 2010, com espaço de 150 GB no total, Hospedagem, Manutenção e Suporte.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Barbosa Gonçalves, nº 210, no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.330-320, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.005.501/0001-84
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA PORTAL PÚBLICO, de serviços de e-mail (contas ilimitadas) corporativo através da plataforma Exchange On-line 2010, com espaço de 150 GB no total, Hospedagem, Manutenção e Suporte.
Período: 12 (doze) meses
Valor total: R$ 930,00(novecentos e trinta reais)
Douradina, Pr 08 de março de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
Edital Nº 020/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de Borracharia (Conserto, montagens, desmontagem, troca de bicos e tip top de Pneus com câmara e sem câmara) dos veículos leves, pesados, trator e maquinas da frota municipal de Maria Helena, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA (anexo I), parte integrante deste Edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação às empresas mencionadas a seguir: - WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 1633, centro, CEP 87.480-000, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.496.505/0001-01, para os lotes de 01 a 09 com valor total de R$ 54.644,24 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO .002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MORENO & NISIHARA LTDA - EPP, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de ARLA 32, para serem utilizados nos veículos do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 004/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo Responsável indicado pela Contratante. Somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades de cada secretaria. O Município de Maria Helena-PR não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis meses), com início no dia 10/03 de 2021 e termino no dia 10/09 de 2021, ou se esgotar a quantidade do produto licitado antes deste prazo;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na
CONTRATADA:SAN CRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes
DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa para Coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de todos os resíduos sólidos de saúde pertencentes ao Grupo A, Grupo B e Grupo E (bombonas em comodato), na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal e na Unidade Básica de saúde.
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - A CONTRATADA adotará rigorosa obediência a todas as Normas Técnicas dispostas pela Legislação Ambiental do Paraná para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, pela qual assumirá a integral e exclusiva responsabilidade.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 10/03/2021 e termino no dia 10/03/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor global de R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais), sendo:
Item Especificação Qtd Und Valor unitário Valor total
1 Coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de todos os resíduos sólidos de saúde pertencentes ao Grupo A, Grupo B e Grupo E (bombonas em comodato).
*Sem limite de peso com coletas quinzenais (duas vezes ao mês). 12 Und
1.640,00 19.680,00
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021
MARLON RANCER MARQUES

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WEBCAMS E FONES DE OUVIDO (HEADSETS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 17/03/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 14.262,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais)
Brasilândia do Sul - PR, 10 de Março de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 237/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor SANDREVAL PEREIRA, CPF nº 813.508.999-68, para exercer a função de FISCAL DE POSTURAS, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, dando a este autoridade para exercer poder de polícia na fiscalização e autuação de condutas dos munícipes para efetivo cumprimento das normas contidas no Código de Posturas do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, Lei Complementar 09/2020, a contar da data da publicação desta Portaria.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Março de 2021.
HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021
Edital Nº 019/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para Coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de todos os resíduos sólidos de saúde pertencentes ao Grupo A, Grupo B e Grupo E (bombonas em comodato), na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal e na Unidade Básica de Saúde.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir: - SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, situada à Rodovia BR 463, KM 12, S/N, Zona rural, na cidade de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 14.147.098/0001-19 para o item nº 01 com valor total de R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais) Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
Edital Nº 021/2021, Modalidade Pregão Presencial n° 011/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: A presente licitação, tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. DECLARAR DESERTO os itens 01, 16, 19, 24, 26, 36, 39, ,03 e 04 do presente certame, tendo em vista a ausência de propostas cadastradas no sistema Eletrônico.
2. HOMOLOGAR o objeto da licitação às empresas mencionadas a seguir: - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.320.176/0001-91, e no ICMS sob o nº 90779733-35 situada na Rua Icaraíma, 2802, na cidade de Umuarama Paraná para os itens nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14 15, 17, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44 com valor total de R$ 1.639,25 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); e FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.722.664/0001-50, e no ICMS sob o nº 90804186-01 situada na Avenida Maringá, 5220, Loja B, Zona III, CEP 87.502-080, na cidade de Umuarama Paraná para os itens nº 04, 11, 13, 18, 22, 23, 31, 37, no valor total de R$ 1.776,50 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances presenciais verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 10 de março de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
· Contrato n.º 007/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: GIONA & GIONA LTDA - ME
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Reposição e/ou Reformas em geral, para utilização na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com recursos próprios do município.
Valor Total: R$. 101.064,00 (cento e um mil e sessenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 001/2021.

· Contrato n.º 008/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: EDENILSON B. AMBROZIO – EPP.
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Reposição e/ou Reformas em geral, para utilização na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com recursos próprios do município.
Valor Total: R$. 99.071,50 (noventa e nove mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 001/2021.

· Contrato n.º 009/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: R.B. LOPES – CONSTRUÇÃO EPP.
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Materiais de Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com recursos próprios do município.
Valor Total: R$. 106.017,90 (noventa e nove mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 001/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 05 de fevereiro de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
· Contrato n.º 030/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos atuariais e suporte técnico para o exercício de 2021, cujo objetivo é diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais, para serem utilizadas conforme necessidade do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Data da Assinatura: 09 de março de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 014/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 10 de março de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 033/2021
SÚMULA: Homologa resultado do processo de Chamamento Público N. º 001/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021, apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, constituída através da Portaria n.º 009/2021 de 05/01/2021 em favor da empresa:
I - A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19 nos itens 22 e 23 indicados em sua proposta, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – já incluso o item de CR que será solicitado conforme necessidade.
II - RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 09.385.945/0001-43 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21 indicados em sua proposta, no valor total de R$ 3.136.065,46 (três milhões cento e trinta e seis mil sessenta e cinco reais de quarenta e seis centavos) - Já incluso os itens de CR que será solicitado conforme necessidade.
III - L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12 no item 15 indicados em sua proposta, no valor total de R$ 44.000,04 (quarenta e quatro mil e quatro centavos).
IV - DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17, no item 17 CR, indicados em sua proposta, no valor total de R$ 29.000,04 (vinte e nove mil e quatro centavos) - item de CR que será solicitado conforme necessidade.
Cujo objeto é CREDENCIAR pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, para formação de equipes, conforme demanda, com base no Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, sobre regime de urgência em razão da falta de profissionais para atendimento no Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 10 (dez) de março de 2021.
LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
DISPENSA Nº. 011/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de geração, impressão e montagem dos carnês de IPTU, ALVARÁ e ISS do Município de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2021
ID: nº. 2233
Data do Contrato 09/03/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, com sede na Rua José Firmino Barbosa, nº 122, Jardim Internorte, CEP. 87.045-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 28.419.352/0001-03, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-9.071,40 (nove mil, setenta um reais quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um(09/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Ambulância Tipo - B, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº 15/2021
ID nº 2231
Data do Contrato: 08/03/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, com sede na Avenida Marques de São Vicente, 1619 - Sala 2705, Barra Funda, CEP. 01.139-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ sob n.º 03.093.776/0001-91, no valor de R R$-212.800,00(duzentos e doze mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: até 12(meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um(08/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021
DISPENSA Nº. 010/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exame de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando ainda a entrega a contratante de um aparelho monitor em sistema de comodato, num limite de 50 exames mensais, treinamento e instalação do equipamento, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 014/2021
ID: nº. 2230
Data do Contrato 08/03/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, sito na Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84, Estrela, CEP. 84.040-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-10.200,00(dez mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um(08/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130